



SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026

PMDI Nº 9140/2026

E-JADE 31/2026

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos:

www.comprasbr.com.br e

<https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Compras Públicas \ Consulta de Editais e Atas \ Obras e Serv. Eng.),



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 05 /2026

PMDI Nº 9140/2026

PREÂMBULO

OBJETO: Obras de Construção do Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista - TEA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10 h do dia **04 / 05 /2026**

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA: às **10:01** horas do dia **04 / 05 /2026**

INTERVALO MINIMO DE LANCES: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: até 3 dias úteis anteriores à data da abertura (art. 164 LF 14.133/21)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no Portal de Licitações **COMPRASBR:** www.comprasbr.com.br

ADVERTÊNCIA: A Prefeitura do Município de Diadema adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado; motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Diadema, por determinação do senhor Prefeito, Takaharu Yamauchi, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação, na modalidade de **Concorrência**, que tem por objetivo a contratação de empresa para as **Obras de Construção do Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista - TEA**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos seguintes endereços eletrônicos: www.comprasbr.com.br e <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Compras Públicas \Consulta de Editais e Atas \Obras e Serv. Eng), exceto no que se refere ao Modelo de Planilha de Quantidades e Preços – Empresa, em excel (**Anexo X**), que se encontra disponível apenas no endereço eletrônico <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Compras Públicas \Consulta de Editais e Atas \Obras e Serv. Eng).

Os recursos para a cobertura da presente despesa são oriundos do Tesouro Municipal.

Nas licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

- I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;
- II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade

De acordo com a Lei Municipal nº 1.755 de 08.01.1999, é vedada a participação nesta licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela composta por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pelo licitante que vier a ser contratada, ensejará a RESCISÃO do Contrato, sem qualquer ônus a Prefeitura de Diadema.

Conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.443, de 17 de outubro de 2005, a Administração Municipal Direta e Indireta exigirá das empresas ganhadoras de licitações de obras públicas, quando couber, a substituição do uso de fôrmas, andaimes e demais utensílios descartáveis feitos de madeira proveniente da Amazônia, salvo quando forem certificados pelo FSC, por alternativas reutilizáveis e ambientalmente sustentáveis disponíveis no mercado.



Em conformidade com o § 1º do Art. 45 do Decreto Municipal nº. 5.984, de 26/09/2005, é obrigatório o uso de agregados reciclados ou dos produtos que os contenham na execução das obras e serviços listados nos Incisos I a IV do mesmo artigo.

A aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, deverá observar as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, outras leis pertinentes, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações COMPRASBR no site: www.comprasbr.com.br ou no site oficial do Município: <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Consulta de Editais e Atas – Obras e Serv. Eng) e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.

1 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração, exceto se a matéria se tratar de nulidade insanável.
- 1.2** A impugnação e/ou esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Licitações **ComprasBR** www.comprasbr.com.br
- 1.3** Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas serão divulgadas no Portal de Licitações **ComprasBR**, bem como no site eletrônico desta Prefeitura: <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Consulta de Editais e Atas – Obras e Serv. Eng).
- 1.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



- 1.5** Os pedidos de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.6** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas
- 1.7** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formuladas em campo próprio do sistema **ComprasBR**.

2. OBJETO

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação para as **Obras de Construção do Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista - TEA**.
- 2.1.1** Local: Rua Manoel da Nobrega, S/N – Bairro Conceição – Diadema- SP.
- 2.2** O valor estimado para a execução do presente objeto é de **R\$12.759.808,78 (doze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos)**.
Data Base do Orçamento: fevereiro/2026.
- 2.3** O BDI utilizado para a elaboração do orçamento estimativo da PMD é de **24,69%**.

3. PRAZOS

- 3.1** O prazo total para execução do objeto é de **12 (doze)** meses contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **Secretaria de Gestora do Contrato**, que responderá pela fiscalização dos serviços.
- 3.1.1** A critério da Fiscalização poderão ser emitidas Ordens de Serviços específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.
- 3.2** A vigência do contrato iniciará a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se **15(quinze)** meses, a contar dessa data.
- 3.3** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (**Anexo III**).
- 3.3.1** Havendo eventual prorrogação do prazo indicado nos itens 3.1 e 3.2 será veiculada mediante apostilamento que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, nos termos do art. 111 combinado com o art. 136, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.



3.3.2 Em conformidade com o disposto na cláusula 91, § 4º da Lei Federal nº14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.3.2.1 Quando a não conclusão da obra/serviço decorrer de culpa do contratado:

3.3.2.1.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.3.2.1.2. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às disposições deste Edital e seus Anexos.

4.1 Será admitida a participação de empresas reunidas na forma de Consórcio com no máximo 02(duas) empresas.

4.2 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante a plataforma **ComprasBR**, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, respeitando os limites estabelecidos no item 4.5 abaixo.

4.3.1 As empresas enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão indicar na plataforma ComprasBR, **antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 Deverão também apresentar, juntamente com a proposta escrita (carta-proposta), a Declaração do item 6.5.3.3 do edital.

4.4 Conforme disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, o tratamento diferenciado não é aplicado no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o



licitante declarar o limite dessa condição, conforme **ANEXO VI**.

- 4.5** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 4.4.1 e 4.5.
- 4.6** O licitante que não indicar na plataforma ComprasBR sua condição microempresa ou empresa de pequeno porte antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 4.7** Todos os documentos enviados pelas participantes deverão possuir identificação completa do representante legal (nome completo, cargo, data e local) e assinados digitalmente e/ou eletronicamente.
- 4.8** As interessadas deverão apresentar, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/21, a **Garantia de Participação (Proposta)**, no valor correspondente à 1% do valor estimado da contratação, que deverá ser inserida no campo "FICHA". No site COMPRASBR, nos termos do item 6.5.3.3 deste edital.
- 4.8.1** A Garantia da Proposta deverá vigorar, no mínimo, pelo prazo de validade da proposta, a contar da data de entrega das propostas. Estendendo-se o processo licitatório, as licitantes deverão manter a validade da garantia da proposta.
- 4.8.2** No caso de consórcio, a Garantia da Proposta poderá ser apresentada, pelas integrantes simultaneamente e na proporcionalidade da respectiva participação, devendo totalizar a quantia indicada no item 4.9 deste Edital, OU qualquer das integrantes do Consórcio poderá apresentar a totalidade da garantia.
- 4.8.3** A garantia poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;**
- c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- c.1)** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil
- d) título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 4.8.4** Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco nº104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº0248, Conta Corrente nº006.00000119-6, favorecido Prefeitura Municipal de Diadema, CNPJ 46.523.247/0001-93.



- 4.8.5** As garantias efetuadas nas demais modalidades deverão ser entregues da seguinte forma: uma via juntamente com a documentação relativa à qualificação econômico-financeira. A garantia, será posteriormente encaminhada pelo Agente de Contratação à Secretaria de Finanças para depósito nos cofres públicos.
- 4.8.6** A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou, se ocorrer, da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 4.9** É vedada a participação de empresas:
- 4.9.1** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
- 4.9.2** Impedidas de licitar e/ou contratar com o Município de Diadema, na forma estabelecida em lei;
- 4.9.3** Sob o regime de falência decretada;
- 4.9.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98. (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências)
- 4.9.5** Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura do Município de Diadema ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9.6** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.
- 4.9.7** Consorciadas, participantes de mais de um consórcio ou de forma isolada.
- 4.9.8** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviços a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1)** O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público da Prefeitura do Município de Diadema; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e.1)** A vedação de que trata a alínea “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Prefeitura do Município de Diadema;
- h)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- h.1)** O disposto nas alíneas “a” e “b” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9.9** As participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, objeto da presente licitação.
- 4.9.10** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos licitantes às condições deste Edital.



5 DO CREDENCIAMENTO AO SISTEMA COMPRASBR

- 5.1** Para participar da presente licitação os interessados deverão **estar credenciados no Portal de Licitações ComprasBR**, no endereço <http://comprasbr.com.br>.
- 5.1.1** No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento poderá ser feito pela empresa líder.
- 5.2** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento será orientado pela equipe do **ComprasBR – Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.
- 5.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas exclusivamente pela Equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, <http://comprasbr.com.br>, ou pelos telefones (67) 3303-2730 – (67) 3303-2702 ou (67) 3303-2728.
- 5.4** A participação do licitante neste certame dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema **ComprasBR** quando do credenciamento.
- 5.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema **ComprasBR** para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5** A participação no presente certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de **Portal de Licitações ComprasBR**, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo.
- 5.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **ComprasBR** ou a **Prefeitura de Diadema** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7** Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico **ComprasBR** durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Agente de Contratação.
- 5.7.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico **ComprasBR** implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente certame.

- 5.9** A licitação será conduzida por Agente de Contratações, com apoio técnico e operacional da plataforma **ComprasBR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente e concomitantemente, por meio do sistema eletrônico, **ComprasBR** as propostas de preços e as documentações de habilitação, até a data e o horário estabelecidos no Preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio/recebimento dessa documentação.
- 6.2** O licitante deverá elaborar a sua proposta, em língua portuguesa, com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até o horário de recebimento das propostas estabelecido no Preâmbulo os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3** O registro no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e local de execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.
- 6.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, item **11.5 letra “c”** deste Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº14.133/2021.
- 6.5 Os licitantes deverão enviar no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital:**
- 6.5.1** No caso de participação de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá ser atendido o disposto no item 4.4.1 deste Edital;
- 6.5.2 Proposta Eletrônica:** Deverá obrigatoriamente ser informado no campo próprio o valor total de sua proposta (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção desta informação, neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.5.3 Carta Proposta** - conforme modelo contido no **Anexo X**;
- 6.5.3.1 A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**



6.5.3.2 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data abertura do certame, prazo no qual empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme disposto no §3º do artigo 90 da Lei 14133/2021.

6.5.3.3 Prova de prestação de **Garantia para participar na licitação**, a que alude a Cláusula 4.9 do Edital, que deverá ser inserida no campo “FICHA”.

6.5.3.4 As empresas enquadradas como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão apresentar junto com sua proposta escrita (carta-proposta) **Declaração**, conforme modelo contido no **Anexo V**:

- a) de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) que para a obtenção do benefício a que se refere a alínea a), no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação: No caso de participação de empresas reunidas em Consorcio, a apresentação da proposta poderá ser feita pelo Consorcio ou pela empresa LIDER.

6.5.4 Planilha de Quantidades e Preços – Empresa, apresentada em impresso próprio do licitante e conforme modelo (**Anexo X**). É obrigatória a assinatura do Representante Legal da Empresa.

Observação: A planilha empresa é publicada **apenas** no Portal da PMD.

6.5.4.1 A Planilha Empresa (**Anexo X**) já possui todas as fórmulas para apuração do valor total a ser ofertado pelo licitante. O licitante deverá preencher, para todos os itens, os preços unitários na coluna – “custo unitário SEM BDI”, bem como preencher na coluna “BDI” o percentual adotado correspondente para todos os itens, para obtenção dos preços unitários com BDI.

6.5.4.2 Os licitantes deverão oferecer na planilha de quantidades e preços, valores unitários



idênticos para itens (códigos) idênticos, se houver. Caso haja divergência entre os valores unitários dos mesmos, será considerado o menor valor ofertado.

6.5.4.3 Todos os preços unitários da Planilha de Quantidades e Preços estimados pela PMD são máximos, ou seja, os licitantes não poderão apresentar preços unitários superiores aos mesmos.

6.5.4.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

6.5.5 Demonstrativo da Composição detalhada da taxa do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais da mão de obra adotados, em forma de porcentagem, em algarismos arábicos, apresentados com duas casas decimais.

OBSERVAÇÃO 1: Considerar a alíquota para o ISS de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 500/21

https://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=10050021

OBSERVAÇÃO 2: A Contratada deverá informar nas composições de Encargos Sociais e do BDI se os mesmos foram compostos **com desoneração ou sem desoneração sobre a folha de pagamento**

6.5.6 Documentos de Habilitação, indicados no **item 11** deste Edital.

6.6 O Agente de Contratação analisará a documentação exigida nos itens 6.5.3 e 6.5.4 após o encerramento da etapa de lances e apenas da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar. Caso haja a necessidade de reelaborar esses documentos, cabe ao licitante observar o disposto no item 9.1.

6.7 O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicado no Preâmbulo deste Edital.

6.8 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, após o prazo indicado no Preâmbulo deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

6.10 No(s) preço(s) ofertado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além



de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Diadema, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

- 6.11** Para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 6.12** Será desclassificada a proposta, antes do encerramento da fase de lances, que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.
- 6.13** A proposta reelaborada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta (proposta classifica em 1º lugar), conforme disposto no item 9.1 deste Edital.
- 6.14** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital. Na plataforma **ComprasBR**, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2** As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.3** A análise das propostas pelo Agente de Contratações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.4 Critérios de Desclassificação**
 - 7.4.1** O Agente de Contratação verificará a proposta apresentada, desclassificando, desde logo, aquela que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital e



seus Anexos, tendo como parâmetro o disciplinado no artigo 59 da Lei nº14.133/2021:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.4.2 Conforme estabelece o art. 59, § 2º e §3º da Lei 14.133/21, o Agente de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” do item anterior

7.4.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante, durante a sessão pública e antes do fim da etapa de lances, através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

7.4.4 Será desclassificada a proposta ou lance que apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar manifestamente inexequível, assim considerado o valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observada a condição estabelecida nos itens 7.4.2 e 9.1.2 deste edital.

7.4.5 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido neste Edital;

7.4.5.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

7.4.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada(o), o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.7 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, para melhor análise, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.4.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.5 Da Formulação de lances

7.5.1 Aberta a etapa competitiva (lances), os licitantes deverão estar conectados ao sistema **ComprasBR** para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante



será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 7.5.2** O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação.
- 7.5.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (hora, minuto e segundo).
- 7.5.5** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.5.6** No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.5.7** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat).
- 7.5.8** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico **ComprasBR**.
- 7.5.8.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.5.9** A etapa de lances será iniciada com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.
- 7.5.10** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, **vedada qualquer forma de identificação do licitante**.
- 7.5.11** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido (hora, minuto e segundo), quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 7.5.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 7.5.13** O licitante será imediatamente desclassificado se durante a sessão pública e antes do fim da etapa de lances se identificar.
- 7.5.14** O Agente de Contratação disponibilizará o objeto para **disputa no modo aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 7.5.15** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 7.5.16** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.
- 7.5.17** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos mesmos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 7.5.17.1** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.5.18** Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.19** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.5.20** **Todo contato com o Agente de Contratação, durante a disputa, deve ser feito exclusivamente através do chat disponibilizado pelo sistema ComprasBR. não sendo admitido nenhum outro tipo de contato (exemplo: telefone e/ou e-mail)**

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



- 8.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance**, desde que não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, considerando-se assim empatadas com a 1ª (primeira) colocada.
- 8.1.2** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar lance inferior a 1ª (primeira) colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação.
- 8.1.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.1 será verificada as ME e EPP que estiverem no referido intervalo, estabelecendo a ordem de classificação das ME e EPP, considerando-se o menor lance ofertado para o maior lance ofertado entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.1.4** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.1.5** Na hipótese da não contratação de microempresa ou a empresa de pequeno porte o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.1.6** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.7** A obtenção dos benefícios a que se refere este item limitam-se às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **Cabe a participante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, atender o disposto no item 4.4.1 deste Edital.**
- 8.2** Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou não ocorrendo à adjudicação do objeto a estas e ocorrendo empate entre os demais participantes, será adotado as disposições contidas no artigo 60 da Lei nº14.133/2021.
- 8.2.1** Entende-se como empate as propostas ou lances enviados por licitantes diferentes, com exatamente os mesmos valores e horários **exatamente iguais** (hora, minuto e segundo).
- 8.2.1.1** Ocorrendo empate conforme disposto no item anterior, serão adotados os seguintes



critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº14.133/2021.
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.1.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29/12/2009.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

- 9.1** Encerrada a etapa de desempate, caso este ocorra, e encerrada a negociação, conforme disposto no item 8 do Edital, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio da plataforma **ComprasBR**, em até 02 (duas) horas, a **planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários**, bem como **detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta**, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21. A planilha reelaborada deverá estar acompanhada da carta proposta também reelaborada, em folha com identificação da empresa, ambas em conformidade com último lance ofertado.

OBSERVAÇÃO 1: Considerar a alíquota para o ISS de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 500/21

https://www.cmdiadema.sp.gov.br/legislacao/leis_integra.php?chave=10050021

OBSERVAÇÃO 2: A Contratada deverá informar nas composições de Encargos Sociais e do BDI se os mesmos foram compostos com desoneração ou sem desoneração sobre a folha de pagamento.



- 9.1.1** Conforme estabelece o art. 59, § 2º e §3º, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo.
- 9.1.2** Para comprovar a exequibilidade da proposta, o licitante deve apresentar documentos e justificativas que demonstrem que o valor proposto é suficiente para cobrir todos os custos envolvidos na obra/serviços, como **por exemplo::**
- composição detalhada dos custos unitários de itens, incluindo material, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e BDI que demonstre a margem de lucro, comprovando que os preços são compatíveis com o mercado e que cobrem todas as necessidades da obra;
 - prova de condições diferenciadas de fornecimento ou contratação, comprovando que tem condições especiais de obtenção de materiais ou serviços a um custo reduzido, através de contratos com fornecedores com preços vantajosos;
 - cronograma físico-financeiro que demonstre a distribuição dos custos ao longo do tempo;
 - documentos que comprovem a experiência do licitante na execução de obras similares, evidenciando que a empresa já entregou projetos de complexidade e porte equivalentes à obra licitada, dentro dos custos e prazos estabelecidos
- 9.1.3** A planilha e carta proposta reelaboradas deverão seguir o modelo contido no **Anexo X**.
- 9.1.4** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante (via chat), formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.1.5** Constatado o envio da documentação solicitada no item 9.1 o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública para análise da documentação enviada pelo licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.1.6** O não envio da proposta reelaborada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 9.1, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 9.1.7** A proposta reelaborada não poderá conter alterações quanto ao prazo de execução determinado pelo Município ou quanto às especificações dos serviços ou ainda qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.
- 9.1.8** Considerada aceitável a proposta de menor preço (1º lugar), em conformidade com exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa de Habilitação – Condição Prévia, item 10 deste Edital, constatando a inexistência de



sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação do Licitante que ofertou a proposta de menor preço (1º lugar) o Agente de Contratação analisará os Documentos de Habilitação apresentados conforme item 11 deste Edital para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.1.9 Os documentos de Habilitação, listados no item 11 deste Edital, já encaminhados por meio eletrônico, na plataforma de **ComprasBR**, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame, deverão estar com prazo vigente (data de abertura das Propostas), para que o Agente de Contratação possa fazer o download e análise de todos os documentos.

9.1.10 Os documentos relativos à Habilitação, solicitados no item 11 deste Edital, deverão ser anexados na página do portal, **em local próprio para documentos**, para que se evite a desclassificação por identificação.

9.1.11 **Os Documentos de Habilitação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar somente estarão disponíveis para consulta após o encerramento da fase de lances deste certame e atendimento dos itens 9.1.8 e 9.1.13 deste Edital.**

9.1.12 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos (proposta escrita e/ou documentos de habilitação) o Agente de Contratação e suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

9.1.13 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.1.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o Agente de Contratação, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.5.16, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo **autor** atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.15 A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema **ComprasBR – Portal de Licitações**.

9.1.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA HABILITAÇÃO – CONDIÇÃO PRÉVIA

10.1 Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 10.1.2** Cadastro de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/>);
- 10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação. A decisão será registrada no sistema.
- 10.4** Havendo a inabilitação do licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, o Agente de Contratações convocará o próximo licitante, seguindo a ordem de classificação e critérios estabelecidos para aceitação da proposta subsequente, item 7.5.16 deste Edital.
- 10.5** Após consultas efetuadas nos cadastros indicados no item 10.1 e não havendo nenhum impedimento, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, será notificado na plataforma **ComprasBR** que os documentos de Habilitação, item 11, serão analisados pelo Agente de Contratação.

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da Lei nº14.133/2021):

- a)** Certidão de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Diretoria);



- a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.
- b) Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1 A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida no item 11 ou poderá apresentar o cadastro ativo no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.1.2 Os **Consórcios** deverão apresentar, ainda, o Ato Constitutivo ou o Compromisso Formal, público ou particular, de sua constituição, subscrita pelos seus consorciados, de que constem, com clareza e precisão, a designação do consórcio, sua composição e finalidade, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação, atendidas as seguintes condições:

- 1) Endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- 2) Duração mínima do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, do Contrato a ser firmado, acrescido de 3 (três) meses;
- 3) Indicação da empresa líder, a qual ficará incumbida de todos os entendimentos com a Fiscalização, respondendo, em nome das empresas consorciadas, pelos aspectos técnicos e administrativos desta licitação e da execução do contrato a ser firmado;
- 4) A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas consorciadas, bem como para representar o Consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração;
- 5) Responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do Contrato e por encargos sociais;
- 6) Compromisso de que apresentarão, antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio;
- 7) Compromisso de que providenciarão o arquivamento do instrumento da constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registro, no cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme



a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do eventual contrato decorrente da presente licitação;

- 8) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da PMD, até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados.
- 9) Indicação do percentual de participação das consorciadas no Consórcio;

OBS.: No caso de participação em forma de consórcio os documentos exigidos nas alíneas “a” até “c” do item 11.1 deverão ser apresentados individualmente por cada componente do mesmo.

11.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA (artigo 67 da Lei nº14.133/2021):

11.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), e/ou CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo, obtida por meio eletrônico/ via internet, da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.2.1.1 Caso a empresa pertença a outra Região e vier a ser contratada pela PMD, deverá obrigatoriamente apresentar, ANTES da assinatura do Contrato, o Registro da empresa e de seus Responsáveis Técnicos com o competente visto do CREA-SP.

11.2.2 Qualificação Profissional: Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s), emitida(s) pelo CREA / CAU / CRT, que comprove(m) a execução dos serviços de características semelhantes à(s) parcela(s) de maior relevância do objeto, indicada(s) a seguir. A(s) CAT(s) deverá(ão) estar em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados.

DESCRIÇÃO	UN
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA.	m
MURO DE ARRIMO COM DRENAGEM	M2
FÔRMA PARA VIGAS, LAJES OU PILARES, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA	M2
LAJE MISTA TRELIÇADA COM CAPEAMENTO	M2
ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA	m
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	Qualitativo



FACHADA SPIDE GLASS

Quatitativo

11.2.2.1 O profissional detentor da(a) CAT deverá comprovar o seu registro no CREA ou CAU através de Certidão de Registro Profissional.

11.2.3 A comprovação da disponibilidade do (s) profissional (ais) detentores da(s) CAT (s) será feita apenas pela Licitante vencedora do certame, antes da assinatura do contrato, conforme disposto no item 16.2.4 do edital - DA CONTRATAÇÃO

11.2.3.1 O(s) profissional(ais) detentor(es) da(s) CAT (s) para atendimento ao item 11.2.2 **deverá(ão)** participar dos serviços objeto da licitação, como responsável (eis) pelos Serviços, nos termos do § 6º do art. 67 da LF 14.133/2021, admitindo-se a substituição por profissional(ais) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.2.4 Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Certidão(ões) ou Atestado(s) regularmente emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, OU** por meio de Certidão de Acervo Operacional (CAO), onde conste o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica ART/RRT registrada(s) em nome da pessoa jurídica (Resolução CONFEA nº 1137/23) e/ou da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), nos termos da Resolução 243/2023 do CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, indicado(s) a seguir:

DESCRIÇÃO	50%	UN
	QUANTIDADE A COMPROVAR	
EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA.	1512,00	m
MURO DE ARRIMO COM DRENAGEM	353,24	M2
FÔRMA PARA VIGAS, LAJES OU PILARES, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA	2.214,96	M2
LAJE MISTA TRELIÇADA COM CAPEAMENTO	1.379,17	M2
ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA	2.288,00	m
FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	QUALITATIVO	
FACHADA SPIDE GLASS	QUALITATIVO	



Observações:

- I. Caso não seja possível a aferição das parcelas de maior relevância exigidas neste edital no CAO ou CAT-O, a empresa deverá apresentar o(s) atestado(s) correspondente(s) que a(s) comprove(m).
- II A comprovação a que se refere o item **11.2.4** (capacidade operacional) poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.
- III Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- IV Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 11.2.1, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- V Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
 - a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
 - b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
 - c) Na hipótese do inciso IV, acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Observação:-

Consórcios homogêneos: empresas com mesma expertise ou tipos de objetos de atuação.

Consórcios heterogêneos: empresas de diferentes especialidades, possibilitando a execução de partes distintas de um mesmo projeto.

11.2.5 Atestado de Vistoria Técnica – FACULTATIVA

11.2.5.1 Atestado de vistoria técnica, comprovando que o licitante visitou e tomou conhecimento do local e condições em que os serviços serão executados. A vistoria deverá ser agendada com antecedência através do telefone **(11) 4072-9272**, no horário



de **09:00 às 16:00 horas**, com a **servidora: Fabricia Satiro – Diretora do Depto de Obras e Projetos** e realizada com o acompanhamento de funcionário da **Secretaria de Obras**, durante o período compreendido entre a data da publicação e o último dia útil anterior à abertura do certame. **No ato da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente credenciado e identificado em documento oficial da empresa. No final da vistoria, será fornecido Atestado de Vistoria Técnica ao representante da empresa.**

11.2.5.2 Em cumprimento ao inciso VI do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021¹ caso o licitante decida por não efetuar a vistoria técnica deverá apresentar **DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico do licitante**, conforme **Anexo VIII**, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.2.6 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Observações: No caso de participação em forma de **Consórcio**:

- a. Cada integrante deverá apresentar individualmente o documento exigido no subitem 11.2.1.
- b. O cumprimento do subitem 11.2.2., dar-se-á por meio de uma única CAT – Certidão de Acervo Técnico e/ou a soma de quantas CAT's forem necessários para o atendimento do item, em nome de profissional de uma das empresas e/ou dos profissionais das empresas que compõem o consórcio.
- c. O cumprimento do subitem 11.2.4 ., dar-se-á por meio de um único CAO OU CAT-O e/ou a soma de quantos forem necessários para o atendimento do item, em nome de uma das empresas e/ou das empresas que compõem o consórcio, podendo ser apresentado o Atestado correspondente para aferição da parcela de relevância exigida.
- d. A comprovação dos subitens 11.2.3.; 11.2.5 e 11.2.6, poderá ser feita por uma ou por todas as empresas integrantes do Consórcio.

11.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual;

¹ § 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante a apresentação de Certidão unificada negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias.
- e) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IX**, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Observação

- I. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.
- II. No caso de participação em forma de consórcio, os documentos exigidos nas alíneas “a” a “i” deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada.

11.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei nº14.133/2021):

11.4.1 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, observado o seguinte:

- a) **Sociedades regidas pelas Leis nº 6404/76 e 9457/97 (Sociedade Anônima - SA):** Publicação do Balanço em Diário Oficial, ou em jornais de grande circulação, ou ainda



por fotocópia extraída do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou outro órgão equivalente, sendo que o documento deverá estar **assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei;**

- b) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):** Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício, bem como os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro devidamente registrado na Junta Comercial, **sendo que o documento deverá estar assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei;**
- c) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e alterações - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:** Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício, bem como os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou outro órgão equivalente, devendo **o documento deverá estar assinado pelos sócios e por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei. Apresentar também a Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que o licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- c.1) **As empresas que participarem do presente certame na condição de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverão atender ainda o disposto no item 4.4.1.**
- d) **Sociedade criada no exercício em curso:** As empresas criadas no exercício financeiro ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Apresentar cópia legível das páginas do Livro Diário, no qual tenham sido transcritos o Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.
- e) **Sociedade constituída há menos de 2 (dois) anos,** a documentação limitar-se-á à apresentação do Último Balanço registrado.
- f) **Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica (SPED):** Esta deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/10, Instrução Normativa DREI nº 82 de 19/02/2021 e no Decreto nº 8683 de 25 de fevereiro de 2016, devendo apresentar para tanto, os seguintes documentos: O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis transcritas no livro diário eletrônico com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e comprovantes de entrega da escrituração contábil digital do SPED contábil (Recibo de Entrega de livro Digital);



Observação:

- I. Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica. Poderão ser aceitos os termos equivalentes aos Balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados os termos e balanços patrimoniais correspondentes ao período do exercício dos 02 (dois) anos.
- II. Os documentos referidos no item 11.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

11.4.2 Apresentação das certidões abaixo relacionadas, emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos documentos de habilitação:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.3 Comprovação de possuir, na data de apresentação das propostas, patrimônio líquido mínimo, **correspondente a 10% do valor estimado da contratação.**

11.4.3.1 Admitir-se-á para fins de atendimento do patrimônio líquido mínimo previsto no item anterior (11.4.3), **em caso de participação em Consórcio**, o somatório dos valores de cada consorciada, sendo que, neste caso, o valor do referido patrimônio líquido mínimo será acrescido de 10% (dez por cento), nos termos do §1º do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.4 Comprovação de situação financeira da empresa, através dos cálculos dos índices contábeis adiante especificados:

- a) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo demonstrando possuir índice **igual ou maior que 1,00** (um inteiro).

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

- b) Apresentação do Cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo demonstrando possuir índice **igual ou maior que 1,00** (um inteiro).

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE



PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) Apresentação do Cálculo do Índice de Endividamento (IEN), utilizando-se os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo, demonstrando possuir índice **menor ou igual a 0,50 (meio)**:

$$\text{IEN} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

ONDE:

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

11.4.5 Declaração, sob as penas da lei, conforme modelo do **Anexo VII**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. O **documento deverá estar assinado por contador ou técnico em contabilidade responsável, na forma da Lei**;

OBSERVAÇÕES

- I. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 5 (cinco) e 9 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 5 (cinco).
- II. No caso de participação em forma de consórcio os documentos exigidos nos itens **11.4.1, 11.4.2, 11.4.4 e 11.4.5.**, deverão ser apresentados individualmente por cada consorciada.

11.5 **Outros Documentos a apresentar**, conforme modelo do **Anexo XI** para as alíneas “a” a “k” a seguir. A alínea “I” deverá ser atendida em documento separado, caso necessário.

- a) Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não se encontra declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, na forma da lei;



- d) Declaração, sob as penas da Lei, de que fornecerá a seus funcionários, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- e) Declaração, sob as penas da Lei, de que não está impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal nº. 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- f) Declaração, sob as penas da Lei, em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que está ciente quanto a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
- h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- i) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **edital**, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14 da Lei 14.133/23).
- j) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados nesta licitação.
- k) Indicação e qualificação (nome, nº do RG e do CPF) de quem assinará o Contrato e outros eventuais ajustes na hipótese de Adjudicação da licitação;
- l) **Para o caso de empresa em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial**
- Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:
- L.1) **Para o caso de empresa em recuperação judicial:** Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento



equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

L.2) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Observações: No caso de participação em forma de **Consórcio**:

1. O cumprimento do **subitem 11.5, letras “a” até “k”**, deverá ser apresentada individualmente (por cada empresa participante do Consórcio) e firmada por seu representante.

11.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.6.1 Após a entrega, na data e horário estabelecidos no preâmbulo, dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária **para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- d) Considerando o princípio da economicidade, caso falte assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo licitante, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após a notificação, via “chat” do Agente de Contratação.

11.6.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3 Todos os documentos enviados pelas participantes deverão possuir identificação completa do representante legal (nome completo, cargo, data e local) e assinados digitalmente e/ou eletronicamente.

11.6.3.1 O Agente de Contratações poderá efetuar a validação das assinaturas eletrônicas no portal do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI:
<https://validar.iti.gov.br/>



- 11.6.4** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser apresentados em original, ou por cópia.
- 11.6.4.1** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 11.6.4.2** A autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico, será verificada na rede mundial de computadores (internet).
- 11.6.5** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade em vigor na data de apresentação.
- 11.6.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 11.6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.6.6.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta no item 11 – Documentos para Habilitação.
- 11.6.7** **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº123/06.
- 11.6.8** **Exclusivamente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e/ou comunicado pelo Agente**. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa e justificada do interessado antes do término do prazo inicial e devidamente autorizada pelo Agente.
- 11.6.8.1** Ocorrendo o disposto no item anterior, a sessão pública será suspensa para que o licitante declarado vencedor possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.6.8.2 Por ocasião da retomada da sessão, o Agente de Contratações decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 11.6.8.1 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

11.6.9 **Exclusivamente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, a não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

11.6.10 Constatado o pleno atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor, item 9.1.8 ou, se for o caso, saneada a regularidade fiscal e trabalhista disciplinada no item 11.6.8 (ME ou EPP), o Agente de Contratação informará os participantes por meio de mensagem lançada no portal de licitações ComprasBR, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, de forma imediata e motivada, no prazo de 10 (dez) minutos, por meio exclusivamente eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no portal de licitações ComprasBR.

12.1.1 Havendo a intenção de interposição de recurso, o Agente de Contratação, por mensagem lançada no portal de licitações ComprasBR informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no **prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

12.1.2 Conforme disposto no §4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.3 O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 12.1.2 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no portal de licitações ComprasBR, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

12.1.4 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (parágrafo único do art 165 da LF 14.133/21)



- 12.1.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.1.6** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.1.7** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 12.1.8** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, conforme disposto no item 12.1, importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.
- 12.1.9** Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública (item 12.1) ou que forem enviados por e-mail ou entregues pessoalmente na Prefeitura de Diadema.
- 12.2** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 12.3** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **Autoridade competente** que poderá decidir por:
- 12.3.1** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.3.2** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.3.3** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.3.4** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.3.5** A decisão da Autoridade Competente será divulgada no sistema eletrônico e por meio de publicação no PNCP, Portal PMD e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://diariooficial.diadema.sp.gov.br/>).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado; ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato; ou não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, ou seja, reiniciando-se os procedimentos a partir da decisão proferida no item 7.5.16.

13.2 Em ambos os casos acima, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do sistema eletrônico (chat), para acompanhar a sessão reaberta.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto deste certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Antes da assinatura do contrato, a vencedora prestará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº14.133/2021, que **deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.**

15.1.1 Para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

15.1.2 A garantia citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com as seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

b.1) Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, **este terá 01 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.**

c) Fiança bancária



c.1) emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBSERVAÇÕES.:

2. Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco nº104 – Caixa Econômica Federal, Agência nº0248, Conta Corrente nº006.00000119-6, favorecido Prefeitura Municipal de Diadema, CNPJ 46.523.247/0001-93

3. Para as demais modalidades garantia deverá ser depositada, no Departamento do Tesouro da PMD, podendo a apólice ser encaminhada por e-mail, para o Sr. Nelson Yoshizato (nelson.yoshizato@diadema.sp.gov.br) ou Marco Oliveira (marco.oliveira@diadema.sp.gov.br), daquele Departamento, que fornecerá o Termo de Recebimento para integrar a documentação a ser entregue para assinatura do contrato.

15.1.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.1.4 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, acrescido do prazo fixado para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, item 15.1, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.1.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato que se dará quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração (art. 138, § 2º, I da Lei 14.133/21) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.1.6 Ocorrendo alteração do valor contratual, por aditamento ou reajuste, a CONTRATADA obriga-se a prestar garantia no valor complementar, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido.

15.1.7 Ocorrendo a prorrogação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial, de modo a abranger o período total de vigência do contrato, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.1.8 O não cumprimento da exigência enunciada nos itens 15.1.6 e 15.1.7 ensejará a aplicação da penalidade prevista no item 21.2 letra “k”

15.1.9 A devolução da garantia será feita mediante requerimento eletrônico junto ao site da Prefeitura do Município de Diadema - <http://pmd-mobile.diadema.sp.gov.br/pmd->



[pv/index](#) ou poderá ainda dirigir-se ao Serviço de Protocolo, na Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – Centro, Diadema, fone 4057-7404. Posteriormente, a retirada da garantia será feita junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças por pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA.

15.1.10 No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia poderá ser executada para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Observação: Para as modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter:

- I. Prazo de validade até o recebimento definitivo.
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- III. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Em atendimento ao §4º do artigo 91 da Lei Federal nº14.133/2021 a Administração realizará consultas visando: (i) verificar a regularidade fiscal, (ii) identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade e (iii) proibição de contratar com o Poder Público nos endereços eletrônicos, indicados no item 10 deste Edital.

16.1.1. Na hipótese do Adjudicatário não atender o disposto no item anterior, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação (item 7.5.16), para após comprovação dos requisitos de habilitação e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



16.2 Após realizadas as consultas indicadas no item 16.1 deste edital, e não havendo nenhuma restrição, a Administração convocará a Adjudicatária a subscrever o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, prazo esse que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE. Deverão ser atendidas as seguintes disposições:

16.2.1 Apresentar cópia do documento de garantia, conforme disposto no item 15 deste Edital.

16.2.2 Apresentar Termo de Recebimento de Garantia do contrato, obtido junto à Tesouraria da PMD, conforme item 15.1.2 OBS. 2).

Obs.: Caso a empresa opte por seguro-garantia poderá atender aos subitens 16.2.1 e 16.2.2 conforme disposto no subitem 15.1.2 b1)

16.2.3 Indicar o preposto que representará a Contratada durante a execução dos serviços, devendo este participar das operações que envolvam o objeto contratual, tendo por atribuições: representar o contratado, agindo como interlocutor para, por exemplo, receber questionamentos, resolver incidentes, colher informações, realizar os procedimentos administrativos junto à Contratante, manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados, comunicar eventuais urgências e irregularidades, por escrito, ao fiscal do contrato, enfim, praticar os atos necessários à satisfação de eventuais necessidades da Administração em relação à execução do contrato.

16.2.4 Comprovar a disponibilidade do(s) profissional(ais) indicados para a comprovação da qualificação técnica profissional na habilitação, mediante contrato social ou estatuto social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

16.2.5 Indicar o Engenheiro ou Arquiteto fiscal designado pela Contratada, que se responsabilizará tecnicamente pela **execução dos serviços (nome e CREA ou CAU), conforme item 11.2.3.1.**

16.2.6 Apresentar a ART / RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA / Registro de Responsabilidade Técnica do CAU, referente ao objeto. É obrigatório que as ART/RRT entregues correspondam ao (s) responsável (eis) técnico (s) e do Preposto.

Observações:

a) Caso não tenha ainda sido obtido o documento, a futura CONTRATADA deverá entregar/enviar por e-mail ao Setor de Licitações, **antes do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT e/ou TRT de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratado, conforme segue:



- b) Todos os profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos Conselhos Profissionais como CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, deverão apresentar suas respectivas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), com suas respectivas responsabilidades técnicas.
- c) É obrigatório que as ART/RRT entregues correspondam ao (s) responsável (eis) técnico (s) e do Preposto.

16.2.7 Apresentar a Composição de Preços Unitários em conformidade com a planilha contida no Anexo II - Composição de Preços Unitários, se houver.

16.2.8 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro das Obras/serviços, em conformidade com o Anexo II deste Edital, abrangendo todas as etapas de execução e sua sequência, respeitados os percentuais no referido Anexo.

16.2.9 Caso tenha ocorrido qualquer alteração no contrato social apresentado para a habilitação jurídica da empresa, apresentar cópia do contrato social (última alteração vigente), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo, em que conste a referida alteração ou outro documento oficial idôneo, conforme o caso.

16.2.10 Em atendimento a Resolução nº021/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá ser apresentada a Declaração de Atualização Cadastral - TCE (Cad_TCE) do representante legal da empresa que assinará o contrato. A declaração deve ser obtida no seguinte link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp>.

16.2.11 Apresentar os documentos solicitados no item 17.37 (Condições Especiais).

16.2.12 Apresentar os documentos de constituição do Consórcio conforme elencados no item 11.1.1 deste edital.

16.2.12.1 Caso o vencedor do certame seja um consórcio, a convocação para a assinatura do contrato nos mesmos moldes do item **16.2**, ocorrerá somente após a apresentação do documento de constituição e o registro do consórcio, bem como do CNPJ, conforme disposto no art. 15 da Lei 14.133/91.

16.2.13 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

16.2.14 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de



recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

- 16.3** O não atendimento às exigências constantes do subitem 16.2, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação de multas estabelecidas no item 21 deste edital.
- 16.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração implicará na **multa de 30% (trinta por cento)** do valor da proposta e no impedimento de participar de novas licitações no Município de Diadema pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade**.
- 16.4.1** Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, (ensejando a aplicação das penalidades contidas no item 16.4), é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo licitante vencedor.
- 16.5** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 16.6** O edital, seus anexos e a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato a ser lavrado, independente de transcrição.
- 16.7** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, item 6.5.3.2, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.8** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra ou de serviço em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 16.2.
- 16.9** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.
- 17.1.1** A CONTRATADA obriga-se a arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos



trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, licenças, materiais, transporte, administração de benefícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e Normas de Medição e Pagamento.

- 17.2** A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços ser executados com segurança, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.
- 17.3** Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.
- 17.4** Cabe ainda, afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- 17.5** A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 17.6** A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 17.7** A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 17.8** A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem desenvolvendo-se os trabalhos aos representantes credenciados da CONTRATANTE, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.
- 17.9** A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 17.10** A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a



retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.

- 17.11** A CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção.
- 17.12** A CONTRATADA obriga-se ainda, a manter no local dos serviços, **Diário de Obras**, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024 de 21/08/09 do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.
- 17.13** A CONTRATADA deverá observar as recomendações inseridas no referido no Diário de Obras pela Fiscalização, relacionadas às anotações de visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma. A não observância das recomendações sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula 21; subcláusula 21.2, letra “L”, item 4.
- 17.14** A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
- 17.15** Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da CONTRATADA.
- 17.16** A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:
- 17.16.1** Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
- 17.16.2** Arcar com todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos no Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas. Deverá ainda, arcar com encargos tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.



- 17.16.3** Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- 17.16.4** Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE, neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.
- 17.16.5** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 17.16.6** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
- 17.16.7** A CONTRATADA obriga-se a providenciar o CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, para o recolhimento de contribuições previdenciárias instituídas pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 17.17** A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Diadema.
- 17.18** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 17.19** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 17.20** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, EPI - Equipamentos de Proteção Individual, EPC – Equipamentos de Proteção Coletivo e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 17.21** A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, nos termos do artigo nº 16 da Lei Federal nº 5.194/66, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela **Secretaria de Gestora do Contrato.**



- 17.22** A CONTRATADA obriga-se a executar ensaios tecnológicos de acordo com as Normas ABNT e outros órgãos normativos, no momento em que a Prefeitura determinar, por empresa especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do Contrato.
- 17.23** A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 17.24** Apresentar as medições na forma estabelecida pela Fiscalização.
- 17.25** Elaborar o relatório final da obra, inclusive “as built(s)”, em conformidade com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.
- 17.26** A CONTRATADA deverá se submeter aos regulamentos e legislação municipal, estadual e federal em vigor, bem como aquelas que forem criadas.
- 17.27** A Contratada é a responsável pela qualidade da obra no que se refere os materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 17.28** A Contratada deverá ainda substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.
- 17.29** O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a P.M.D.
- 17.30 Da Subcontratação**
- 17.30.1** Ficam vedadas a subcontratação total do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 17.30.2** Será permitida a subcontratação de até 25% do valor contratado.
- 17.30.3** Não poderão participar da execução de contrato indiretamente (como subcontratado) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação
- 17.30.4** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.



- 17.30.5** A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 17.31** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.
- 17.32** A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 17.33** A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 17.34** Fornecer ao término do contrato, se solicitado pela fiscalização, arquivo em meio digital, pesquisável, contendo todas as informações referentes aos serviços realizados.
- 17.35** **A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE expressamente quanto ao término dos serviços.**
- 17.36** Em atendimento ao inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 17.37** **Condições Especiais (Decreto nº 6.496, de 12/03/2010).**
- 17.37.1** Para fins de responsabilização da Contratada tal como prevista no **art. 121 da Lei Federal 14133/21**, a Contratada será obrigada a apresentar:
- 17.37.2** No ato da assinatura do contrato, **Lista** com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ela recrutados para executar o Contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, **Declaração firmada por seu Representante Legal**, sob as penas da Lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;



- 17.37.3** Declaração de idêntico teor, sob as penas da Lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído, ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a Contratada deverá identificá-lo na forma prevista no item anterior.

18. DOS PREÇOS REGIME E REAJUSTE

- 18.1** Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pelo licitante, item 9.1 do Edital.
- 18.2** Os valores oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as eventuais despesas da CONTRATADA com ligações provisórias de água e luz.
- 18.2.1** Os referidos valores constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como dos Benefícios e Despesas Indiretas.
- 18.3** Conforme artigo 127 da Lei Federal nº14.133/2021 se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da mesma Lei. Os serviços só serão executados após análise e aprovação pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF nº14.133/2021.
- 18.3.1.1** Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida pela Fiscalização.
- 18.4** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, do valor atualizado do contrato.
- 18.4.1** Conforme artigo 128 da LF nº14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência **não poderá ser reduzida em favor do contratado** em decorrência de



aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.5 Do Reajuste, Repactuação e Equilíbrio Econômico-Financeiro

18.5.1 Conforme artigo 25 §7º da LF nº14.133/2021 a Contratada terá direito ao reajustamento dos preços considerando como data-base a data do orçamento estimado pelo Município.

18.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.5.3 O reajustamento será em sentido estrito utilizando o índice IPC – FIPE - Geral.

18.5.4 O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula

$$FC = \left(\frac{in}{io} - 1 \right) \times 100$$

a) Para o 1º (primeiro) reajuste:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado do Município.

FC = Fator de correção percentual;

b) Para os reajustes subsequentes:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente ao mês do orçamento estimado pelo Município.

FC = Fator de correção percentual.

18.5.5 As condições para concessão de reajuste previstas no Edital e Contrato poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

18.6 Dos prazos para resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato

18.6.1 O prazo para a resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.



19. DA MEDIÇÃO E FATURAMENTO

- 19.1** As medições serão efetuadas com periodicidade mensal (01 a 30, 31 ou último dia útil de cada mês) e deverão ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos. Períodos inferiores a trinta ou trinta e um dias poderão ocorrer quando da 1ª (primeira), última ou única medição corresponderão à quantidade de dias de efetiva realização dos serviços, devendo ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las, desde de que a documentação esteja em ordem, e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data de autorização de emissão.

OBSERVAÇÃO: A autorização para a emissão da respectiva fatura será dada após a aprovação da medição pela Caixa Econômica Federal (Mandatária da União), quando cabível.

- 19.1.1** Caso haja correções a serem feitas no Boletim de Medição ou nos documentos anexos a ele, o prazo para atestação da medição de 03 dias úteis, terá sua contagem reiniciada.
- 19.1.2** A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos, que poderá conter Planilha dos serviços executados no período; Croquis; Memória de Cálculo; Relatório fotográfico; demais peças técnicas que a fiscalização julgar necessárias.
- 19.2** O valor de cada medição será apurado conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.
- 19.3** É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.
- 19.4** No processamento da medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços e a comprovação do recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 19.5** A 1ª (primeira) medição só será aceita mediante a apresentação do “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” do CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018.
- 19.6** A última medição só será aceita se acompanhada da solicitação da emissão do Termo de Recebimento Provisório, à Fiscalização.
- 19.7** A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.



- 19.8** A Contratada deverá apresentar juntamente com a medição, as Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia, além das respectivas certidões.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1** Os pagamentos serão efetuados pela Divisão do Tesouro da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto na rede bancária.
- 20.2** Os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), de acordo com o valor constante da Nota Fiscal/fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipação de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.
- 20.3** No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Judicial**, deverá apresentar mensalmente junto com a fatura, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 20.4** No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar mensalmente, acompanhado da fatura, a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 20.5** A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 20.3 e 20.4 assegura à P.M.D. o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- 20.6.** No caso de eventuais atrasos, por motivos imputáveis à Contratante, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice de preços ao consumidor (IPCA) ou outro oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação (10 (dez) dias corridos a contar da data da emissão da Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.
- 20.6** A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 20.7** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as



seguintes sanções:

- a) **advertência**, que será reservada para a inexecução parcial sem dano à Administração.
- b) **multa**
- c) **impedimento de licitar e contratar;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.2 Com relação às **multas**, estas poderão ser aplicadas a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 sendo:

- a) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual pela inexecução parcial do contrato;
- b) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução total do contrato;
- d) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual se deixar de entregar a documentação exigida para o certame quando convocado o adjudicatário;
- e) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta, se houver recusa da adjudicatária em assinar o contrato;
- g) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratado se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta se apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta/contrato se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) No valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente ao item 17.17 do Edital (não atendimento à NR da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego).
- K) No valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente aos itens 15.1.6 e 15.1.7 (deixar de efetuar as garantias).

Obs: No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em



dobro.

- I)** No valor correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor contratual nos seguintes casos:
1. Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 07 (sete) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
 2. Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado quando da assinatura do contrato, devidamente aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.
 3. Por dia de falta do Preposto - Engenheiro ou Arquiteto, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
 4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o **Diário de Obras e Serviços**.
 5. Por dia de paralisação dos serviços, superior a 03 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
 6. Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
 7. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

A Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

- m)** Com relação às Condições Especiais (Item **17.37**), a Contratada ficará sujeita as multas:
- 1)** De 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato na hipótese de ser omitida, nas listas a que se referem os itens **17.37.2 e 17.37.3**, a identificação de algum dos empregados do contratado que trabalharem na execução do contrato
 - 2)** De 1,0% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por meio de convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do contrato por trabalhadores sem registro, mas também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação ou as convenções ou dissídios.
 - 3)** As multas previstas nos subitens M.1) e M.2) serão multiplicadas pelo número de trabalhadores omitidos da listagem ou em relação aos quais haja descumprimento da legislação e, pelo número de semanas durante as quais haja descumprimento da legislação.



- 4) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas na hipótese de condenação judicial em que a Fazenda Pública Municipal, seja responsabilizada isolada ou subsidiariamente em razão de infração à legislação trabalhista ou previdenciária, por parte da Contratada.
- 5) Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas se a CONTRATADA, embora esteja identificada formalmente como Cooperativa de Trabalho, estabeleça com seus supostos associados efetiva relação de emprego e subordinação mas deixe de registrá-los com fundamento no art. 91 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 442, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que deu a Lei Federal 8.949, de 09 de dezembro de 1.994.
- n) Aplicada a multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, a Prefeitura descontará, o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.
- o) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- p) As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- q) As multas previstas neste item não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e conseqüentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- r) A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.
- s) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- t) Os licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção “CAPÍTULO II-B da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- u) Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.
- v) Além da multa disposta no item 21.2 f) pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará também no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade**.

Obs:- No caso de reincidência de qualquer infração, a multa será aplicada em dobro.



22 RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

22.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

22.1.2 Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

22.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:

22.2.1 Abandonar ou suspender por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

22.2.2 Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salve se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.

22.2.3 Transferir totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA.

22.2.4 Der causa à suspensão dos serviços pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.

22.3 Uma vez rescindido o Contrato, por culpa do contratado, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objetos do mesmo, respeitando a ordem de classificação do certame, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando à CONTRATANTE as importâncias por ventura devidas pelos serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.

22.4 O contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

22.5 Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos



serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes dessa intervenção, até o limite do seu preço contratual.

- 22.6** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição de multas previstas no Contrato.
- 22.7** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 22.8** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 23.1** O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 23.2** Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá por escrito a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de **15 (quinze) dias**, da data do requerimento, após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se encontram em perfeitas condições técnicas e funcionais, a fim de recebê-los provisoriamente.

OBS.: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

- 23.2.1** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e assinado pelas partes.
- 23.3** Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar, às suas expensas, todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.
- 23.4** O Termo de Recebimento Definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O termo deverá ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação aos termos contratuais e as condições dispostas no



Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, o qual ficará condicionado à entrega do encerramento do CNO – Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do Inciso IV do art. 17 e art. 19 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, observado o item **17.16.7** deste Edital.

- 23.5** No recebimento dos serviços contratados serão observados os preceitos contidos no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
- 23.6** Em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, bem como pelo § 6º do art. 140 da LF 14.133/21, a CONTRATADA responderá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em se tratando de obra, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sendo que a emissão do recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado destas obrigações.
- 23.6.1** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 23.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24. RECURSOS FINANCEIROS

- 24.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) consignada(s) na peça orçamentária em vigor e na correspondente do(s) exercício(s) seguinte(s).

SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: - 2026.19.03.0019.1008.449051.12200000 – 190043
Construção do Centro TEA

25. CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1** Não serão levadas em consideração ofertas e vantagens baseadas em propostas de outras proponentes.
- 25.2** Compete a Contratada a construção, operação, manutenção, desmontagem e remoção do Canteiro de Obras. A localização, bem como o layout do Canteiro de Obras deverão ser aprovados pela Prefeitura. Deverá estar previsto neste canteiro, instalações para uso exclusivo da Fiscalização das Obras.



- 25.3** As Plantas, Desenhos do Projeto e Documentos Técnicos estarão disponíveis para Download dos arquivos na plataforma: www.comprasbr.com.br e pelo site da Prefeitura de Diadema, <https://portal.diadema.sp.gov.br/> (Compras Públicas – Consulta de Editais e Atas - Tipo Edital: Obras e Serv. Eng.), junto com a pasta da Licitação, devendo os interessados promover sua impressão.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1** Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 26.2** A Prefeitura, independentemente do controle tecnológico exigido para a execução das obras, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios, testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.
- 26.3** Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal.
- 26.4** Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.6** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7** No caso de um consórcio sagrar-se vencedor a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, a mesma experiência exigida para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

27. FORO

- 27.1** Fica determinado o foro da Comarca de Diadema para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.



28. ANEXOS

28.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Minuta do Contrato
Anexo II	Planilha de Quantidades e Preços Orçamentária Composição do BDI e Encargos Sociais da mão de obra Cronograma de Desembolso Máximo Por Período Cronograma Físico-Financeiro Composição de preços unitários
Anexo III	Memorial Descritivo
Anexo IV	Normas de Medição e Pagamento
Anexo V	Declaração de ME ou EPP
Anexo VI	Declaração de Receita Bruta
Anexo VII	Modelo Declaração Profissional Habilitado na área Contábil atestando o atendimento aos Índices Contábeis.
Anexo VIII	Modelo de Declaração – Vistoria Técnica
Anexo IX	Modelo - Declaração inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo X	Modelo de Carta Proposta Planilha de Quantidades e Preços – Empresa (só consta no Portal da PMD)
Anexo XI	Modelo – Outros Documentos – Item 11.5 do edital (alíneas “a” a “j”)
Anexo XII	Projetos
Anexo XIII	Termo de Referência
Anexo XIV	Termo de Ciência e Notificação (Anexo LC-01 TCE-SP)

Diadema, 10 de abril de 2026.

Melissa Zimpeck Duaik
Secretária de Obras



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO



INSTRUMENTO DE CONTRATO

Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DIADEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Almirante Barroso Nº 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob Nº 46.523.247/0001-93, neste ato representado pelo Sr. _____, Secretário de _____, doravante designada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa _____ estabelecida à _____, Telefone: _____ E-mail Institucional: _____ E-mail Particular: _____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada por seu signatário legal no final identificado, doravante referida simplesmente como "CONTRATADA", celebram o presente Instrumento, que reger-se-á pelas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto a execução de **Obras de Construção do Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista - TEA.**

1.2 Local: Rua Manoel da Nobrega, S/N – Bairro Conceição – Diadema- SP

CLÁUSULA SEGUNDA – ESCOPO

2.1 O escopo das Obras compreende basicamente:

Serviços Preliminares; Estrutura e Fundação; Vedações e Divisórias; Impermeabilização; Cobertura; Forro; Esquadrias, Vidros e Serralheria; Revestimento de Parede; Pintura; Pisos; Louças, Bancadas, Metais e Acessórios; Instalações Hidro Sanitárias; Proteção e Combate a Incêndio; Instalações Elétricas; Climatização e Exaustão; Paisagismo; Comunicação Visual; Descartes e Serviços Finais; Canteiros e Serviços Técnicos Profissionais;

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

3.1 Consideram-se partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



- 3.1.1 Edital de Concorrência Pública Nº /2026, de xx / xx / 2026 e seus anexos;
- 3.1.2 Proposta da CONTRATADA, de xx / xx / 2026;
- 3.1.3 Ato que autorizou a lavratura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

- 4.1 O prazo total para execução dos Serviços é de **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela **Secretaria de Obras**, que responderá pela fiscalização dos serviços.
 - 4.1.1 O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se 15(quinze) meses, a contar dessa data.
- 4.2 Havendo eventual prorrogação do prazo indicado nos itens 4.1 e 4.1.1, será veiculada mediante apostilamento que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, nos termos do art. 111 combinado com o art. 136 ambos da Lei Federal 14.133/2021.
 - 4.2.1 Em conformidade com o disposto no artigo 91, § 4º da Lei Federal nº14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 4.3 Para melhor controle do andamento dos serviços, a Fiscalização poderá, a seu critério, emitir Ordens de Serviço específicas para definir o início de cada etapa dos trabalhos.
- 4.4 A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá determinar a CONTRATADA, alterações no Cronograma ou na programação estabelecida ou inversão de prioridades.
- 4.5 Não serão computadas, para a contagem dos prazos, as interrupções relativas às paralisações decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior (artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil).
 - 4.5.1 Não é considerado como caso fortuito ou motivo de força maior, a ocorrência de chuvas normais da região.
- 4.6 Conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº14.133/2021 é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, caso houver,



a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

- 4.6.1** A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25(vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45(quarenta e cinco) dias úteis a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados (par 3º do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21).
- 4.7** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (Anexo III).
- 4.8** Se a FISCALIZAÇÃO verificar, a qualquer tempo, que o ritmo do desenvolvimento dos trabalhos não está de acordo com a programação estabelecida para execução dos serviços, poderá exigir da CONTRATADA providências imediatas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, e independentemente da aplicação das multas.
- 4.9** Se não forem cumpridas as determinações da FISCALIZAÇÃO ou se, apesar delas, o andamento dos serviços não atender às condições de rendimento fixadas nesta cláusula, poderá a CONTRATANTE, alternativamente, rescindir o contrato ou entregar parte da execução dos serviços à terceiros.
- 4.10 Do recebimento dos serviços.**
- 4.10.1** O objeto do contrato somente será recebido, conforme condições abaixo, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- OBS.: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato
- 4.10.2** No recebimento dos serviços contratados, será observado o preceito do §3º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21.
- 4.10.3** A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.
- 4.10.4** Quando concluídos os serviços, a Contratada requererá a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, o qual será lavrado dentro de **15 (quinze) dias** após a vistoria e constatação de que os serviços foram totalmente terminados e que se encontram em perfeitas condições técnicas e funcionais, a fim de recebê-los provisoriamente.



- 4.10.4.1** O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.
- 4.10.5** Efetuado esse primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação pelo prazo de no máximo **90 (noventa) dias corridos**, devendo a Contratada, dentro desse prazo, efetuar, às suas expensas, todas as substituições e reparações que se fizerem necessárias.
- 4.10.6** O Termo de Recebimento Definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O termo deverá ser assinado pelas partes, após o decurso do prazo de **90 (noventa) dias** do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação aos termos contratuais e as condições dispostas no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, o qual ficará condicionado à entrega do encerramento do CNO – Cadastro Nacional de Obras, junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do Inciso IV do art. 17 e art. 19 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, observado o item **10.16.7** do Edital
- 4.10.7** Em conformidade com o artigo 618 do Código Civil, bem como pelo § 6º do art. 140 da LF 14.133/21, a CONTRATADA responderá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em se tratando de obra, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, sendo que a emissão do recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado destas obrigações.
- 4.11** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (ANEXO III).
- 4.12** Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- 4.13** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS; MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO e REAJUSTE

- 5.1** Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços apresentados pelo licitante, item **9.1** do Edital.



- 5.2** A execução dos serviços objeto deste Contrato será pelo regime de Empreitada por Preços Unitários, e refere-se aos serviços constantes do escopo descrito na Cláusula Segunda.
- 5.3** Os Preços Unitários acima referidos incluem todos os equipamentos, mão-de-obra e materiais necessários à total execução dos serviços do escopo, constituindo, portanto, remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme descrito no Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e nas Normas de Medição e Pagamento, bem como as eventuais despesas da CONTRATADA com ligações provisórias de água e luz, inclusive todos os custos, lucro, benefícios, tributos e contribuições, bem como os acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto deste Contrato, conforme estabelecido nas Normas de Medição e Pagamento.
- 5.4.** Eventuais serviços extras deverão ter seus preços calculados considerando como referência as tabelas de preços utilizadas no orçamento-base da PMD, com aplicação da taxa de BDI especificada no edital, subtraindo desse preço o percentual de desconto geral obtido (diferença percentual entre o valor do orçamento-base o valor global ofertado pela Contratada). Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida a critério da **Secretaria de Obras**. Os serviços só serão executados após análise e aprovação pela Fiscalização e o competente enquadramento dos mesmos nos limites e restrições impostas pela LF nº14.133/2021.
- 5.4.1** Conforme artigo 127 da Lei Federal nº14.133/2021 se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da mesma Lei.
- 5.4.2** Na inexistência do serviço na(s) tabela(s) utilizadas no orçamento-base da PMD, poderá ser utilizada outra tabela oficial, de comum acordo com a Fiscalização ou ainda, o preço poderá ser composto ou efetuada pesquisa de preços, procedida a critério da **Secretaria de Obras**.
- 5.5** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%, do valor atualizado do contrato.



5.6 Os valores oferecidos na proposta vencedora não serão atualizados para fins de contratação.

5.7 Conforme artigo 128 da LF nº14.133/2021 nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

5.8 DOS REAJUSTES

5.8.1 Conforme artigo 25 §7º da LF nº14.133/2021 a Contratada terá direito ao reajustamento dos preços com data-base **vinculada à data do orçamento estimado**.

5.8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.8.3 O reajustamento será em sentido estrito utilizando o índice **IPC –FIPE - Geral**.

5.8.4 O reajuste dos preços unitários contratuais será calculado pela seguinte fórmula

$$FC = \left(\frac{in}{io} - 1 \right) \times 100$$

a) Para o 1º (primeiro) reajuste:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado pelo Município;

FC = Fator de correção percentual;

b) Para os reajustes subsequentes:

in = número índice correspondente ao mês para qual se deseja reajustar o valor;

io = número índice correspondente **ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado**.

FC = Fator de correção percentual.

5.8.5 As condições para concessão de reajuste previstas no Edital e Contrato



poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

5.8.6 Dos prazos para resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato

5.8.6.1 O prazo para a resposta a pedidos de repactuação e de equilíbrio econômico financeiro do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E FATURAMENTO – Inciso VI, art. 92 da LF 14133/21

- 6.1.** As medições serão efetuadas com periodicidade mensal (01 a 30, 31 ou último dia útil de cada mês) e deverão ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos do mês seguinte, acompanhadas das memórias de cálculo correspondentes aos serviços medidos. Períodos inferiores a trinta ou trinta e um dias poderão ocorrer quando da 1ª (primeira), última ou única medição corresponderão à quantidade de dias de efetiva realização dos serviços, devendo ser apresentadas à Fiscalização até 5 (cinco) dias corridos após o término dos serviços. A Fiscalização, por sua vez, terá um prazo de 3 (três) dias úteis para aprová-las, **desde de que a documentação esteja em ordem** e autorizar a emissão da respectiva Fatura, que deverá ser emitida e apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data de autorização de emissão (inciso VI do art. 92 da LF 14.133/21).
- 6.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período e aplicação dos preços contratuais, conforme estabelecido no item **9**, subitem **9.1**, do edital.
- 6.3.** No processamento das medições, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar a nota fiscal dos serviços, destacando o valor do ISS à ser retido, bem como, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS.
- 6.4.** A **1ª (primeira) medição** só será aceita mediante a apresentação do “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” do CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018.
- 6.4.1** A última medição só será aceita se acompanhada da solicitação da emissão do Termo de Recebimento Provisório, à Fiscalização.
- 6.5** É vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária.



- 6.6 Caso haja correções a serem feitas no Boletim de Medição ou nos documentos anexos, o prazo para atestação da medição de 3 dias úteis, terá sua contagem reiniciada.
- 6.7 A forma de apresentação das medições (documentos, formatos, etc.) será estabelecida pela fiscalização, quando do início dos trabalhos, que poderá conter Planilha dos serviços executados no período; Croquis; Memória de Cálculo; Relatório fotográfico; demais peças técnicas que a fiscalização julgar necessárias
- 6.8 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as pendências, caso existam, inclusive quanto a atraso e multas relativas ao objeto do ajuste.
- 6.9 A Contratada deverá apresentar juntamente com a medição, as Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia, além das respectivas certidões.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados pela Divisão do Tesouro da Secretaria de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, sendo vedada a emissão de duplicata para desconto ou cobrança na rede bancária (Inciso V do art. 92 da LF 14.133/21).
- 7.2 Os pagamentos serão efetuados em Reais (R\$), de acordo com o valor constante da Fatura, não sendo concedido, seja a que título for, antecipações de pagamento de serviços executados pela CONTRATADA.
- 7.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Judicial**, deverá apresentar mensalmente junto com a fatura, declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 7.4 No caso de a CONTRATADA estar em situação de **Recuperação Extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar mensalmente, acompanhado da Nota Fiscal ou fatura, a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.5 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 7.3 e 7.4, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



- 7.6 No processamento das medições, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, destacando o valor do ISS a ser retido, bem como comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS.
- 7.7 No caso de eventuais atrasos, os valores serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata* entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.
- 7.8 A partir da segunda medição, o pagamento estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, do comprovante de recolhimento mensal do Imposto Sobre Serviço (ISS) e dos encargos previdenciários.
- 7.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES ESPECIAIS (Decreto nº 6.496, de 12/03/2010)

- 8.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art 121 LF 14.133), devendo a CONTRATADA obrigada a apresentar:
- 8.1.1 No ato da assinatura do contrato, **Lista** com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ela recrutados para executar o Contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, **Declaração firmada por seu Representante Legal**, sob as penas da Lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Contrato, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;
- 8.1.2 Declaração de idêntico teor, sob as penas da Lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço contratado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído, ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais a Contratada deverá identificá-lo na forma prevista no item anterior.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- a) **advertência**, que será reservada para a inexecução parcial sem dano à Administração.



- b) **multa**
- c) **impedimento de licitar e contratar;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2 Com relação às **multas**, estas poderão ser aplicadas a qualquer infração ao artigo 155 da Lei 14.133/2021 sendo:

- a) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual pela inexecução parcial do contrato;
- b) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor contratual se der causa à inexecução total do contrato;
- d) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratual se deixar de entregar a documentação exigida para o certame quando convocado o adjudicatário;
- e) No valor correspondente a **20% (vinte por cento)** do valor da proposta, se não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta, se houver recusa da adjudicatária em assinar o contrato;
- g) No valor correspondente a **10% (dez por cento)** do valor contratado se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta se apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) No valor correspondente a **30% (trinta por cento)** do valor da proposta/contrato se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) No valor correspondente a **2% (dois por cento)** do valor contratual pelo não atendimento referente ao item **10.17** do Edital (não atendimento à NR da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego).
- K)** no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual pelo não atendimento referente aos itens 17.3 e 17.4 (deixar de efetuar as garantias).



Obs: No caso de reincidência de qualquer dos itens acima, a multa será aplicada em dobro.

I) No valor correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor contratual nos seguintes casos:

1. Por dia de atraso injustificado, após o prazo de 07 (sete) dias úteis para início dos serviços, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços;
2. Por dia de atraso em relação aos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado quando da assinatura do contrato, devidamente aceito pela fiscalização, para conclusão de cada etapa da obra.
3. Por dia de falta do Preposto - Engenheiro ou Arquiteto, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE, ou por vez em que o mesmo deixar de atender às convocações da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da convocação.
4. Por dia em que não for encontrado no local dos serviços o **Diário de Obras e Serviços**.
5. Por dia de paralisação dos serviços, superior a 03 (três) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
6. Por desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
7. Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.

A Contratada, além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual:

M) Com relação às Condições Especiais (cláusula oitava), a Contratada ficará sujeita as multas:

- 1) De 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato na hipótese de ser omitida, nas listas a que se referem os itens 8.1.1. e 8.1.2, a identificação de algum dos empregados do contratado que trabalhareem na execução do contrato
- 2) De 1,0% (um por cento) do valor atualizado do contrato, na hipótese de descumprimento da legislação trabalhista ou previdenciária, das normas fixadas por meio de convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria profissional respectiva, hipótese esta que estará caracterizada não apenas quando houver execução do contrato por trabalhadores sem registro, mas



também quando, mesmo que tenham sido registrados, houver violação a algum dos direitos que lhes garantem a legislação ou as convenções ou dissídios.

- 3) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2) serão multiplicadas pelo número de trabalhadores omitidos da listagem ou em relação aos quais haja descumprimento da legislação e, pelo número de semanas durante as quais haja descumprimento da legislação.
- 4) As multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas na hipótese de condenação judicial em que a Fazenda Pública Municipal, seja responsabilizada isolada ou subsidiariamente em razão de infração à legislação trabalhista ou previdenciária, por parte da Contratada.
- 5) Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, as multas previstas nos subitens M.1) e M.2), serão dobradas se a CONTRATADA, embora esteja identificada formalmente como Cooperativa de Trabalho, estabeleça com seus supostos associados efetiva relação de emprego e subordinação mas deixe de registrá-los com fundamento no art. 91 da Lei Federal 5.764, de 16 de dezembro de 1971 e no art. 442, parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que deu a Lei Federal 8.949, de 09 de dezembro de 1.994.
- N) Aplicada a multa, se não houver recurso administrativo ou se o mesmo estiver definitivamente denegado, a Prefeitura descontará, o seu valor, no primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pela exigibilidade da multa.
- o) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
- p) As multas eventualmente aplicadas, serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- q) As multas previstas neste item não tem caráter compensatório, mas meramente moratório e consequentemente, o pagamento não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.
- r) A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, assim que o total de multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato.
- s) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.



- t) Os licitantes e a CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção “CAPÍTULO II-B da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.
- u) Pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas.
- v) Além da multa disposta no item 09.2 f) pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará também no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de **03 (três) anos com esta Municipalidade.**

Obs:- No caso de reincidência de qualquer infração, a multa será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DEZ - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1** Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas do Contrato e das estipulações dos seus anexos, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços em estrita observância às Normas Técnicas vigentes, sendo responsável pela pesquisa de todos os Códigos, Normas e Especificações, devendo ser utilizadas as edições mais recentes.
- 10.1.1** A CONTRATADA obriga-se a arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais e comerciais, licenças, materiais, transporte, administração de benefícios decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência e Normas de Medição e Pagamento.
- 10.2** A CONTRATADA obriga-se a executar e concluir os serviços objeto do presente Contrato, deixando os locais em perfeitas condições, utilizando o mais alto nível da técnica atual, devendo os serviços ser executados com segurança, inclusive quanto à preservação de bens da CONTRATANTE e de terceiros em geral.
- 10.3** Cabe à CONTRATADA prover toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas normais ou especiais necessárias à total execução dos serviços objeto deste Contrato, através de profissionais habilitados e altamente qualificados.
- 10.4** Cabe ainda, afastar ou substituir, dentro de 24 horas, sem ônus para a



Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

- 10.5** A CONTRATADA fica ciente que toda a documentação e/ou informação técnica sobre os serviços objeto do presente Contrato, pertencem à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA fazer uso ou divulgação da mesma, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 10.6** A CONTRATADA é a responsável direta e exclusiva pelos serviços objeto deste Contrato e, conseqüentemente responderá civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que na execução deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 10.7** A CONTRATADA obriga-se a acatar todas as instruções da CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que tais instruções não infrinjam qualquer condição contratual.
- 10.8** A CONTRATADA obriga-se a permitir o acesso às dependências e locais em que estiverem desenvolvendo-se os trabalhos aos representantes credenciados da CONTRATANTE, facultando-lhes o completo acesso aos trabalhos em andamento e fornecendo-lhes todas as informações solicitadas, relacionadas com os trabalhos, sejam elas de quaisquer natureza.
- 10.9** A CONTRATADA obriga-se a observar rigorosamente a legislação vigente sobre proteção do meio ambiente, acatar as determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitados, no tocante à disciplina e segurança do trabalho, os regulamentos e normas adotadas na área de execução dos serviços, inclusive as regras sanitárias estabelecidas.
- 10.10** A CONTRATADA obriga-se a proceder, arcando com as respectivas despesas, a retirada das instalações, máquinas e equipamentos usados para a realização dos serviços, dos locais de trabalho, após o término dos serviços. Para tanto, a FISCALIZAÇÃO concederá um prazo, findo o qual ficará com o direito de promover a retirada das máquinas, equipamentos e instalações como puder e convier, debitando as respectivas despesas à CONTRATADA.
- 10.11** CONTRATADA obriga-se a executar e manter, sob sua responsabilidade e expensas, os serviços de sinalização e proteção dos locais em que estiver realizando os serviços, assim como sua posterior remoção.
- 10.12** A CONTRATADA obriga-se ainda, a manter no local dos serviços, **Diário de Obras**, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.024 de 21/08/09 do CONFEA e Ato Normativo nº 06, de 28/05/12 do CREA-SP, para anotações



de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços.

- 10.13** A CONTRATADA deverá observar as recomendações inseridas no referido no Diário de Obras pela Fiscalização, relacionadas às anotações de visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma. A não observância das recomendações sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na cláusula nona, subcláusula **9.2**, letra “L”, item 4.
- 10.14** A CONTRATADA obriga-se a apresentar à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, a partir da segunda medição, os comprovantes referentes ao recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social, ficando assegurado à CONTRATANTE e à FISCALIZAÇÃO, na hipótese de recusa ou falta de exibição de tais comprovantes, o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que se cumpra aquela obrigação, sem prejuízo de aplicação de outras sanções.
- 10.15** Não obstante, ainda que tomadas medidas tais, não caberá, em qualquer hipótese, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade previdenciária com relação aos empregados da CONTRATADA.
- 10.16** A CONTRATADA fica responsável, além dos casos previstos em Lei, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelo seguinte:
- 10.16.1** Riscos de acidentes de trabalho junto ao seu pessoal, bem como pelo perfeito funcionamento e manutenção de todos os seus equipamentos e instalações, arcando com as respectivas despesas.
- 10.16.2** Arcar com todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social com relação aos seus funcionários que executarão os serviços previstos no Contrato, sendo considerada neste particular, como única empregadora. Para tanto, deverá a CONTRATADA, respeitar os pisos salariais das categorias envolvidas. Deverá ainda, arcar com encargos tributários, comerciais, licenças e demais encargos decorrentes da execução do objeto.
- 10.16.3** Todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e alojamento de seu pessoal, que estiver prestando serviços nos locais de trabalho.
- 10.16.4** Reparo, às suas custas, de quaisquer irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados, independentemente de



qualquer aviso ou notificação da CONTRATANTE, neste sentido, desde que por culpa da CONTRATADA.

- 10.16.5** Indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou em consequência de erros, imperícias ou negligência própria ou de seus auxiliares, prepostos ou operários sob sua responsabilidade, designados para a execução dos serviços contratados.
- 10.16.6** Ônus adicionais devido à improdutividade, ociosidade, trabalhos noturnos, domingos e feriados, e chuvas.
- 10.16.7** A CONTRATADA obriga-se a providenciar o CNO - Cadastro Nacional de Obras junto a Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 22 da IN nº 1.845, de 22/11/2018, para o recolhimento de contribuições previdenciárias instituídas pela Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 10.17** A Contratada fica obrigada a atender o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, quanto a Segurança e Medicina do Trabalho e a cooperar no que for necessário, com o Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho da Prefeitura de Diadema.
- 10.18** Os profissionais indicados pela CONTRATADA, quando licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;
- 10.19** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas por ocasião do procedimento licitatório.
- 10.20** A CONTRATADA obriga-se a fornecer a seus funcionários que executarão o contrato, garantindo o seu uso, durante a execução dos trabalhos, EPI - Equipamentos de Proteção Individual, EPC – Equipamentos de Proteção Coletivo e Uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 10.21** A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e instalar placa designativa da obra, nos termos do artigo nº 16 da Lei Federal nº 5.194/66, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de início dos Serviços, conforme modelo a ser fornecido pela **Secretaria de Obras**.



- 10.22** A CONTRATADA obriga-se a executar ensaios tecnológicos de acordo com as Normas ABNT e outros órgãos normativos, no momento em que a Prefeitura determinar, por empresa especializada indicada pela Contratada e aprovada pela Fiscalização, sob pena de ser configurada a inexecução parcial do Contrato.
- 10.23** A CONTRATADA obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados.
- 10.24** Apresentar as medições na forma estabelecida pela Fiscalização.
- 10.25** Elaborar o relatório final da obra, inclusive “as built(s)”, em conformidade com as normas técnicas, após a conclusão dos serviços.
- 10.26** A CONTRATADA deverá se submeter aos regulamentos e legislação municipal, estadual e federal em vigor, bem como aquelas que forem criadas.
- 10.27** A Contratada é a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive pela promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- 10.28** A Contratada deverá ainda substituir qualquer material recusado pela fiscalização, que não esteja de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.
- 10.29** O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para a P.M.D.
- 10.30 Da Subcontratação**
- 10.30.1** Ficam vedadas a subcontratação total do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 10.30.2** Será permitida a subcontratação de até 25% do valor contratado.
- 10.30.3** Não poderão participar da execução de contrato indiretamente (como subcontratado) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o



terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

- 10.30.4** A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 10.30.5** A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.
- 10.31** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, certificação, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, infraestrutura e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas no Edital e Anexos, assim como sua readequação, sempre que necessário.
- 10.32** A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Municipalidade, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e ainda, quando for o caso, apresentar os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.33** A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Fiscalização, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.
- 10.34** Fornecer ao término do contrato arquivo em meio digital, pesquisável, contendo todas as informações referentes aos serviços realizados.
- 10.35** **A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE expressamente quanto ao término dos serviços.**
- 10.36** Em atendimento ao inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal nº14.133/2021, a Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1** Caberá à CONTRATANTE providenciar, através da FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA:



- 11.1.1 Todas as informações que devam ser consideradas, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.
- 11.1.2 Todos os elementos necessários à exata localização dos serviços a serem executados.
- 11.1.3 Aprovação das medições na forma da Cláusula Sexta.
- 11.1.4 Os pagamentos devidos conforme estabelecido na Cláusula Sétima.
- 11.1.5 Aprovação ou recusa dos preços para serviço não relacionados na Planilha de Quantidades e Preços e, portanto adicionais, em 03 (três) dias úteis a partir da apresentação à CONTRATANTE dos elementos necessários à análise, com posterior encaminhamento para aditamento contratual.
- 11.1.6 Designação de um interlocutor para representá-la perante a CONTRATADA para todas as questões que envolvam o presente Contrato.

CLÁUSULA DOZE – FISCALIZAÇÃO

12.1 A FISCALIZAÇÃO terá poderes para:

- 12.1.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações e instruções da CONTRATANTE.
- 12.1.2 Recusar materiais e serviços que não obedeçam às Especificações da CONTRATANTE.
- 12.1.3 Sustar qualquer serviço que não esteja de acordo com este Contrato ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA.
- 12.1.4 Ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- 12.1.5 Examinar os documentos referentes à regularidade da situação da CONTRATADA para com a Previdência Social.
- 12.1.6 Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.
- 12.1.7 Aprovar preços novos, prazos e quantidades de serviços, sendo válidos como documentos contratuais, cartas e atas, assinadas pelos Engenheiros Prepostos da FISCALIZAÇÃO.



- 12.1.8** Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.
- 12.1.9** Fiscalizar as ações de higiene e segurança do trabalho.
- 12.2** A ação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, quanto ao aspecto técnico, no que se refere à execução e garantia dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TREZE – RENÚNCIA DE DIREITOS

- 13.1** O não exercício, por parte da CONTRATANTE, de qualquer direito ou faculdade à mesma concedida no presente Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA CATORZE - RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1** O presente termo de contrato poderá ser extinto:
- 14.1.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;
- 14.1.2** Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.3** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2** Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, se esta:
- 14.2.1** Abandonar ou suspender por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a execução dos serviços, salvo por motivos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.



- 14.2.2** Não acatar ordem da FISCALIZAÇÃO para início dos serviços, salve se suas razões tenham sido prévia e devidamente aceitas.
- 14.2.3** Transferir parcial ou totalmente, a terceiros, as atribuições da CONTRATADA.
- 14.2.4** Der causa à suspensão dos serviços pela falta de cumprimento de prescrições e recomendações técnicas ou administrativas na execução dos serviços.
- 14.2.5** Deixar de cumprir, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da notificação competente, qualquer exigência da Fiscalização relativa aos serviços contratados.
- 14.3** Uma vez rescindido o Contrato, poderá a CONTRATANTE entregar a conclusão dos serviços objetos do mesmo a quem lhe aprouver, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando a CONTRATANTE as importâncias por ventura devidas pelos serviços já realizados e ainda não pagos, para cobertura das multas, juros e demais encargos em aberto por ocasião da rescisão.
- 14.4** O contrato poderá ser rescindido sempre que o valor total das multas aplicadas for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 14.5** Não convindo à CONTRATANTE a rescisão do Contrato, poderá ela intervir nos serviços contratados, de maneira que melhor satisfaça a seus interesses, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos decorrentes dessa intervenção, até o limite do seu preço contratual.
- 14.6** Caso a CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o Contrato, poderá ela, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra, integralmente, a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à imposição de multas previstas no Contrato.
- 14.7** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 14.8** No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



CLÁUSULA QUINZE - FORÇA MAIOR

- 15.1** A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivado por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do Artigo 393 e Parágrafo Único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independem da vontade das partes.
- 15.2** Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando, direta e comprovadamente, afetar a parte que a invocar e aos serviços.

CLÁUSULA DEZESSEIS - IMPOSTOS, LICENÇAS, REGISTROS E SEGUROS

- 16.1** Correrão, por conta da CONTRATADA, todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Contrato, ou de qualquer forma com ele relacionado.
- 16.1.1** O Imposto sobre Serviços relativo ao objeto deste Contrato deverá ser recolhido de acordo com a legislação vigente.
- 16.2** As licenças e respectivas despesas para a sua obtenção junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficam por conta da CONTRATADA.
- 16.3** Se o Contrato for registrado em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, caberá à CONTRATADA o ônus dessa operação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1** Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e em seus anexos, da perfeita execução e conclusão dos serviços, e da satisfação de eventuais débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, a CONTRATADA efetua, na data da assinatura deste Contrato, uma garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estipulado do presente Contrato, **que deverá ter validade durante todo o período de vigência do contrato.**
- 17.1.1** Conforme disposto no item 6.10, para as contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.



17.1.2 Com relação à garantia citada no item 17.1, caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil
- c) Seguro-garantia.
 - c.1) Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, **este terá 01 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.**
- d) **título de capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBS.: Para as modalidades acima, a garantia deverá ser depositada, no Departamento do Tesouro da PMD, podendo a apólice ser encaminhada por e-mail, para o Sr. Nelson Yoshizato (nelson.yoshizato@diadema.sp.gov.br) ou Marco Oliveira (marco.oliveira@diadema.sp.gov.br), daquele Departamento, que fornecerá o Termo de Recebimento para integrar a documentação a ser entregue para assinatura do contrato.

17.2 A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado e aprovação da Contratada, respeitadas as modalidades acima previstas.

17.3 Ocorrendo alteração do valor contratual, por aditamento ou reajuste, a CONTRATADA obriga-se a prestar garantia no valor complementar, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido

17.4 Ocorrendo a prorrogação contratual, a CONTRATADA será convocada a prorrogar o prazo de validade da garantia inicial, **de modo a abranger o período total de vigência do contrato até o recebimento definitivo dos serviços.**

17.5 No caso vir, o prazo de validade da garantia, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE nova Garantia em favor da mesma, com prazo de validade devidamente prorrogado, sendo este procedimento adotado e permanecendo a



CONTRATADA obrigada a entregar a CONTRATANTE, sucessivamente, tantas Garantias quantas forem necessárias, de modo a permitir que a CONTRATANTE tenha sempre, em seu poder, no período entre a data de assinatura deste Contrato e a data do término do mesmo, uma Garantia válida e eficaz no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total estimado e atualizado do presente Contrato.

17.6 A garantia retida, conforme previsto no item 17.1.2 “a”, ou “b”, ou “c”, será restituída a CONTRATADA após a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.6.1. A devolução da garantia será feita mediante requerimento eletrônico junto ao site da Prefeitura de Diadema - <http://pmd-mobile.diadema.sp.gov.br/pmd-pv/index> ou no Serviço de Protocolo, na Central de Atendimento – Rua Amélia Eugênia, 397 – fone 4057-7404, Centro, Diadema. A retirada da garantia será feita junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças por pessoa devidamente credenciada pela CONTRATADA.

17.7 No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Observação: Para as modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, deverão conter:

- I. Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo.
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- III. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública e exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



CLÁUSULA DEZOITO - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DEZENOVE - RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DO CONTRATO

- 19.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações consignadas na peça orçamentária em vigor e na correspondente dos exercícios seguintes:

SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: - 2026.19.03.0019.1008.449051.12200000 – 190043
Construção do Centro TEA

- 19.2** Dá-se ao presente Contrato o valor inicial estimado de **R\$** _____
(_____).

- 19.2.1** Os serviços extras que eventualmente possam ocorrer não foram computados no valor do item 19.2.

CLÁUSULA VINTE – FORO

- 20.1** Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente Contrato elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VINTE E UM – COMUNICAÇÕES

- 21.1** Para os efeitos deste Contrato não serão levadas em conta as comunicações verbais.
- 21.2** As comunicações entre a FISCALIZAÇÃO dos serviços e a CONTRATADA serão feitas rotineiramente através de Comunicação por escrito, ou durante as reuniões de coordenação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, a serem por aquela marcadas, das quais lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada.
- 21.3** Toda a tramitação de documentos será feita através de guia de remessa.



- 21.4** Havendo necessidade de correspondência formal, a juízo da FISCALIZAÇÃO, as mesmas deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

A/C: Secretaria de Obras

Avenida Dr Ulisses Guimarães, 3269 – Vila Nogueira - Diadema

CEP 09990-080

Ref.: PMDI nº 9140/2026 – Concorrência Pública Nº 05/2026

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A Prefeitura, para a execução dos serviços, poderá exigir que se ateste a qualidade e as características dos materiais utilizados e dos serviços executados, através de ensaios testes, laudos e demais provas estabelecidas em normas técnicas oficiais, correndo as despesas resultantes por conta da CONTRATADA.
- 22.2** O presente Contrato regular-se-á pelas Cláusulas nele contidas, bem como pelo que consta no PMDI nº 9140/2026, Proposta da CONTRATADA inserta às folhas _____ à _____, do referido Processo, como se neste instrumento estivessem transcritos.

E por se acharem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Diadema, _____ de _____ de 2026

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretário de

CONTRATADA

**Nome
Cargo
R.G. e CPF**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	NOV/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1	1.342,33	1.342,33	24,69%	1.673,75	1.673,75
1.2	CDHU	NOV/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	01.21.100	SONDAGEM DO TERRENO A TRADO	M	59,22	104,58	6.193,22	24,69%	130,40	7.722,28
1.3	EDIF	JUL/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	01-003-003	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	3.966,80	28,55	113.252,14	24,69%	35,59	141.178,41
1.4	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	096385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	710,48	13,57	9.641,21	24,69%	16,92	12.021,32
1.5	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	098459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	555,72	95,90	53.293,54	24,69%	119,57	66.447,44
1.6	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	098525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.905,04	0,76	2.207,83	24,69%	0,94	2.730,73
1.7	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	098529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	54	103,94	5.612,76	24,69%	129,60	6.998,40
1.8	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	3.025,18	5,86	17.727,55	24,69%	7,30	22.083,81
1.9	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	095426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.862,12	2,10	8.110,45	24,69%	2,61	10.080,13
1.10	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	099059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	118,42	79,95	9.467,67	24,69%	99,68	11.804,10
1.11	EDIF	JUL/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	409,80	2.458,80	24,69%	510,97	3.065,82
						SUBTOTAL				229.307,50			285.806,19
2						ESTRUTURA E FUNDAÇÃO							
2.1						FUNDAÇÃO							
2.1.1	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	FUNDAÇÃO	02-001-081	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM	M	4.576,00	94,66	433.164,16	24,69%	118,03	540.105,28
2.1.2	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	FUNDAÇÃO	095601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	208	24,38	5.071,04	24,69%	30,39	6.321,12
2.2						ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME							
2.2.1	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096521	ESCOVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	48,33	47,84	2.312,10	24,69%	59,65	2.882,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.2.2	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	70,09	67,39	4.723,36	24,69%	84,02	5.888,96
2.2.3	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	209,23	8,65	1.809,83	24,69%	10,78	2.255,49
2.2.4	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	209,23	41,63	8.710,24	24,69%	51,90	10.859,03
2.2.5	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	234,50	174,69	40.964,80	24,69%	217,82	51.078,79
2.2.6	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	700,93	106,47	74.628,01	24,69%	132,75	93.048,45
2.2.7	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	093382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,01	35,35	247,80	24,69%	44,07	308,93
2.2.8	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	126,16	5,86	739,29	24,69%	7,30	920,96
2.2.9	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	095426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.460,12	2,10	5.166,25	24,69%	2,61	6.420,91
2.2.10	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	098555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1.144,66	36,52	41.802,98	24,69%	45,53	52.116,36
2.2.11	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	03-003-025	CONCRETO FCK = 40,0MPa - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	118,42	609,26	72.148,56	24,69%	759,68	89.961,30
2.2.12	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6.228,44	10,22	63.654,65	24,69%	12,74	79.350,32
2.3						ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR							
2.3.1	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR	092413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.364,52	122,78	167.535,76	24,69%	153,09	208.894,36
2.3.2	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR	03-003-025	CONCRETO FCK = 40,0MPa - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	88,78	609,26	54.090,10	24,69%	759,68	67.444,39
2.3.3	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.288,47	10,22	13.168,16	24,69%	12,74	16.415,10
2.4						ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.4.1	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA	092456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2.968,25	175,77	521.729,30	24,69%	219,16	650.521,67
2.4.2	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA	03-003-025	CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	262,19	609,26	159.741,87	24,69%	759,68	199.180,49
2.4.3	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	21.221,18	10,22	216.880,45	24,69%	12,74	270.357,83
2.5						ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE							
2.5.1	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	092510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	97,15	69,93	6.793,69	24,69%	87,19	8.470,50
2.5.2	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	03-003-025	CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	15,54	609,26	9.467,90	24,69%	759,68	11.805,42
2.5.3	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	493,87	10,22	5.047,35	24,69%	12,74	6.291,90
2.5.4	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	03-001-030	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	459,52	46,33	21.289,56	24,69%	57,76	26.541,87
2.5.5	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	03-004-021	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2	2.758,34	182,33	502.928,13	24,69%	227,34	627.081,01
2.6						ESTRUTURA DE METÁLICA							
2.6.1	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE METÁLICA	03-060-001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	11.142,04	29,26	326.016,09	24,69%	36,48	406.461,61
2.6.2	CDHU	NOV/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE METÁLICA	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	48,60	878,25	42.682,95	24,69%	1.095,08	53.220,88
2.7						CONTENÇÃO							
2.7.1	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	17-001-070	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	60,94	2.639,44	160.847,47	24,69%	3.291,11	200.560,24
2.7.2	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	17-001-071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	54,27	4.535,53	246.143,21	24,69%	5.655,35	306.915,84
2.7.3	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	17-001-072	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	M	56,25	8.390,65	471.974,06	24,69%	10.462,30	588.504,37
2.7.4	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	17-001-073	MURO DE ARRIMO H=4,50M, COM DRENAGEM	M	64,14	9.913,95	635.880,75	24,69%	12.361,70	792.879,43
2.7.5	CDHU	NOV/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	247,93	56,78	14.077,46	24,69%	70,79	17.550,96
2.7.6	CDHU	NOV/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	1.084,69	15,91	17.257,41	24,69%	19,83	21.509,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.7.7	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	2.665,23	5,86	15.618,24	24,69%	7,30	19.456,17
2.7.8	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	095426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51.971,91	2,10	109.141,01	24,69%	2,61	135.646,68
2.7.9	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	093957	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	3.024,00	339,47	1.026.557,28	24,69%	423,28	1.279.998,72
2.7.10	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	091075	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	299,11	382,45	114.394,61	24,69%	476,87	142.636,58
						SUBTOTAL				5.614.405,88			6.999.864,20
3						VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS							
3.1	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	103317	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	66,24	85,76	5.680,74	24,69%	106,93	7.083,04
3.2	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	481,24	111,58	53.696,75	24,69%	139,12	66.950,10
3.3	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	516,64	133,24	68.837,11	24,69%	166,13	85.829,40
3.4	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	093199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	60,44	50,22	3.035,29	24,69%	62,61	3.784,14
3.5	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	105031	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	2,13	47,10	100,32	24,69%	58,72	125,07
3.6	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	105032	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	0,80	31,73	25,38	24,69%	39,56	31,64
3.7	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	093191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	33,67	73,36	2.470,03	24,69%	91,47	3.079,79
3.8	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,73	60,45	285,92	24,69%	75,37	356,50
3.9	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	105026	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	2,61	42,56	111,08	24,69%	53,06	138,48
3.10	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	093200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	82,58	14,23	1.175,11	24,69%	17,74	1.464,96
3.11	CDHU	NOV/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	14.30.010	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	12,46	1.287,29	16.039,63	24,69%	1.605,12	19.999,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.12	CDHU	NOV/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	10,22	621,77	6.354,48	24,69%	775,28	7.923,36
						SUBTOTAL				157.811,84			196.766,27
4						IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.1						BASE DAS ALVENARIAS							
4.1.1	SINAPI	DEZ/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	BASE DAS ALVENARIAS	098555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	505,28	36,52	18.452,82	24,69%	45,53	23.005,39
4.2						COBERTURA							
4.2.1	EDIF	JUL/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	445,04	50,23	22.354,35	24,69%	62,63	27.872,85
4.2.2	SINAPI	DEZ/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	098546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	445,04	131,33	58.447,10	24,69%	163,75	72.875,30
4.2.3	SINAPI	DEZ/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	098565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	445,04	61,15	27.214,19	24,69%	76,24	33.929,84
4.2.4	SINAPI	DEZ/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	445,04	32,56	14.490,50	24,69%	40,59	18.064,17
4.2.5	CDHU	NOV/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	32.20.050	TELA EM POLIETILENO, MALHA HEXAGONAL DE 1/2", PARA ARMADURA DE ARGAMASSA	M2	75,84	10,74	814,52	24,69%	13,39	1.015,49
						SUBTOTAL				141.773,48			176.763,04
5						COBERTURA							
5.1	SINAPI	DEZ/25	COBERTURA	COBERTURA	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	104,28	40,18	4.189,97	24,69%	50,10	5.224,42
5.2	CDHU	NOV/25	COBERTURA	COBERTURA	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	22,52	161,13	3.628,64	24,69%	200,91	4.524,49
5.3	SINAPI	DEZ/25	COBERTURA	COBERTURA	094216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	434,18	191,77	83.262,69	24,69%	239,11	103.816,77
5.4	CDHU	NOV/25	COBERTURA	COBERTURA	49.06.010	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4´	UN	12	17,84	214,08	24,69%	22,24	266,88
5.5	CPU	---	COBERTURA	COBERTURA	001	PONTO DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA COM OLHAL EM AÇO INOX 316 CARGA DE TRABALHO SUPERIOR A 1.500 kgf	ponto	40,00	250,65	10.026,00	24,69%	312,53	12.501,20
						SUBTOTAL				101.321,38			126.333,76
6						FORRO							
6.1	SINAPI	DEZ/25	FORRO	FORRO	096114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	517,06	79,06	40.878,76	24,69%	98,57	50.966,60
6.2	CDHU	NOV/25	FORRO	FORRO	22.03.200	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.70, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS	M2	61,18	359,22	21.977,07	24,69%	447,91	27.403,13
						SUBTOTAL				62.855,83			78.369,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7						ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA							
7.1						CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS							
7.1.1	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	25.01.480	CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	17,38	933,95	16.232,05	24,69%	1.164,54	20.239,70
7.1.2	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	25.01.050	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	39,48	517,85	20.444,71	24,69%	645,70	25.492,23
7.1.3	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	08-002-051	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	204,26	625,80	127.825,90	24,69%	780,31	159.386,12
7.1.4	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	25.02.040	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	7,16	1.186,33	8.494,12	24,69%	1.479,23	10.591,28
7.1.5	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	28.20.800	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADOR DE PORTAS DESLIZANTES PARA FOLHA DUPLA	UN	1	13.714,26	13.714,26	24,69%	17.100,31	17.100,31
7.1.6	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	17,38	401,33	6.975,11	24,69%	500,41	8.697,12
7.1.7	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	26.01.170	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 10 MM	M2	600,56	414,55	248.962,14	24,69%	516,90	310.429,46
7.1.8	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	26.01.168	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM	M2	39,48	248,89	9.826,17	24,69%	310,34	12.252,22
7.1.9	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	71,04	216,10	15.351,74	24,69%	269,45	19.141,72
7.2						PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES							
7.2.1	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	25.02.300	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	8,52	1.561,52	13.304,15	24,69%	1.947,05	16.588,86
7.2.2	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	090789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2	910,75	1.821,50	24,69%	1.135,61	2.271,22
7.2.3	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	090790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13	938,81	12.204,53	24,69%	1.170,60	15.217,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.2.4	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	090793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8	1.155,13	9.241,04	24,69%	1.440,33	11.522,64
7.2.5	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	23.04.120	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO - 120 X 210 CM	UN	2	2.499,83	4.999,66	24,69%	3.117,03	6.234,06
7.2.6	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-093	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	4,74	1.596,47	7.567,26	24,69%	1.990,63	9.435,58
7.2.7	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-095	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	9,86	1.542,18	15.205,89	24,69%	1.922,94	18.960,18
7.2.8	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	236,82	327,72	77.610,65	24,69%	408,63	96.771,75
7.2.9	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	52,30	853,60	44.643,28	24,69%	1.064,35	55.665,50
7.2.10	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	2,38	554,81	1.320,44	24,69%	691,79	1.646,46
7.3						FERRAGENS E FECHADURAS							
7.3.1	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FERRAGENS E FECHADURAS	090831	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8	193,16	1.545,28	24,69%	240,85	1.926,80
7.3.2	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FERRAGENS E FECHADURAS	091306	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	25	193,16	4.829,00	24,69%	240,85	6.021,25
7.3.3	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FERRAGENS E FECHADURAS	07-002-050	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	8	209,87	1.678,96	24,69%	261,68	2.093,44
7.3.4	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FERRAGENS E FECHADURAS	17-005-097	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	2	35,58	71,16	24,69%	44,36	88,72
7.4						FACHADA							
7.4.1	COTAÇÃO	---	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FACHADA	5	FACHADA SPIDER GLASS	UN	1	287.492,04	287.492,04	24,69%	358.473,82	358.473,82
						SUBTOTAL				951.361,04			1.186.248,24
8						REVESTIMENTOS DE PAREDE							
8.1						INTERNO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.1.1	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	087878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1.293,74	5,80	7.503,69	24,69%	7,23	9.353,74
8.1.2	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	087554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.293,74	28,97	37.479,64	24,69%	36,12	46.729,88
8.1.3	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	088496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	517,06	40,68	21.034,00	24,69%	50,72	26.225,28
8.1.4	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	088497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.105,28	22,59	24.968,27	24,69%	28,16	31.124,68
8.1.5	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	087261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	325,64	131,25	42.740,25	24,69%	163,65	53.290,98
8.1.6	CDHU	NOV/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	18.12.020	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 5X5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	67,10	207,50	13.923,25	24,69%	258,73	17.360,78
8.1.7	CDHU	NOV/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	18.12.140	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 2.5X5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	121,38	308,16	37.404,46	24,69%	384,24	46.639,05
8.2						EXTERNO							
8.2.1	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	EXTERNO	087878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	874,46	5,80	5.071,86	24,69%	7,23	6.322,34
8.2.2	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	EXTERNO	087775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	874,46	65,19	57.006,04	24,69%	81,28	71.076,10
						SUBTOTAL				247.131,46			308.122,83
9						PINTURA							
9.1						INTERNO							
9.1.1	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	INTERNO	088484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	517,06	6,48	3.350,54	24,69%	8,07	4.172,67
9.1.2	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	INTERNO	088488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	517,06	18,53	9.581,12	24,69%	23,10	11.944,08
9.1.3	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	INTERNO	088485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.105,28	5,23	5.780,61	24,69%	6,52	7.206,42
9.1.4	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	INTERNO	088489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.105,28	15,50	17.131,84	24,69%	19,32	21.354,00
9.2						EXTERNO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.2.1	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	EXTERNO	088485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	874,46	5,23	4.573,42	24,69%	6,52	5.701,47
9.2.2	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	EXTERNO	088489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	874,46	15,50	13.554,13	24,69%	19,32	16.894,56
9.2.3	CDHU	NOV/25	PINTURA	EXTERNO	30.06.100	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO	UN	2	246,03	492,06	24,69%	306,77	613,54
9.2.4	EDIF	JUL/25	PINTURA	EXTERNO	17-003-072	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	88,80	8,53	757,46	24,69%	10,63	943,94
						SUBTOTAL				55.221,18			68.830,68
10						PISOS							
10.1						EXTERNO							
10.1.1	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	092398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	873,28	106,46	92.969,38	24,69%	132,74	115.919,18
10.1.2	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-002-029	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	69,86	280,80	19.616,68	24,69%	350,12	24.459,38
10.1.3	CDHU	NOV/25	PISOS	EXTERNO	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	130,99	279,32	36.588,12	24,69%	348,28	45.621,19
10.1.4	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	094995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	781,52	82,65	64.592,62	24,69%	103,05	80.535,63
10.1.5	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	781,52	6,48	5.064,24	24,69%	8,07	6.306,86
10.1.6	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-002-032	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	M2	781,52	15,52	12.129,19	24,69%	19,35	15.122,41
10.1.7	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	094276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	133,21	46,21	6.155,63	24,69%	57,61	7.674,22
10.1.8	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	094281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	133,21	44,03	5.865,23	24,69%	54,90	7.313,22
10.1.9	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	30,10	193,93	5.837,29	24,69%	241,81	7.278,48
10.1.10	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	18-010-056	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	227,94	111,53	25.422,14	24,69%	139,06	31.697,33
10.1.11	CDHU	NOV/25	PISOS	EXTERNO	54.20.040	BATE-RODA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	31,58	85,72	2.707,03	24,69%	106,88	3.375,27
10.1.12	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-051	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	113,48	145,36	16.495,45	24,69%	181,24	20.567,11
10.1.13	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-055	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	1	294,43	294,43	24,69%	367,12	367,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1.14	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1	545,23	545,23	24,69%	679,84	679,84
10.1.15	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-057	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1	726,98	726,98	24,69%	906,47	906,47
10.1.16	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-058	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN	1	401,92	401,92	24,69%	501,15	501,15
10.2						INTERNO							
10.2.1	CDHU	NOV/25	PISOS	INTERNO	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	358,20	197,01	70.568,98	24,69%	245,65	87.991,83
10.2.2	CDHU	NOV/25	PISOS	INTERNO	18.08.162	RODAPÉ EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL, PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	310,60	39,76	12.349,45	24,69%	49,57	15.396,44
10.2.3	CDHU	NOV/25	PISOS	INTERNO	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	34,93	279,32	9.756,64	24,69%	348,28	12.165,42
10.2.4	EDIF	JUL/25	PISOS	INTERNO	13-002-103	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA	M2	698,62	42,28	29.537,65	24,69%	52,71	36.824,26
10.2.5	SINAPI	DEZ/25	PISOS	INTERNO	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	16,04	171,66	2.753,42	24,69%	214,04	3.433,20
10.2.6	CDHU	NOV/25	PISOS	INTERNO	21.02.071	REVESTIMENTO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA TOTAL DE 2MM, RESISTENTE A LAVAGEM COM HIPOCLORITO	M2	340,44	227,94	77.599,89	24,69%	284,21	96.756,45
10.2.7	SINAPI	DEZ/25	PISOS	INTERNO	098689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	21,22	126,27	2.679,44	24,69%	157,44	3.340,87
						SUBTOTAL				500.657,03			624.233,33
11						LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS							
11.1	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	6,36	1.040,37	6.616,75	24,69%	1.297,23	8.250,38
11.2	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	086938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	418,14	4.181,40	24,69%	521,37	5.213,70
11.3	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10-013-050	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	2	863,29	1.726,58	24,69%	1.076,43	2.152,86
11.4	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.06.200	TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	1	1.357,67	1.357,67	24,69%	1.692,87	1.692,87
11.5	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	086932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	564,69	5.646,90	24,69%	704,11	7.041,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.6	CPU	---	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	002	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	1.031,48	2.062,96	24,69%	1.286,15	2.572,30
11.7	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2	1.234,38	2.468,76	24,69%	1.539,14	3.078,28
11.8	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10-013-071	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	4	1.907,99	7.631,96	24,69%	2.379,07	9.516,28
11.9	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10-014-010	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	12	593,65	7.123,80	24,69%	740,22	8.882,64
11.10	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	086911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	79,36	158,72	24,69%	98,95	197,90
11.11	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.03.920	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UN	2	259,50	519,00	24,69%	323,57	647,14
11.12	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	125,32	501,28	24,69%	156,26	625,04
11.13	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	14-001-070	ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM	M2	3,20	220,77	706,46	24,69%	275,27	880,86
11.14	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	095547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10	73,52	735,20	24,69%	91,67	916,70
11.15	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	10	67,08	670,80	24,69%	83,64	836,40
11.16	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	12	76,08	912,96	24,69%	94,86	1.138,32
11.17	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.03.090	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO	UN	16	32,05	512,80	24,69%	39,96	639,36
11.18	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	343,66	2.061,96	24,69%	428,50	2.571,00
11.19	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4" X 400 MM	UN	4	165,05	660,20	24,69%	205,80	823,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.20	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	4	182,91	731,64	24,69%	228,07	912,28
						SUBTOTAL				46.987,80			58.588,61
12						INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS							
12.1						ÁGUA							
12.1.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	48.03.138	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	CJ	1	13.173,65	13.173,65	24,69%	16.426,22	16.426,22
12.1.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	095634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1	257,67	257,67	24,69%	321,28	321,28
12.1.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	43.10.790	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1 CV, MULTISTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 15 A 30 MCA, Q= 6,5 A 4,2 M³/H	UN	2	2.440,30	4.880,60	24,69%	3.042,81	6.085,62
12.1.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	271,82	33,91	9.217,41	24,69%	42,28	11.492,54
12.1.5	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,48	41,70	687,21	24,69%	51,99	856,79
12.1.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,21	51,70	321,05	24,69%	64,46	400,29
12.1.7	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,08	54,38	1.635,75	24,69%	67,80	2.039,42
12.1.8	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.060	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	19,70	83,57	1.646,32	24,69%	104,20	2.052,74
12.1.9	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.070	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,88	119,18	4.633,71	24,69%	148,60	5.777,56
12.1.10	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12	96,03	1.152,36	24,69%	119,73	1.436,76
12.1.11	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	122,54	122,54	24,69%	152,79	152,79
12.1.12	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	235,71	235,71	24,69%	293,90	293,90
12.1.13	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	286,75	286,75	24,69%	357,54	357,54
12.1.14	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	089985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	75,54	302,16	24,69%	94,19	376,76
12.1.15	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094799	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	234,34	468,68	24,69%	292,19	584,38
12.1.16	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	10-014-017	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN	14	414,44	5.802,16	24,69%	516,76	7.234,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.2						ESGOTO							
12.2.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	106,64	33,91	3.616,16	24,69%	42,28	4.508,73
12.2.2	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	27,08	40,52	1.097,28	24,69%	50,52	1.368,08
12.2.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	102,64	49,89	5.120,70	24,69%	62,20	6.384,20
12.2.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,38	78,52	815,03	24,69%	97,90	1.016,20
12.2.5	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	151,94	85,92	13.054,68	24,69%	107,13	16.277,33
12.2.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,30	76,10	1.316,53	24,69%	94,88	1.641,42
12.2.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	82,70	992,40	24,69%	103,11	1.237,32
12.2.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	089710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	22,82	136,92	24,69%	28,45	170,70
12.2.9	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	097901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3	333,66	1.000,98	24,69%	416,04	1.248,12
12.2.10	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	097902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6	643,12	3.858,72	24,69%	801,90	4.811,40
12.2.11	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	097903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6	894,36	5.366,16	24,69%	1.115,17	6.691,02
12.2.12	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	097904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3	1.034,68	3.104,04	24,69%	1.290,14	3.870,42
12.2.13	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	098104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1	419,34	419,34	24,69%	522,87	522,87
12.3						ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.3.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	149,60	120,58	18.038,76	24,69%	150,35	22.492,36
12.3.2	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,72	182,91	6.533,54	24,69%	228,07	8.146,66
12.3.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	59,60	128,97	7.686,61	24,69%	160,81	9.584,27
12.3.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	46.05.060	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 250 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,80	196,23	2.904,20	24,69%	244,67	3.621,11
12.3.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	089712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,74	36,15	713,60	24,69%	45,07	889,68
12.3.6	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	099251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8	326,22	2.609,76	24,69%	406,76	3.254,08
12.3.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	099253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	9	626,42	5.637,78	24,69%	781,08	7.029,72
12.3.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	099255	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3	871,46	2.614,38	24,69%	1.086,62	3.259,86
12.3.9	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	10-011-072	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P./TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	218,00	120,27	26.218,86	24,69%	149,96	32.691,28
12.3.10	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	10-011-096	HC.03 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,30M	M	218,00	69,20	15.085,60	24,69%	86,28	18.809,04
12.3.11	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	10-010-085	ANEL DE CONCRETO D=3,00 H=0,50M	UN	5	1.973,54	9.867,70	24,69%	2.460,80	12.304,00
12.3.12	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2,80	1.218,20	3.410,96	24,69%	1.518,97	4.253,11
12.3.13	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	098114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1	607,18	607,18	24,69%	757,09	757,09
12.3.14	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	43.11.360	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 2 A16 M³/H, HMAN= 12 A 2 MCA, POTÊNCIA DE 0,5 CV	UN	1	3.328,89	3.328,89	24,69%	4.150,79	4.150,79
12.3.15	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	102685	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	170,92	217,26	37.134,07	24,69%	270,90	46.302,22
12.4						PISCINA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.4.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	43.12.500	FILTRO DE AREIA COM CARGA DE AREIA FILTRANTE, VAZÃO DE 16,9 M³/H	UN	2	3.961,55	7.923,10	24,69%	4.939,65	9.879,30
12.4.2	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	2	9.767,23	19.534,46	24,69%	12.178,75	24.357,50
12.4.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	43.10.230	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 2 CV, MONOESTÁGIO, HMAN= 12 A 27 MCA, Q= 25 A 8 M³/H	UN	1	4.204,27	4.204,27	24,69%	5.242,30	5.242,30
12.4.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	47.20.030	FILTRO 'Y' EM FERRO FUNDIDO, CLASSE 125 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO, COM EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, DN= 2"	UN	2	559,12	1.118,24	24,69%	697,16	1.394,32
12.4.5	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	10-002-014	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	1	4.006,15	4.006,15	24,69%	4.995,26	4.995,26
12.4.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,94	51,70	1.289,39	24,69%	64,46	1.607,63
12.4.7	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,90	54,38	2.169,76	24,69%	67,80	2.705,22
						SUBTOTAL				267.359,93			333.363,84
13						PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
13.1	SINAPI	DEZ/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	5	235,80	1.179,00	24,69%	294,01	1.470,05
13.2	SINAPI	DEZ/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	724,55	724,55	24,69%	903,44	903,44
13.3	SINAPI	DEZ/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	5	264,55	1.322,75	24,69%	329,86	1.649,30
13.4	CDHU	NOV/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	97.02.190	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	M2	0,64	1.790,51	1.145,92	24,69%	2.232,58	1.428,85
13.5	CDHU	NOV/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	11	18,78	206,58	24,69%	23,41	257,51
13.6	CDHU	NOV/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4	27,18	108,72	24,69%	33,89	135,56
13.7	CDHU	NOV/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	97.02.197	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	4	31,63	126,52	24,69%	39,43	157,72
						SUBTOTAL				4.814,04			6.002,43
14						INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
14.1						ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.1.1	INS. CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	B.01.000.0201 19	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	20,00	98,13	1.962,60	24,69%	122,35	2.447,00
14.1.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1	2.660,19	2.660,19	24,69%	3.316,99	3.316,99
14.1.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	36.01.252	CUBÍCULO DE MÉDIA TENSÃO, PARA USO AO TEMPO, CLASSE 17,5 KV	CJ	1	136.383,68	136.383,68	24,69%	170.056,81	170.056,81
14.1.4	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	09-001-090	ENTRADA AÉREA DE TELEFONE	UN	1	1.620,44	1.620,44	24,69%	2.020,52	2.020,52
14.1.5	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	09-015-006	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV - 13,2KV/ 220V/ 127V - 150KVA	UN	1	31.800,15	31.800,15	24,69%	39.651,60	39.651,60
14.2						QUADROS							
14.2.1	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	09-005-014	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	2	1.472,78	2.945,56	24,69%	1.836,40	3.672,80
14.2.2	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	09-005-017	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	1	2.011,59	2.011,59	24,69%	2.508,25	2.508,25
14.2.3	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	09-005-019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1	3.107,87	3.107,87	24,69%	3.875,20	3.875,20
14.2.4	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	11,96	35,88	24,69%	14,91	44,73
14.2.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6	11,96	71,76	24,69%	14,91	89,46
14.2.6	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	35	13,18	461,30	24,69%	16,43	575,05
14.2.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	16,68	16,68	24,69%	20,79	20,79
14.2.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13	54,28	705,64	24,69%	67,68	879,84
14.2.9	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	54,28	217,12	24,69%	67,68	270,72
14.2.10	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12	56,72	680,64	24,69%	70,72	848,64
14.2.11	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	59,40	59,40	24,69%	74,06	74,06
14.2.12	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	63,54	127,08	24,69%	79,22	158,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.2.13	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	68,63	137,26	24,69%	85,57	171,14
14.2.14	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	76,32	228,96	24,69%	95,16	285,48
14.2.15	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	92,42	184,84	24,69%	115,23	230,46
14.2.16	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	105,07	210,14	24,69%	131,01	262,02
14.2.17	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.13.660	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	4	266,01	1.064,04	24,69%	331,68	1.326,72
14.2.18	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.25.110	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 175A A 250A	UN	1	514,70	514,70	24,69%	641,77	641,77
14.2.19	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	963,58	1.927,16	24,69%	1.201,48	2.402,96
14.2.20	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.17.080	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	5	331,40	1.657,00	24,69%	413,22	2.066,10
14.2.21	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1	376,36	376,36	24,69%	469,28	469,28
14.2.22	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO 12 ATÉ 15 KA	UN	16	78,01	1.248,16	24,69%	97,27	1.556,32
14.2.23	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	UN	4	556,57	2.226,28	24,69%	693,98	2.775,92
14.2.24	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.24.044	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 4 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 2,5 KV, 3F+N, UN ATÉ 240/415V, CURVA DE ENSAIO 8/20µS, IN=20KA/40KA - CLASSE 2	UN	4	2.655,16	10.620,64	24,69%	3.310,71	13.242,84
14.2.25	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.24.045	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, MONOBLOCO, SUPORTABILIDADE <=1,4KV, F+N / F+F, UN ATÉ 240V/264V, CURVA DE ENSAIO 8/20µS - CLASSE 3	UN	4	889,34	3.557,36	24,69%	1.108,91	4.435,64
14.2.26	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3	187,01	561,03	24,69%	233,18	699,54
14.2.27	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.060	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	20	16,14	322,80	24,69%	20,12	402,40
14.2.28	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	16	16,87	269,92	24,69%	21,03	336,48
14.2.29	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	UN	4	17,73	70,92	24,69%	22,10	88,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.2.30	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.160	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	1	25,08	25,08	24,69%	31,27	31,27
14.2.31	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.200	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM²	UN	4	24,34	97,36	24,69%	30,34	121,36
14.2.32	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.240	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM²	UN	11	31,76	349,36	24,69%	39,60	435,60
14.2.33	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.246	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 MM²	UN	4	44,80	179,20	24,69%	55,86	223,44
14.3						ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS							
14.3.1	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	641,40	12,82	8.222,74	24,69%	15,98	10.249,57
14.3.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	108,54	15,64	1.697,56	24,69%	19,50	2.116,53
14.3.3	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	508,18	18,46	9.381,00	24,69%	23,01	11.693,22
14.3.4	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	57,72	17,04	983,54	24,69%	21,24	1.225,97
14.3.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	097667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	159,86	10,24	1.636,96	24,69%	12,76	2.039,81
14.3.6	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	097669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	128,28	21,88	2.806,76	24,69%	27,28	3.499,47
14.3.7	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.13.050	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 125 MM, COM ACESSÓRIOS	M	113,48	26,72	3.032,18	24,69%	33,31	3.780,01
14.3.8	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.13.060	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 150 MM, COM ACESSÓRIOS	M	103,61	39,22	4.063,58	24,69%	48,90	5.066,52
14.3.9	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS	M	335,50	47,54	15.949,67	24,69%	59,27	19.885,08
14.3.10	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	30,60	57,16	1.749,09	24,69%	71,27	2.180,86
14.3.11	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS	M	14,80	74,68	1.105,26	24,69%	93,11	1.378,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.3.12	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.04.160	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3' COM ACESSÓRIOS	M	14,80	154,29	2.283,49	24,69%	192,38	2.847,22
14.3.13	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.05.160	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3' COM ACESSÓRIOS	M	14,80	176,92	2.618,41	24,69%	220,60	3.264,88
14.3.14	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.300	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	281,23	46,44	13.060,32	24,69%	57,90	16.283,21
14.3.15	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.050	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM	M	281,23	10,11	2.843,23	24,69%	12,60	3.543,49
14.3.16	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.030	GRAMPO TIPO 'C' DIÂMETRO 3/8', COM BALANCIM TAMANHO GRANDE	CJ	190	20,86	3.963,40	24,69%	26,01	4.941,90
14.3.17	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.210	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)	M	286,16	12,07	3.453,95	24,69%	15,05	4.306,70
14.3.18	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.130	SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 3/4'	UN	310	11,86	3.676,60	24,69%	14,78	4.581,80
14.3.19	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.134	SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 1'	UN	14	11,88	166,32	24,69%	14,81	207,34
14.3.20	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.21.310	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	78,94	147,11	11.612,86	24,69%	183,43	14.479,96
14.3.21	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.22.620	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM	M	78,94	51,19	4.040,93	24,69%	63,82	5.037,95
14.3.22	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.23.110	SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X100 MM	UN	56	27,83	1.558,48	24,69%	34,70	1.943,20
14.3.23	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	222,02	4,26	945,80	24,69%	5,31	1.178,92
14.3.24	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.203,37	5,69	40.987,17	24,69%	7,09	51.071,89
14.3.25	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.776,17	8,26	14.671,16	24,69%	10,29	18.276,78
14.3.26	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	152,94	11,55	1.766,45	24,69%	14,40	2.202,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.3.27	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	09-003-107	CABO DE COBRE 16MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C	M	128,28	19,15	2.456,56	24,69%	23,87	3.062,04
14.3.28	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	34,54	29,58	1.021,69	24,69%	36,88	1.273,83
14.3.29	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,87	58,29	575,32	24,69%	72,68	717,35
14.3.30	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4,93	80,32	395,97	24,69%	100,15	493,73
14.3.31	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	128,28	103,65	13.296,22	24,69%	129,24	16.578,90
14.3.32	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	14,80	134,30	1.987,64	24,69%	167,45	2.478,26
14.3.33	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	39.12.530	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	116,44	13,39	1.559,13	24,69%	16,69	1.943,38
14.3.34	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4' X 4'	UN	8	87,22	697,76	24,69%	108,75	870,00
14.3.35	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.100	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 400 X 400 X 150 MM	UN	1	157,91	157,91	24,69%	196,89	196,89
14.3.36	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.450	CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 200 X 200 X 200 MM	UN	1	579,48	579,48	24,69%	722,55	722,55
14.3.37	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.470	CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 445 X 350 X 220 MM	UN	1	1.789,75	1.789,75	24,69%	2.231,63	2.231,63
14.3.38	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.610	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM	UN	1	95,02	95,02	24,69%	118,48	118,48
14.3.39	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.620	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	UN	1	228,12	228,12	24,69%	284,44	284,44
14.3.40	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.04.140	TOMADA 3P+T DE 32 A, BLINDADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR NEGATIVA	CJ	6	289,53	1.737,18	24,69%	361,01	2.166,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.3.41	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.04.390	TOMADA DE ENERGIA QUADRADE COM RABICHO DE 10 A - 250 V , PARA INSTALAÇÃO EM PAINEL / RODAPÉ / CAIXA DE TOMADAS	UN	3	39,92	119,76	24,69%	49,77	149,31
14.3.42	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240	50,67	12.160,80	24,69%	63,18	15.163,20
14.3.43	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36	40,59	1.461,24	24,69%	50,61	1.821,96
14.3.44	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	49,52	198,08	24,69%	61,74	246,96
14.3.45	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	095778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	45	37,48	1.686,60	24,69%	46,73	2.102,85
14.3.46	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	095781	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	59	45,37	2.676,83	24,69%	56,57	3.337,63
14.3.47	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	160	25,53	4.084,80	24,69%	31,83	5.092,80
14.3.48	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	96	28,55	2.740,80	24,69%	35,59	3.416,64
14.3.49	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1	36,57	36,57	24,69%	45,59	45,59
14.3.50	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1	160,59	160,59	24,69%	200,23	200,23
14.3.51	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	093358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	7,50	121,99	914,92	24,69%	152,10	1.140,75
14.3.52	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	6,50	86,59	562,83	24,69%	107,96	701,74
14.3.53	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	097887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	15	299,97	4.499,55	24,69%	374,03	5.610,45
14.3.54	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	097889	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	1	779,43	779,43	24,69%	971,87	971,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.3.55	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	24.03.340	TAMPA EM CHAPA DE SEGURANÇA TIPO XADREZ, AÇO GALVANIZADO A FOGO ANTIDERRAPANTE DE 1/4´	M2	2,96	1.414,84	4.187,92	24,69%	1.764,16	5.221,91
14.4						ILUMINAÇÃO							
14.4.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	31	228,05	7.069,55	24,69%	284,35	8.814,85
14.4.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	62	34,18	2.119,16	24,69%	42,61	2.641,82
14.4.3	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	40	279,52	11.180,80	24,69%	348,53	13.941,20
14.4.4	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	80	36,81	2.944,80	24,69%	45,89	3.671,20
14.4.5	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.14.210	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PLANAS, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W	UN	8	116,86	934,88	24,69%	145,71	1.165,68
14.4.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.14.530	LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO JATEADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W	UN	16	136,44	2.183,04	24,69%	170,12	2.721,92
14.4.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	097610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	73	16,53	1.206,69	24,69%	20,61	1.504,53
14.4.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	097599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	9	21,16	190,44	24,69%	26,38	237,42
14.4.9	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	16	468,10	7.489,60	24,69%	583,67	9.338,72
14.4.10	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.10.430	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M	UN	10	1.645,73	16.457,30	24,69%	2.052,06	20.520,60
14.4.11	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.11.440	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	UN	4	85,44	341,76	24,69%	106,53	426,12
14.4.12	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.11.450	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	6	111,58	669,48	24,69%	139,12	834,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.4.13	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	09-020-011	ILUMINAÇÃO DE QUADRA COM POSTE DE CONCRETO TUBULAR, ALT. UTIL 10M COM 3 PROJETOES COM LÂMPADA DE LED 100W, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO	CJ	2	4.285,12	8.570,24	24,69%	5.343,11	10.686,22
14.5						TV, TELEFONIA E LÓGICA							
14.5.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.20.340	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	4	24,66	98,64	24,69%	30,74	122,96
14.5.2	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	39.09.010	CONECTOR TERMINAL TIPO BNC PARA CABO COAXIAL RG 59	UN	8	17,81	142,48	24,69%	22,20	177,60
14.5.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.03.301	CENTRAL DE PABX PARA 2 LINHAS E 8 RAMAIS	UN	1	2.449,87	2.449,87	24,69%	3.054,74	3.054,74
14.5.4	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	098401	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	30,00	23,74	712,20	24,69%	29,60	888,00
14.5.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	098299	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	400,00	24,64	9.856,00	24,69%	30,72	12.288,00
14.5.6	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	098307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	36	69,18	2.490,48	24,69%	86,26	3.105,36
14.5.7	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.03.340	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	36	44,81	1.613,16	24,69%	55,87	2.011,32
14.5.8	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.09.250	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	68	56,92	3.870,56	24,69%	70,97	4.825,96
14.5.9	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	66.08.110	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	UN	1	1.839,57	1.839,57	24,69%	2.293,75	2.293,75
14.5.10	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	66.20.225	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN	1	2.003,44	2.003,44	24,69%	2.498,08	2.498,08
14.5.11	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	66.20.150	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19' 1 U	UN	2	39,59	79,18	24,69%	49,36	98,72
14.5.12	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.06.050	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA	UN	1	5.880,73	5.880,73	24,69%	7.332,68	7.332,68
14.5.13	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.08.012	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 1U DE ATÉ 24 FIBRAS - COMPLETO	UN	1	792,61	792,61	24,69%	988,30	988,30
14.5.14	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	098302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1	1.272,86	1.272,86	24,69%	1.587,12	1.587,12
14.5.15	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.09.300	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UN	1	672,32	672,32	24,69%	838,31	838,31
14.5.16	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.20.130	BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNA PARA 10 PARES, BLI-10	UN	1	26,88	26,88	24,69%	33,51	33,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.5.17	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.20.260	PROTETOR DE SURTO HÍBRIDO PARA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	UN	2	40,03	80,06	24,69%	49,91	99,82
14.6						SPDA							
14.6.1	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	096989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	141,46	141,46	24,69%	176,38	176,38
14.6.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	30	31,55	946,50	24,69%	39,33	1.179,90
14.6.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.04.020	BRAÇADEIRA DE CONTRAVENTAGEM PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2´	UN	1	26,90	26,90	24,69%	33,54	33,54
14.6.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.04.040	APOIO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2´	UN	1	25,78	25,78	24,69%	32,14	32,14
14.6.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	096987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	152,55	152,55	24,69%	190,21	190,21
14.6.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.04.080	CONTRAVENTAGEM COM CABO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2´	UN	1	165,15	165,15	24,69%	205,92	205,92
14.6.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	096988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3	169,16	507,48	24,69%	210,92	632,76
14.6.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	13	20,96	272,48	24,69%	26,13	339,69
14.6.9	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	096985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	13	86,21	1.120,73	24,69%	107,49	1.397,37
14.6.10	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.05.300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	13	51,49	669,37	24,69%	64,20	834,60
14.6.11	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.05.320	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	UN	13	46,78	608,14	24,69%	58,32	758,16
14.6.12	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.05.370	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1	490,61	490,61	24,69%	611,74	611,74
14.6.13	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	09-011-095	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	160,00	26,86	4.297,60	24,69%	33,49	5.358,40
14.6.14	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.05.170	VERGALHÃO LISO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 3/8´	M	160,00	35,69	5.710,40	24,69%	44,50	7.120,00
14.6.15	CPU	---	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	003	CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - 70mm² INSTALADO DIRETAMENTE NO CONCRETO DO CONTRA PISO	M	160,00	63,38	10.140,80	24,69%	79,02	12.643,20
14.7						USINA SOLAR FOTOVOLTAICA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.7.1	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	09-082-048	INVERSOR FOTOVOLTAÍCO SAÍDA TRIFÁSICA - 15 KW - ENTRADA ATÉ 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	1	22.689,65	22.689,65	24,69%	28.291,72	28.291,72
14.7.2	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	09-082-084	MÓDULO FOTOVOLTAÍCO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15%	UN	44	1.102,76	48.521,44	24,69%	1.375,03	60.501,32
						SUBTOTAL				623.547,35			777.416,38
15						CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO							
15.1	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.07.300	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	5	9.168,87	45.844,35	24,69%	11.432,66	57.163,30
15.2	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.07.380	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	10	8.331,85	83.318,50	24,69%	10.388,98	103.889,80
15.3	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CJ	5	4.149,87	20.749,35	24,69%	5.174,47	25.872,35
15.4	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.20.040	CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,20 M	CJ	4	1.031,05	4.124,20	24,69%	1.285,61	5.142,44
15.5	SINAPI	DEZ/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	7,50	33,22	249,15	24,69%	41,42	310,65
15.6	SINAPI	DEZ/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	150,00	50,91	7.636,50	24,69%	63,47	9.520,50
15.7	SINAPI	DEZ/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	30,00	64,09	1.922,70	24,69%	79,91	2.397,30
15.8	SINAPI	DEZ/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	107,50	77,53	8.334,47	24,69%	96,67	10.392,02
15.9	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	46.32.004	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	45,00	133,01	5.985,45	24,69%	165,85	7.463,25
15.10	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.11.210	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" (22 MM)	M	45,00	15,48	696,60	24,69%	19,30	868,50
15.11	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.11.320	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" (COBRE) OU 3/4" (FERRO)	M	37,50	37,41	1.402,87	24,69%	46,64	1.749,00
15.12	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	46.32.009	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	237,34	2.373,40	24,69%	295,93	2.959,30
15.13	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.11.330	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 3/8" (COBRE) OU 1" (FERRO)	M	10,00	38,96	389,60	24,69%	48,57	485,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.14	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	46.32.011	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,50	299,07	3.738,37	24,69%	372,91	4.661,37
15.15	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.11.340	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 5/8" (COBRE) OU 1 1/4" (FERRO)	M	12,50	46,15	576,87	24,69%	57,54	719,25
15.16	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.401	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,10 M² A 0,14 M²	M2	1,36	2.183,60	2.969,69	24,69%	2.722,73	3.702,91
15.17	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.402	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,15 M² A 0,20 M²	M2	0,76	1.832,95	1.393,04	24,69%	2.285,50	1.736,98
15.18	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.564	GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ATÉ 0,10 M²	M2	0,06	3.724,13	223,44	24,69%	4.643,61	278,61
15.19	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.565	GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ACIMA DE 0,10 M² ATÉ 0,50 M²	M2	0,34	2.446,59	831,84	24,69%	3.050,65	1.037,22
15.20	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.574	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,03 M² A 0,06 M²	M2	0,06	2.877,25	172,63	24,69%	3.587,64	215,25
15.21	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.575	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,07 M² A 0,13 M²	M2	1,78	2.085,89	3.712,88	24,69%	2.600,89	4.629,58
15.22	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.576	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,14 M² A 0,19 M²	M2	2,14	1.670,93	3.575,79	24,69%	2.083,48	4.458,64
15.23	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.577	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,20 M² A 0,40 M²	M2	0,22	1.485,37	326,78	24,69%	1.852,10	407,46
15.24	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.568	GRELHA DE PORTA, TAMANHO: 0,07 M² A 0,13 M²	M2	0,66	2.454,74	1.620,12	24,69%	3.060,81	2.020,13
15.25	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.581	VENEZIANA COM TELA E FILTRO G4	M2	2,00	1.517,10	3.034,20	24,69%	1.891,67	3.783,34
15.26	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.20.450	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	KG	800,00	52,30	41.840,00	24,69%	65,21	52.168,00
15.27	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.06.010	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 1"	M2	120,00	22,58	2.709,60	24,69%	28,15	3.378,00
15.28	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.380	DUTO EM PAINEL RÍGIDO DE LÃ DE VIDRO ACÚSTICO, ESPESSURA 25 MM	M2	36,00	208,09	7.491,24	24,69%	259,46	9.340,56
15.29	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.14.015	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 28.000 M³/H, PRESSÃO 30 MMCA - 220 / 380 V / 60HZ	UN	1	18.953,79	18.953,79	24,69%	23.633,48	23.633,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.30	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.14.050	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 8.800 M³/H, PRESSÃO 35 MMCA - 220/380 V / 60HZ	UN	2	10.593,54	21.187,08	24,69%	13.209,08	26.418,16
15.31	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.14.051	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 10.000 M³/H, PRESSÃO 30 MMCA - 220/380 V / 60HZ	UN	2	7.263,40	14.526,80	24,69%	9.056,73	18.113,46
15.32	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.310	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 15CM (6´)	M	12,00	35,67	428,04	24,69%	44,47	533,64
15.33	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H	UN	2	475,58	951,16	24,69%	593,00	1.186,00
						SUBTOTAL				313.290,50			390.636,15
16						PAISAGISMO							
16.1	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	09-85-19	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	276,30	5,20	1.436,76	24,69%	6,48	1.790,42
16.2	CDHU	NOV/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M3	27,63	241,00	6.658,83	24,69%	300,50	8.302,81
16.3	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	10-55-21	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	276,30	4,80	1.326,24	24,69%	5,98	1.652,27
16.4	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	09-85-21	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	276,30	0,45	124,33	24,69%	0,56	154,72
16.5	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	10-39-46	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	197,36	23,06	4.551,12	24,69%	28,75	5.674,10
16.6	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	09-85-05	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	98,68	79,18	7.813,48	24,69%	98,72	9.741,68
16.7	CDHU	NOV/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	34.04.160	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO ARECÁ BAMBU - H= 2,00 M	UN	8	269,37	2.154,96	24,69%	335,87	2.686,96
16.8	CDHU	NOV/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	34.04.360	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO COQUEIRO JERIVÁ - H= 4,00 M	UN	4	452,88	1.811,52	24,69%	564,69	2.258,76
16.9	EDIF	JUL/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	18-002-025	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	8	217,09	1.736,72	24,69%	270,68	2.165,44
16.10	EDIF	JUL/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	18-001-001	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	12	24,75	297,00	24,69%	30,86	370,32
						SUBTOTAL				27.910,96			34.797,48
17						COMUNICAÇÃO VISUAL							
17.1	CDHU	NOV/25	COMUNICAÇÃO VISUAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M2	1,98	347,77	688,58	24,69%	433,63	858,58
17.2	CDHU	NOV/25	COMUNICAÇÃO VISUAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	97.05.140	SUORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	9,64	30,83	297,20	24,69%	38,44	370,56
17.3	CDHU	NOV/25	COMUNICAÇÃO VISUAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	97.02.210	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	UN	25	269,45	6.736,25	24,69%	335,97	8.399,25
17.4	CDHU	NOV/25	COMUNICAÇÃO VISUAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	5,00	878,25	4.391,25	24,69%	1.095,08	5.475,40
						SUBTOTAL				12.113,28			15.103,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18						DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS							
18.1	CDHU	NOV/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,00	131,82	1.318,20	24,69%	164,36	1.643,60
18.2	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	358,20	8,53	3.055,44	24,69%	10,63	3.807,66
18.3	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	447,00	3,89	1.738,83	24,69%	4,85	2.167,95
18.4	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M2	657,40	6,23	4.095,60	24,69%	7,76	5.101,42
18.5	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	5	10,98	54,90	24,69%	13,69	68,45
18.6	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099817	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA E CUBA DE LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	10	7,93	79,30	24,69%	9,88	98,80
18.7	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	12	6,86	82,32	24,69%	8,55	102,60
18.8	EDIF	JUL/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	17-030-001	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UN	1	3.833,59	3.833,59	24,69%	4.780,10	4.780,10
						SUBTOTAL				14.258,18			17.770,58
19						CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS							
19.1	SINAPI	DEZ/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	093567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	24.017,91	288.214,92	24,69%	29.947,93	359.375,16
19.2	INS. CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	B.01.000.0201 19	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	408,00	98,13	40.037,04	24,69%	122,35	49.918,80
19.3	SINAPI	DEZ/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	14.733,81	176.805,72	24,69%	18.371,58	220.458,96
19.4	SINAPI	DEZ/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	094295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	14.934,76	179.217,12	24,69%	18.622,15	223.465,80
19.5	INS. SIURB	JUL/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	002232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	2.856,00	39,09	111.641,04	24,69%	48,74	139.201,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19.6	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,00	563,31	11.266,20	24,69%	702,39	14.047,80
19.7	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.01.200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	20,00	24,26	485,20	24,69%	30,24	604,80
19.8	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10	1.564,50	15.645,00	24,69%	1.950,77	19.507,70
19.9	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10	1.504,39	15.043,90	24,69%	1.875,82	18.758,20
19.10	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10	981,38	9.813,80	24,69%	1.223,68	12.236,80
19.11	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.02.160	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES	10	982,48	9.824,80	24,69%	1.225,05	12.250,50
19.12	EDIF	JUL/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20-005-036	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00	3.982,11	3.982,11	24,69%	4.965,29	4.965,29
						SUBTOTAL				861.976,85			1.074.791,25
						TOTAL GERAL DA PLANILHA							12.759.808,78

Diadema, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável Técnica
Arquiteta Melissa Zimpeck Duaik
Secretária de Obras
CAU: A1200453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretaria de Obras

OBJETO: CENTRO MUNICIPAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Nº ____/2026

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,00
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		1,77
3.1	SEGURO		0,40
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,40
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,23
5	LUCRO		7,40
	BDI - CALCULADO		24,69

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Apêndice 25 – Encargos Sociais – São Paulo

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,22%	8,48%	11,22%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	48,03%	18,17%	48,03%	18,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,81%	3,64%	4,81%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,98%	2,25%	2,98%	2,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,08%	2,75%	2,08%
C5	Indenização Adicional	0,41%	0,31%	0,41%	0,31%
C	Total	11,06%	8,37%	11,06%	8,37%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,40%	3,73%	18,16%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%	0,43%	0,33%
D	Total	10,81%	4,04%	18,59%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		92,70%	53,38%	115,48%	71,54%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

MELISSA
ZIMPECK
DUAIK:30
64722786
0

Assinado digitalmente por
MELISSA ZIMPECK
DUAIK:3064722786
RG: C-188, CN=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTY Maquiagem G2, DN:
1178329000382, OU=
Vínculo:emprego, CN=Certificado
PP AL CA MELISSA ZIMPECK
DUAIK:3064722786
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Data: 2025.02.09
14:58:38
-03'00'
Feito PDF-Reader Versão:
2024.4.0

ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO

Taxas de leis sociais e riscos do trabalho (%)

		Horistas
A1	Previdência Social	20,00
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,00
A3	Salário-Educação	2,50
A4	Serviços Social da Indústria (Sesi)	1,50
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
A6	Serviços de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
A9	Seconci Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	37,80
B1	Repouso semanal e feriados	22,90
B2	Auxílio-enfermidade	0,79 (*)
B3	Licença-paternidade	0,34 (*)
B4	13° Salário	10,57
B5	Dias de chuva / faltas justificadas na obra / outras dificuldades / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços	4,57
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	39,17
C1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	4,45
C2	Férias (indenizadas)	14,06
C3	Aviso-prévio (indenizado)	13,12 (*)
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	31,63
D1	Reincidência de A sobre B	14,80
D2	Reincidência de (A - A9) sobre C3.	4,83
D	Total das Taxas das reincidências	19,63
Percentagem total		128,23

(*) Adotado

MELISSA ZIMPECK
DUAIK:3064722786
0

Assinado digitalmente por MELISSA ZIMPECK
DUAIK:3064722786
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2,
OU=11735236000152, OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PF A3, CN=MELISSA ZIMPECK DUAIK:3064722786
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.23 10:34:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educaçao	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A	37,80	%
-------------------------	--------------	----------

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B	37,61	%
-------------------------	--------------	----------

C ENCARGOS QUE NAO RECEBEM INCIDENCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C	33,49	%
-------------------------	--------------	----------

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

Total do Grupo D	14,22	%
-------------------------	--------------	----------

E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	22,53
E2	vale transporte	8,96
E3	EPI's	0,93
E4	seguro de vida coletivo	1,16

Total do Grupo E	33,58	%
-------------------------	--------------	----------

TOTAL DOS ENCARGOS	156,70	%
---------------------------	---------------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N

CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA				
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
R\$	R\$ 1.430.894,81	R\$ 1.903.858,50	R\$ 1.846.697,26	R\$ 1.496.704,05
%	11,21%	14,92%	14,47%	11,73%
	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
R\$	R\$ 1.538.466,68	R\$ 1.008.408,20	R\$ 1.074.005,21	R\$ 967.175,47
%	12,06%	7,90%	8,42%	7,58%
	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$	R\$ 632.132,99	R\$ 565.753,44	R\$ 154.574,92	R\$ 141.137,26
%	4,95%	4,43%	1,21%	1,11%
	TOTAL			
R\$	R\$ 12.759.808,78			
%	100,00%			
2º TRIMESTRE DE 2026		R\$ 5.181.450,57		(abril, maio e junho 2026)
3º TRIMESTRE DE 2026		R\$ 4.043.578,93		(julho, agosto e setembro de 2026)
4º TRIMESTRE DE 2026		R\$ 2.673.313,67		(outubro, novembro e dezembro de 2026)
1º TRIMESTRE DE 2027		R\$ 861.465,61		(janeiro, fevereiro e março de 2027)

Diadema, 11 de Fevereiro de 2026.

Responsável Técnica

Nome: Arquiteta Melissa Zimpeck Duaik

Secretária de Obras

CAU: A1200453



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

OBJETO: CENTRO MUNICIPAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CENTRO MUNICIPAL PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA														
ITEM	SERVIÇO	MESES 1	MESES 2	MESES 3	MESES 4	MESES 5	MESES 6	MESES 7	MESES 8	MESES 9	MESES 10	MESES 11	MESES 12	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	80,00% R\$ 228.644,95	20,00% R\$ 57.161,24											100,00% R\$ 285.806,19
2	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	15,00% R\$ 1.049.979,63	25,00% R\$ 1.749.966,05	25,00% R\$ 1.749.966,05	20,00% R\$ 1.399.972,84	15,00% R\$ 1.049.979,63								100,00% R\$ 6.999.864,20
3	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS					25,00% R\$ 49.191,57	60,00% R\$ 118.059,76	15,00% R\$ 29.514,94						100,00% R\$ 196.766,27
4	IMPERMEABILIZAÇÃO					30,00% R\$ 53.028,91	50,00% R\$ 88.381,52	20,00% R\$ 35.352,61						100,00% R\$ 176.763,04
5	COBERTURA						30,00% R\$ 37.900,13	70,00% R\$ 88.433,63						100,00% R\$ 126.333,76
6	FORRO								80,00% R\$ 62.695,78	20,00% R\$ 15.673,95				100,00% R\$ 78.369,73
7	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA						20,00% R\$ 237.249,65	20,00% R\$ 237.249,65	20,00% R\$ 237.249,65	20,00% R\$ 237.249,65	20,00% R\$ 237.249,65			100,00% R\$ 1.186.248,24
8	REVESTIMENTOS DE PAREDE							30,00% R\$ 92.436,85	20,00% R\$ 61.624,57	25,00% R\$ 77.030,71	25,00% R\$ 77.030,71			100,00% R\$ 308.122,83
9	PINTURA									25,00% R\$ 17.207,67	25,00% R\$ 17.207,67	30,00% R\$ 20.649,20	20,00% R\$ 13.766,14	100,00% R\$ 68.830,68
10	PISOS						10,00% R\$ 62.423,33	20,00% R\$ 124.846,67	20,00% R\$ 124.846,67	30,00% R\$ 187.270,00	20,00% R\$ 124.846,67			100,00% R\$ 624.233,33
11	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS									20,00% R\$ 11.717,72	40,00% R\$ 23.435,44	40,00% R\$ 23.435,44		100,00% R\$ 58.588,61
12	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	5,00% R\$ 16.668,19				20,00% R\$ 66.672,77	20,00% R\$ 66.672,77	20,00% R\$ 66.672,77	35,00% R\$ 116.677,34					100,00% R\$ 333.363,84
13	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO								100,00% R\$ 6.002,43					100,00% R\$ 6.002,43
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,00% R\$ 38.870,82				20,00% R\$ 155.483,28	20,00% R\$ 155.483,28	20,00% R\$ 155.483,28	35,00% R\$ 272.095,73					100,00% R\$ 777.416,38
15	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO					20,00% R\$ 78.127,23	40,00% R\$ 156.254,46	40,00% R\$ 156.254,46						100,00% R\$ 390.636,15
16	PAISAGISMO											50,00% R\$ 17.398,74	50,00% R\$ 17.398,74	100,00% R\$ 34.797,48
17	COMUNICAÇÃO VISUAL												100,00% R\$ 15.103,79	100,00% R\$ 15.103,79
18	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS							10,00% R\$ 1.777,06				40,00% R\$ 7.108,23	50,00% R\$ 8.885,29	100,00% R\$ 17.770,58
19	CANTEIRO E SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	9,00% R\$ 96.731,21	9,00% R\$ 96.731,21	9,00% R\$ 96.731,21	9,00% R\$ 96.731,21	8,00% R\$ 85.983,30	8,00% R\$ 85.983,30	8,00% R\$ 85.983,30	8,00% R\$ 85.983,30	8,00% R\$ 85.983,30	8,00% R\$ 85.983,30	8,00% R\$ 85.983,30	8,00% R\$ 85.983,30	100,00% R\$ 1.074.791,25
	TOTAL	R\$ 1.430.894,81	R\$ 1.903.858,50	R\$ 1.846.697,26	R\$ 1.496.704,05	R\$ 1.538.466,68	R\$ 1.008.408,20	R\$ 1.074.005,21	R\$ 967.175,47	R\$ 632.132,99	R\$ 565.753,44	R\$ 154.574,92	R\$ 141.137,26	R\$ 12.759.808,78

Diadema, 19 de fevereiro de 2026.

Responsável Técnica
Nome: Arquiteta Melissa Zimpeck Duaik
Secretária de Obras
CAU: A1200453



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretaria de Obras

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO - Diadema/SP

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

001	PONTO DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA COM OLHAL EM AÇO INOX 316 CARGA DE TRABALHO SUPERIOR A 1.500 kgf	UN	QUANT.	CUSTO. UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	FONTE	CÓDIGO
	OLHAL DE ANCORAGEM EM AÇO INOX 316 PARA LINHA DE VIDA COM CARGA DE RUPTURA ACIMA DE 1.500KGF	UN	1,00	R\$ 119,63	R\$ 119,63	COTAÇÃO	1
	CHUMBADOR QUÍMICO ROCK BOLT AMPOLA 3/4	UN	1,00	R\$ 28,81	R\$ 28,81	COTAÇÃO	2
	HASTE PRISIONEIRO 3/4 X 260 MM COM RUELA E PORCA PARA CHUMBADOR QUIMICO	UN	1,00	R\$ 35,79	R\$ 35,79	COTAÇÃO	3
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 35,58	R\$ 35,58	SINAPI	88309
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 30,84	R\$ 30,84	SINAPI	88316
	CUSTO TOTAL				R\$ 250,65		

002	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO. UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	FONTE	CÓDIGO
	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,00	R\$ 21,82	R\$ 43,64	SINAPI-I	4384
	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1,00	R\$ 12,11	R\$ 12,11	SINAPI-I	6138
	BACIA CAIXA ACOPLADA PCD	UN	1,00	R\$ 893,83	R\$ 893,83	cotação	4
	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,09	R\$ 98,93	R\$ 8,90	SINAPI-I	37329
	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,15	R\$ 40,15	R\$ 46,17	SINAPI	88267
	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,56	R\$ 30,84	R\$ 17,27	SINAPI	88316
	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	1,00	R\$ 9,56	R\$ 9,56	SINAPI-I	6142
	CUSTO TOTAL				R\$ 1.031,48		

003	CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - 70mm² INSTALADO DIRETAMENTE NO CONCRETO DO CONTRA PISO						
	CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 12,7 MM (1/2"), COM ALMA DE AÇO CABO INDEPENDENTE 6 X 25 F	KG	0,67	R\$ 72,49	R\$ 48,56	SINAPI-I	41955
	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 35,33	R\$ 8,83	SINAPI	88245
	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 23,98	R\$ 5,99	SINAPI-I	6114
	CUSTO TOTAL				R\$ 63,38		

TABELAS: CDHU Nº 200, EDIF 07/2025, SINAPI 12/2025 e Composição Própria - (SEM DESONERAÇÃO)

Diadema, 19 de fevereiro de 2025.

Responsável Técnica
Arquiteta Melissa Zimpeck Duaik
Secretária de Obras
CAU: A1200453



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Construção do Centro de Atendimento ao Transtorno do Espectro Autista - TEA

LOCAL: Rua Manoel da Nóbrega da Nóbrega - SP

1.0 Objetivo

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever os serviços de construção do Centro de Atendimento para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), localizado na Rua Manoel da Nóbrega, Bairro Conceição - Diadema - SP, constituindo-se, desta forma, parte integrante da documentação técnica para execução do serviço ora apresentado.

Neste Memorial serão detalhados os serviços a serem executados, as especificações técnicas, os materiais a serem utilizados, os sistemas construtivos e os requisitos de desempenho e qualidade. Todas as intervenções obedecerão ao Projeto de Arquitetura e Engenharia.

2.0 Condições de Serviços

Todos os serviços serão executados em estrita conformidade com os Códigos, Normas e Especificações Brasileiras pertinentes (NBRs da ABNT, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, legislações municipais, estaduais e federais), sendo a empresa construtora, doravante denominada CONTRATADA, responsável pela pesquisa, conhecimento e cumprimento de todas essas diretrizes.

A citação específica de uma Norma, Especificação etc., em alguns itens deste Memorial, não elimina a obrigatoriedade do cumprimento de outras aplicáveis a cada caso e tipo de serviço.

Na forma do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, como responsável pelas obras e serviços, a CONTRATADA deverá, por sua conta, rever todos os cálculos e desenhos. Quaisquer revisões de necessidades devidamente comprovadas deverão ser submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Obras do Município de Diadema (PMD) e da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá se certificar "in loco" de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Memorial, não servindo como justificativa o desconhecimento do que está descrito neste item em particular, neste Memorial e nos demais documentos técnicos que o integram.

Os elementos descritos e contidos no Projeto deverão ser considerados, mesmo não sendo mencionados expressamente neste Memorial.

No encerramento da obra, deverão ser apresentados os desenhos técnicos de "as-built" do empreendimento. A presente especificação de materiais, acabamentos, bem como os desenhos e memoriais respectivos, devem ser usados em conjunto, pois se complementam.

A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o



projeto, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos. Caso ocorra alguma alteração a ser feita no projeto devido a fatores quaisquer, deverá imediatamente ser comunicada ao engenheiro fiscal da Prefeitura do Município de Diadema (PMD) ou a prepostos autorizados, para ser dada a solução adequada, bem como deverá ser consultado o autor do projeto sobre quaisquer alterações no projeto original.

As marcas comerciais eventualmente especificadas neste Memorial ou no Projeto de Arquitetura poderão ser substituídas, sempre com aprovação prévia da PMD, por materiais similares, entendendo-se por essa descrição materiais com as mesmas características de qualidade, natureza, peso, cor, textura, acabamento e desempenho técnico.

3.0 Âmbito dos Serviços

Caberá à CONTRATADA a execução de todas as etapas construtivas dos serviços, bem como o fornecimento dos materiais, implementos, acessórios e pertences apresentados em Projeto e equipamentos necessários à completa execução dos mesmos, além do fornecimento integral de mão de obra, assumindo todos os encargos daí decorrentes.

A mão de obra a ser empregada pela CONTRATADA deverá ser idônea, qualificada e capaz de proporcionar acabamentos tecnicamente perfeitos e esmerados.

O acompanhamento da obra durante todo o seu desenvolvimento será feito por Fiscal designado pela PMD. A obra deverá ser dirigida por um engenheiro ou um arquiteto legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe (CREA/CAU). Este profissional deverá ser previamente apresentado à PMD, tendo esta o direito, a seu juízo, de recusá-lo, bem como exigir sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à fiscalização a programação da obra e a tabela dos tempos de atividades, indicando início e fim dos trabalhos específicos a cargo da firma. Em Caderno de Registro Diário mantido na obra, à disposição do Fiscal, serão anotados os elementos que possam caracterizar o andamento dos trabalhos, tais como: entrega de materiais manufaturados, anotações diversas da obra, início de serviços auxiliares a cargo da Companhia ou de firmas, entre outros.

A CONTRATADA instalará e manterá em perfeito funcionamento todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, bem como todas as instalações de canteiro de serviços compatíveis. Deverá instalar a placa designativa da obra, conforme modelo a ser fornecido pela PMD e efetuar os pagamentos de impostos e taxas federais, estaduais e municipais que a lei exigir.

Concluídos os serviços, toda a área deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e de detritos. Antes da entrega das obras deverão ser reparados pela CONTRATADA todos os defeitos e estragos



verificados nos serviços acabados, inclusive pintura, qualquer que seja a causa que tenha produzido, ainda que esse reparo importe na renovação integral do serviço comprometido.

4.0 Descrição da Obra

O projeto contempla a construção de novas estruturas para o Centro Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). As intervenções visam criar um ambiente adequado e acolhedor, com infraestrutura completa para atender às necessidades específicas dos usuários. A obra incluirá serviços preliminares, estrutura e fundação, vedações, impermeabilização, cobertura, forros, esquadrias, revestimentos, pintura, pisos, louças e metais sanitários, instalações hidrossanitárias, proteção e combate a incêndio, instalações elétricas, iluminação, instalações de telefone e dados, sistemas de ar condicionado, instalações de gás, sinalização, sistemas de reuso de água e captação de água de chuva, e comunicação visual.

5.0 Canteiro da Obra

Para a instalação do canteiro de obras, deverão ser providenciadas as seguintes estruturas provisórias, em conformidade com as Normas Regulamentadoras, especialmente a NR 18:

- Locação de Container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro
- Locação de Container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro
- Locação de Container tipo depósito
- Locação de Container tipo guarita

6.0 Serviços Preliminares

Os serviços preliminares compreendem todas as etapas iniciais necessárias para o início da execução da obra, garantindo a adequação do terreno e o suporte às atividades construtivas.

- Levantamentos Planimétricos: Incluem levantamento planimétrico de perímetro para áreas de até 1.000m e para áreas excedentes a 1.000m, conforme metodologia SIURB. Esses levantamentos são fundamentais para a correta implantação da obra e controle dimensional.
- Sondagens de Terreno: Realização de sondagem do terreno a trado, incluindo a taxa de mobilização e desmobilização dos equipamentos de sondagem, para caracterização geotécnica do solo e subsídio aos projetos de fundação.
- Movimento de Terra Inicial:
 - Corte e carregamento de solos e materiais granulares para bota-fora, com transporte até 1km, utilizando caminhão basculante 18m³ e pá carregadeira.
 - Execução e compactação de corpo de aterro com solo predominantemente argiloso (95% Proctor Normal, espessura 15 cm), excluindo material, escavação, carga e transporte.



- Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m) com trator de esteiras.
- Corte raso e recorte de árvores com diâmetro de tronco entre 0,20 m e 0,40 m.
- **Infraestrutura Provisória:**
 - Instalação de tapume com telha metálica para isolamento da área da obra.
 - Locação convencional de obra utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m, considerando 2 utilizações.
 - Instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme padrão municipal.
- **Laudos e Pareceres:** Elaboração de parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais para empreendimentos com área construída até 1.000 m².
- **Cadastramento de Vegetação:** Cadastramento de vegetação arbórea, tanto para até 30 exemplares (medido globalmente) quanto para exemplares excedentes a 30 (medido por unidade), para garantir o controle ambiental.

7.0 Estrutura e Fundações

Os serviços de estrutura e fundações abrangem a execução das fundações profundas e a estrutura de concreto armado da edificação, garantindo a estabilidade e segurança da construção.

- **Fundações Profundas:**
 - Execução de estacas escavadas hélice contínua com diâmetros de 30 cm e 40 cm.
 - Arrasamento mecânico de estacas de concreto armado com diâmetros de até 40 cm.
 - Fornecimento e montagem de armadura em aço CA-50 para estacas.
- **Blocos e Vigas Baldrame:**
 - Escavação mecanizada para blocos de coroamento ou sapatas com retroescavadeira.
 - Escavação mecanizada para vigas baldrame ou sapata corrida com mini- escavadeira.
 - Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural).
 - Execução de lastro de concreto magro (espessura 5 cm) aplicado em blocos de coroamento ou sapatas.
 - Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para blocos de coroamento e vigas baldrame em madeira serrada (e=25mm), considerando o número de utilizações.
 - Reaterro manual de valas com compactador de solos de percussão.
 - Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante para bota-fora.
 - Transporte com caminhão basculante de 18 m³ em via urbana em revestimento primário.
 - Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica (3 demãos).



- Concretagem de blocos e vigas baldrame com concreto FCK=40,0MPa, usinado e bombeável.
- Fornecimento e montagem de armadura em aço CA-50 e CA-60 para blocos e vigas baldrame.
 - **Pilares de Concreto:**
 - Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares (pé-direito simples, madeira serrada, 4 utilizações) e pilares circulares (pé-direito duplo, madeira, 2 utilizações).
 - Concretagem de pilares com concreto FCK=40,0MPa, usinado e bombeável.
 - Fornecimento e montagem de armadura em aço CA-50 e CA-60 para pilares.
 - **Vigas de Concreto:**
 - Montagem e desmontagem de fôrma de vigas (escoramento metálico, pé-direito simples, chapa de madeira resinada, 4 utilizações).
 - Concretagem de vigas com concreto FCK=40,0MPa, usinado e bombeável.
 - Fornecimento e montagem de armadura em aço CA-50 e CA-60 para vigas.
 - **Lajes de Concreto:**
 - Concretagem de lajes com concreto FCK=40,0MPa, usinado e bombeável.
 - Fornecimento e montagem de armadura em aço CA-50 para lajes.
 - **Estrutura Metálica:**
 - Fornecimento e montagem de estrutura metálica vertical não patinável.
 - Revestimento em placa de alumínio composto "ACM" (espessura 4 mm, acabamento PVDF).
 - **Contenções:**
 - Construção de muros de arrimo com drenagem, com alturas de 1,40m, 2,50m, 3,50m e 4,50m.

9.0 Vedações e Divisórias

Os serviços de vedações e divisórias englobam a construção de paredes e divisórias internas e externas, utilizando diferentes materiais e técnicas construtivas.

- **Alvenarias de Vedação:**
 - Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 9x19x39 cm (espessura 9 cm), 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e 19x19x39 cm (espessura 19 cm), com argamassa de assentamento com preparo manual.
- **Vergas e Contravergas:**
 - Contravergas moldadas in loco com utilização de blocos canaleta, com espessuras de 20 cm, 15 cm e 10 cm.
 - Vergas moldadas in loco com utilização de blocos canaleta, com espessuras de 20



cm, 15 cm e 10 cm.

- **Fixação de Alvenaria:** Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com bisnaga.

- **Divisórias Especiais:**

- Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm.
- Prateleira em granito com espessura de 2 cm.

10.0 Impermeabilização

Os serviços de impermeabilização visam proteger as estruturas da edificação contra a penetração de água e umidade, garantindo sua durabilidade e salubridade.

- **Base das Alvenarias:** Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, aplicada em 3 demãos.

- **Coberturas:**

- Regularização com argamassa de cimento e areia (traço 1:3, espessura média 30mm) para preparo da base.
- Impermeabilização de superfície com manta asfáltica (uma camada, com primer asfáltico, e=4mm).
- Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia (traço 1:3, e=3cm).
- Pintura de piso com tinta acrílica (aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador).
- Aplicação de tela em polietileno (malha hexagonal de 1/2") para armadura de argamassa.

11.0 Cobertura

Os serviços de cobertura englobam a execução do telhamento e seus complementos, garantindo a proteção da edificação contra intempéries.

- **Rufos e Calhas:**

- Chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33.
- Calha, rufo e afins em chapa galvanizada nº 24, corte 0,50 m.

- **Telhamento:** Telhamento com telha metálica termoacústica (e=30 mm, com até 2 águas), incluindo içamento.

- **Drenagem da Cobertura:** Grelha hemisférica em ferro fundido de 4' para ralos.

- **Segurança em Cobertura:** Ponto de ancoragem e linha de vida com olhal em aço inox 316, com carga de trabalho superior a 1.500 kgf.



12.0 Forro

Os serviços de forro compreendem a instalação de elementos suspensos que proporcionam acabamento estético, conforto térmico e acústico, além de ocultar as instalações.

- **Forro em Drywall:** Forro em drywall para ambientes comerciais, incluindo estrutura bidirecional de fixação.
- **Forro em Fibra Mineral:** Forro em fibra mineral NRC 0.70, em placas acústicas removíveis.

13.0 Esquadrias, Vidros e Serralheria

Os serviços de esquadrias, vidros e serralheria abrangem o fornecimento e instalação de janelas, portas, gradis e outros elementos metálicos e envidraçados.

- **Caixilhos (Janelas e Portas de Alumínio) com Vidros:**
 - Caixilhos em alumínio com pintura eletrostática, basculante e maxim-ar, sob medida na cor branca e linha comercial, respectivamente. Caixilho em alumínio anodizado, fixo, sem ventilação permanente (CA.02).
 - Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida.
 - Equipamento automatizador de portas deslizantes para folha dupla.
 - Instalação de vidro temperado (e=6 mm, encaixado em perfil U).
 - Fornecimento e instalação de vidro liso laminado incolor de 10 mm e 6 mm.
 - Peitoril e/ou soleira em granito (espessura 2 cm, largura 21-30 cm, acabamento polido).
- **Portas de Madeira, Alumínio Lambri, Gradis e Portões:**
 - Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida, na cor branca.
 - Kits de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco (folha leve ou média, 70x210cm e 80x210cm; folha pesada ou superpesada, 90x210cm), com fixação por espuma expansiva (parcial ou total), exclusive fechadura.
 - Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento (120 x 210 cm).
 - Portões em ferro galvanizado eletrofundido malha 65x132mm, de abrir (1 e 2 folhas, com pintura eletrolítica).
 - Gradil de ferro galvanizado eletrofundido (barra 25x2mm, malha 65x132mm, montante a cada 1650mm, com pintura).
 - Alamedado para quadras de esporte (FP.03 - GP.6/EDIF - TG/4,5M).
 - Portão em ferro perfilado com tela (PP.20/24 - 1 folha).
- **Ferragens e Fechaduras:**
 - Fechadura de embutir para porta de banheiro e para portas internas, completas, acabamento padrão médio, com execução de furo.
 - Targeta de sobrepor, tipo "Livre-Ocupado" (60x65mm).



- Placa para porta WC com desenho universal de acessibilidade.
- **Fachada:** Execução de fachada tipo Spider Glass.

14.0 Revestimentos de Parede

Os serviços de revestimentos de parede abrangem o acabamento das superfícies internas e externas, utilizando argamassas e materiais cerâmicos ou de outro tipo, conforme as especificações de projeto.

Revestimentos Internos:

- Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro (argamassa traço 1:3, preparo manual).
- Emboço em argamassa traço 1:2:8 (preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas com área > 10m², e=10mm, com taliscas).
- Emassamento com massa látex (aplicação em teto e parede, duas demãos, lixamento manual).
- Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato (60x60 cm) aplicada em ambientes de área menor que 5 m² (embora seja para piso, está na seção de revestimentos, seguindo a lógica da planilha original).
- Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm e 2,5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada.

Revestimentos Externos:

- Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto externas, com colher de pedreiro (argamassa traço 1:3, preparo manual).
- Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm).

15.0 Pintura

Os serviços de pintura incluem a preparação das superfícies e a aplicação de tintas e vernizes, tanto internas quanto externas, garantindo o acabamento estético e a proteção das superfícies.

Pintura Interna:

- Fundo selador acrílico (aplicação manual em teto e parede, uma demão).
- Pintura látex acrílica premium (aplicação manual em teto e paredes, duas demãos).

Pintura Externa:

- Fundo selador acrílico (aplicação manual em parede, uma demão).
- Pintura látex acrílica premium (aplicação manual em paredes, duas demãos).
- Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento.



- Demarcação e pintura de faixas até 10cm com borracha clorada.

16.0 Pisos

Os serviços de pisos abrangem a execução de pavimentos internos e externos, utilizando diferentes materiais e técnicas de assentamento.

Pisos Externos:

- Execução de pavimento em piso intertravado (bloco retangular cor natural 20x10cm, espessura 8 cm).
- Fornecimento e espalhamento de pedrisco com compactação mecânica.
- Execução de base de brita graduada.
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.
- Acabamento de piso de concreto tipo bambolê.
- Lastro de pedra britada N.2 com compactação manual (5cm).
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado (dimensões 100x15x13x20 cm).
- Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto (30 cm base x 15 cm altura).
- Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa.
- Execução de orla de separação em concreto.
- Bate-roda em concreto pré-moldado.
- Piso de quadra poliesportiva armado (QC.02).
- Demarcação de quadra com tinta a base de borracha clorada para voleibol, futebol de salão, basquete e handbol.

Pisos Internos:

- Revestimento em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior (grupo de absorção BIA, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado).
- Rodapé em porcelanato técnico natural para área interna e ambiente com acesso ao exterior (grupo de absorção BIA, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado).
- Base de brita graduada (CDHU).
- Contrapiso em argamassa pronta.
- Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa.
- Revestimento vinílico em manta (espessura total 2mm, resistente a lavagem com hipoclorito).



- Soleira em granito (largura 15 cm, espessura 2,0 cm).

17.0 Louças, Bancadas, Metais e Acessórios

Os serviços de louças, bancadas, metais e acessórios incluem o fornecimento e instalação de todos os elementos sanitários e complementos para banheiros, cozinhas e áreas de serviço.

- **Bancadas:** Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido.
- **Cubas:** Cuba de embutir oval em louça branca (35x50cm ou equivalente), incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado. Cuba simples de aço inoxidável chapa 20 (500x400x200mm).
- **Tanques:** Tanque em aço inoxidável.
- **Vasos Sanitários:**
 - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado (1/2 x 40cm).
 - Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável.
- **Lavatórios:** Lavatório de louça individual para portadores de deficiência física.
- **Bebedouros:** Bebedouro elétrico com sistema de refrigeração e duas saídas (80L).
- **Torneiras:**
 - Torneira de mesa com acionamento manual e fechamento automático.
 - Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão popular.
 - Ducha higiênica com registro.
 - Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha.
 - Torneira de acionamento restrito de parede.
- **Espelhos:** Espelho comum (espessura 3mm).
- **Acessórios para Banheiro:**
 - Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido (800 a 1500 ml).
 - Dispenser toalheiro em ABS, para folhas. Dispenser papel higiênico em ABS para rolo (300 / 600 m), com visor.
 - Cabide cromado para banheiro.
- **Barras de Apoio para Acessibilidade:**
 - Barra de apoio reta em aço inox polido (comprimento 80 cm, fixada na parede).
 - Barra de apoio reta para pessoas com mobilidade reduzida em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm.
 - Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida em tubo de aço inoxidável de 1 1/4", comprimento 25 a 30 cm.

18.0 Instalações Hidro-Sanitárias



Os serviços de instalações hidrossanitárias abrangem os sistemas de água fria, esgoto sanitário, águas pluviais e drenagem, e a infraestrutura para piscina.

18.1 ÁGUA

- Reservatórios: Reservatório metálico cilíndrico horizontal (capacidade de 10.000 litros). Reservatório de polietileno (5000 litros).

- Medição de Água: Kit cavalete para medição de água (entrada principal, em PVC 20 mm - 1/2", exclusivo hidrômetro).

- Bombeamento: Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 CV, multiestágio trifásico, HMAN= 15 a 30 MCA, Q= 6,5 a 4,2 M³/H.

- Tubulações de Água Fria (PVC Soldável Marrom): Tubos de PVC rígido soldável marrom nas dimensões de DN= 25 mm (3/4"), 32 mm (1"), 40 mm (1 1/4"), 50 mm

(1 1/2"), 60 mm (2"), 75 mm (2 1/2"), inclusive conexões.

- Registros e Válvulas:

- Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados.
- Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2", 2 1/2", e 3".
- Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados.
- Torneira de boia para caixa d'água, roscável, 1 1/2".

18.2 ESGOTO

- Dreno de Ar Condicionado: Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para dreno de ar condicionado.

- Tubulações de Esgoto (PVC Branco):Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões.

- Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, 75 mm e 100 mm, inclusive conexões.

- Tubulações de Esgoto (PVC Coletor): Tubo PVC rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, DN= 150 MM, inclusive conexões.

- Caixas e Ralos:

- Caixa sifonada, com grelha quadrada, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, instalada em ramal de descarga ou esgoto sanitário.

- Ralo seco, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, instalado em ramal de descarga ou esgoto sanitário.

- Caixas enterradas hidráulicas retangulares em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m, 0,6x0,6x0,6 m, 0,8x0,8x0,6 m, e 1x1x0,6 m, para rede de esgoto.



- Caixa de gordura simples (capacidade: 36L), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços (dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m).

18.3 ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM

- **Tubulações (PVC Série Reforçada 'R'):**

- Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões.
- Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões.

- **Tubulações (PVC Coletor Esgoto):**

- Tubo PVC rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, DN= 200 MM, inclusive conexões.
- Tubo PVC rígido, tipo coletor esgoto, junta elástica, DN= 250 MM, inclusive conexões.

- **Tubulações (PVC Esgoto Predial):** Tubo PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário - buzinites.

- **Caixas de Drenagem:**

- Caixas enterradas hidráulicas retangulares em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m, 0,6x0,6x0,6 m, e 0,8x0,8x0,6 m, para rede de drenagem.

- **Canaletas e Tampas:**

- Canaleta de concreto de Águas Pluviais com tampa/grelha de concreto ou ferro (L=30cm).
- Tampa de concreto para canaleta de Águas Pluviais (L=0,30m).

- **Poço de Retardo:** Anel de concreto D=3,00m H=0,50m. Concreto armado, FCK=30MPa, incluindo preparo da caixa e lastro de brita para fundo e fechamento do poço de retardo de AP.

- **Tampas:** Tampa circular para esgoto e drenagem, em ferro fundido, diâmetro interno = 0,6 m.

- **Bombeamento:** Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 2 a 16 m³/h, HMAN= 12 a 2 MCA, potência de 0,5 CV.

18.4 PISCINA

- **Filtragem:** Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h.

- **Bombeamento:**

- Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 CV, multiestágio, HMAN= 30 a 80 MCA, Q= 21,6 a 12,0 M³/H.
- Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 CV, monoestágio, HMAN= 12 a 27 MCA, Q= 25 a 8 M³/H.

- **Tratamento:** Filtro 'Y' em ferro fundido, Classe 125 libras para vapor saturado, com extremidades rosqueáveis, DN= 2'.



- **Acessórios:** Dispositivo esguicho retorno para piscinas. Aspirador de fundo para piscinas.
- **Aquecimento:** Aquecedor piscina trocador de calor SD-25 Sodramar.
- **Reservatório:** Reservatório de polietileno 5000 litros (HD.21).
- **Tubulações (PVC Soldável Marrom):**
 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm (1 1/4"), inclusive conexões.
 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões.

19.0 Proteção e Combate a Incêndio

Os serviços de proteção e combate a incêndio incluem o fornecimento e instalação de extintores e placas de sinalização, conforme as normas de segurança.

- **Extintores de Incêndio:**
 - Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, Classe A.
 - Extintor de incêndio portátil com carga de CO₂ de 6 KG, Classe BC.
 - Extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 KG, Classe BC.
- **Sinalização de Segurança:**
 - Placa de identificação em acrílico com texto em vinil (Placa M-1).
 - Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate a incêndio e alarme.
 - Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência - Escadas.
 - Placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta - Quadros Elétricos.

20.0 Instalações Elétricas

Os serviços de instalações elétricas abrangem a infraestrutura para a distribuição de energia, incluindo quadros, eletrodutos, cabos e tomadas.

20.1 ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE

- **Aprovação:** Serviço de Engenheiro Sênior de Elétrica para aprovação da entrada de energia.
- **Entrada de Energia:** Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 35 mm² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto).
 - **Cubículos:** Cubículo de entrada e medição para uso abrigado, Classe 15 KV.
 - **Entrada de Telefone:** Entrada aérea de telefone.
 - **Transformadores:** Transformador trifásico 15KV - 13,2KV/ 220V/ 127V - 150KVA.

20.2 QUADROS

- **Quadros de Distribuição:**



- Quadro de distribuição em chapa metálica para até 34 disjuntores.
- Quadro de distribuição em chapa metálica para até 44 disjuntores.
- Quadro de distribuição em chapa metálica para até 70 disjuntores.
- **Disjuntores Monopolares DIN:**
 - Corrente nominal de 10A, 16A, 20A, 32A.
- **Disjuntores Bipolares DIN:**
 - Corrente nominal de 10A, 16A, 20A, 25A, 32A.
- **Disjuntores Tripolares DIN:**
 - Corrente nominal de 10A, 25A, 40A, 50A.
- **Disjuntores Termomagnéticos Tripolares:**
 - 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A.
- **Disjuntores em Caixa Moldada Tripolar:**
 - Térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A.
 - Disjuntor termomagnético tripolar, corrente nominal de 250A.
- **Dispositivos DR:**
 - Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 MA - 4 polos.
 - Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 MA - 4 polos.
- **Supressores de Surto (DPS):**
 - Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 KA, I_{max}. de surto 12 até 15 KA.
 - Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, suportabilidade ≤ 4 KV, Un até 240V/415V, I_{imp} = 60 KA, curva de ensaio 10/350μS - Classe 1.
 - Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade ≤ 2,5 KV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20μS, I_n=20KA/40KA - Classe 2.
 - Dispositivo de proteção contra surto, 2 polos, monobloco, suportabilidade ≤ 1,4KV, F+N / F+F, Un até 240V/264V, curva de ensaio 8/20μS - Classe 3.
- **Contatores:** Contator tripolar I nominal 22A.
- **Terminais:**
 - Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm².
 - Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm².
 - Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm².
 - Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm².
 - Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm².
 - Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm².
 - Terminal de pressão/compressão para cabo de 120 mm².
- **ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADASEletródutos Flexíveis (PVC e PEAD):**
 - Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4") e DN 32 mm (1"), para circuitos



terminais, instalado em parede.

- Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede.
- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede.
- Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 50 (1 1/2") e DN 90 (3"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica.
- Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 125 MM e DN= 150 MM, com acessórios.

- **Eletrodutos Galvanizados (NBR13057 e NBR6323):**

- Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4', 1', 1 1/4' e 3', com acessórios.
- Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3' com acessórios.

- **Perfis e Acessórios:**

- Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios.
- Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm.
- Grampo tipo 'C' diâmetro 3/8', com balancim tamanho grande.
- Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4' (tirante).
- Saída lateral simples, diâmetro de 3/4' e 1'.

- **Eletrocalhas:**

- Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios.
- Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 MM.
- Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100 mm.

- **Cabos de Cobre Flexíveis:**

- Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², 2,5 mm², 4 mm², 6 mm², 10 mm², 16 mm², 25 mm², 35 mm², 50 mm², 70 mm², 95 mm², 120 mm², 150 mm², 185 mm², 240 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais.

21.0 Iluminação

Os serviços de iluminação abrangem o fornecimento e instalação de diversas luminárias e lâmpadas, garantindo a adequada iluminação dos ambientes internos e externos do TEA.

- Lâmpadas LED: Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 900 até 1050 lm - 9 a 10 W.
- Luminárias LED de Ambiente:
 - Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W.
 - Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W.



- Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W.

- Projetores LED: Projetor LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt.

22.0 Instalações de Telefone e Dados

Os serviços de instalações de telefone e dados incluem a infraestrutura de cabeamento e pontos de acesso para comunicação e rede.

- Cabos Telefônicos: Cabo telefônico CI, com 10 pares de 0,50 mm, para centrais telefônicas, equipamentos e rede interna.

- Cabos de Rede: Cabo de rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - Categoria 6A.

- Tomadas de Dados: Tomada RJ 45 para rede de dados, com placa.

23.0 Climatização (Ar Condicionado)

Os serviços de climatização incluem a instalação de sistemas de ar condicionado tipo Split, garantindo o conforto térmico nos ambientes.

- Tubulações de Cobre Rígidas: Tubo de cobre sem costura, rígido, espessura 1/16", com diâmetros de 3/8", 5/8", 7/8", 1 1/8", 1 3/8", 1 5/8", inclusive conexões.

- Tubulações de Cobre Flexíveis: Tubo de cobre flexível, espessura 1/32", com diâmetros de 3/16", 1/4", 1/2", 5/8", inclusive conexões.

- Isolamento Térmico: Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulações de cobre de 1/4", 1/2", 5/8", 1", 1 1/8", 1 3/8", 1 5/8" e para tubulação de ferro de 1/4", 3/4", 1", 1 1/4".

- Sistemas Split Parede: Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h, 18.000 BTU/h, 24.000 BTU/h e 30.000 BTU/h.

- Acessórios: Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm. Bomba de remoção de condensados para condicionadores de ar.

24.0 Gás

Os serviços de instalações de gás abrangem a infraestrutura para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

- Central de GLP: Central de GLP de acordo com a norma NBR 13523.

- Tubulações de Gás: Tubo de aço galvanizado SCH 40, para gás.

- Válvulas: Válvula de esfera para gás, DN 1/2".

25.0 Sinalização



Os serviços de sinalização incluem a demarcação de áreas e elementos visuais para orientação e segurança.

- **Sinalização Visual:** Sinalização visual de degraus com pintura esmalte epóxi, comprimento de 20 cm.

26.0 Reuso de Água

Os serviços de reuso de água abrangem a instalação de sistemas para captação e tratamento de água para fins não potáveis.

- Reservatórios: Reservatório de polietileno para água de reuso, capacidade 5000 litros.
- Bombeamento: Conjunto motor-bomba para água de reuso, 1 CV.
- Filtragem: Sistema de filtragem para água de reuso.
- Tubulações: Tubulação em PVC para água de reuso, DN 50 mm.

27.0 Captação de Água de Chuva

Os serviços de captação de água de chuva visam a coleta e o direcionamento de águas pluviais para sistemas de reuso ou descarte adequado.

- Filtros: Filtro de folhas para calhas.
- Separadores: Separador de primeira chuva.

28.0 Comunicação Visual

Os serviços de comunicação visual englobam a instalação de elementos visuais para identificação, orientação e informação.

- Placas: Placa de sinalização em acrílico com iluminação interna.
- Adesivos: Adesivo em vinil para sinalização de paredes.
- Quadros: Quadro de avisos em acrílico.
- Letreiros: Letreiro em aço inox escovado.

29.0 Plano Básico de Segurança e Prevenção de Acidentes

A CONTRATADA deverá prever a implantação de Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78 – Governo Federal.

A CONTRATADA será responsável pela higiene e segurança de todos os locais de trabalho, a fim de garantir sua salubridade e ordem, bem como será obrigada a cumprir as exigências determinadas pelos poderes públicos, as determinações e instruções da Fiscalização e, em particular, as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades da Construção Civil, de acordo com a portaria nº 15 de 19 de agosto de 1972 do Departamento Nacional da Segurança e Higiene do Trabalho. É obrigatório o



uso de equipamentos de proteção de acordo com o tipo de serviço em execução, tais como óculos de segurança, cintos, máscaras, luvas, entre outros. O uso de botas de segurança e capacetes é obrigatório para todos os funcionários presentes nos locais de execução dos serviços de construção, durante todo o período contratual.

A CONTRATADA deverá remover semanalmente a serragem, retalhos de madeira e demais materiais imprestáveis para fora do local da obra, assim como promover limpeza geral nas obras, acessos, entorno e circulações. Os locais de trabalho deverão ser mantidos constantemente limpos, protegidos e desimpedidos. Os caminhos de circulação deverão ser mantidos limpos, desimpedidos e protegidos.

A CONTRATADA será obrigada a tomar medidas especiais quanto ao armazenamento, transporte e à utilização de combustíveis líquidos, que deverá obedecer às leis e regulamentos em vigor, bem como às instruções da Fiscalização, sem que estas instruções reduzam ou eximam a Contratada das responsabilidades decorrentes. Em hipótese alguma, deverá ser colocado fogo nos restos de materiais de desforma dentro da obra.

A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço;
- A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial para trabalhos de solda (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.

30.0 Supervisão da PMD

A PMD fará a supervisão dos serviços, através de seu Engenheiro ou Arquiteto Fiscal. O Engenheiro ou Arquiteto Fiscal, além das visitas normais às obras, fará reuniões semanais no canteiro, às quais a Contratada se obriga a comparecer representada por seu Engenheiro Coordenador. O Engenheiro da PMD poderá solicitar à Contratada reunião a qualquer momento, sempre que necessário, para o bom andamento da obra.

O profissional indicado pela PMD será o preposto, atuando na fiscalização dos serviços e estando autorizado a intervir no sentido de fazer cumprir as especificações técnicas previstas. Será também responsável pelo acompanhamento das medições e demais documentos a serem submetidos à PMD, promovendo rapidez nas soluções dos problemas dependentes da PMD, conferirá e visará as medições e demais documentos que devam ser submetidos à PMD.



31.0 Fiscalização Geral

A Fiscalização Geral dos serviços será exercida pela PMD, que terá poderes para:

- Ordenar a retirada imediata de qualquer empregado da Contratada, do local dos serviços, por motivo de embaraçar os serviços, ou cuja permanência seja julgada inconveniente, a critério exclusivo da Fiscalização;
- Exigir fiel obediência ao projeto e às especificações;
- Recusar serviços ou materiais que não obedeçam ao projeto ou às especificações;
- Sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica ou atente contra a segurança da obra ou bens de terceiros, exigindo a adoção das medidas que se fizerem necessárias;
- Ingressar a qualquer hora nos locais de trabalho e no canteiro de obras;
- Solicitar todas as informações julgadas necessárias ao desempenho de suas funções;
- Examinar, verificar e aprovar as medições dos serviços realizados;
- **Obs.:** As exigências da PMD e dos projetistas, bem como as suas atuações, não eximem a Contratada de qualquer das responsabilidades oriundas ou assumidas na execução dos serviços.

32.0 Relacionamento da Contratada com a PMD

Todos os problemas e assuntos pertinentes à obra devem ser discutidos com a Fiscalização, salvo quando a PMD fizer à Contratada solicitação direta de informações. As medições também deverão ser encaminhadas à Fiscalização da PMD, para providências.

O regulamento de funcionamento nos locais de trabalho será proposto previamente pela Contratada e aprovado pela Fiscalização da PMD, cabendo à Contratada zelar pelo seu cumprimento.

A Contratada deverá providenciar, em tempo hábil, a colocação no canteiro de obras, dos materiais cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, dos equipamentos e suas correspondentes unidades de reserva, bem como pessoal habilitado, em quantidade, número e qualificação suficiente para a execução dos serviços contratados dentro do cronograma estabelecido em contrato.

Todas as dúvidas que venham a ser levantadas pela Contratada com relação ao projeto, serão esclarecidas pela PMD no menor prazo possível. De preferência, todo e qualquer assunto a ser tratado com o Engenheiro da PMD deverá ser feito por ocasião das visitas à obra e de preferência na reunião da obra.

A Contratada estará obrigada a suplementar o estoque de materiais, substituir ou aumentar o número de equipamentos e pessoal se a PMD constatar que a quantidade, o número ou a qualidade não estejam atendendo ao correto e necessário andamento dos serviços com relação ao cronograma previamente estabelecido, e com os prazos previstos.



A Contratada deverá fornecer, quando solicitadas pela PMD, a qualquer momento, as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal fato implique em responsabilidade da PMD, sobre qualquer ação da Contratada.

A Contratada será obrigada a se apresentar no escritório da Secretaria de Obras da PMD ou no canteiro de obras sempre que convocada por ato convocatório oral ou escrito, que determinará as pessoas a comparecer, ou assunto a ser tratado, não servindo esta reunião como fato para a suspensão dos serviços. Caberá à Contratada a responsabilidade decorrente do não atendimento a esta convocação.

A Contratada deverá refazer todos os serviços recusados pela PMD ou pelos projetistas, bem como substituir, por sua conta, materiais e serviços não aceitos por eles, independentemente das medições já efetuadas. O atraso da obra não será justificado neste caso.

A Contratada deverá manter na obra cópias dos projetos, do caderno técnico, do cronograma físico afixado em local de fácil visualização, do contrato e demais documentos necessários, bem como manter livros em três vias do "diário de obras", com todas as páginas numeradas e rubricadas pela PMD, onde serão anotadas diariamente as diversas ocorrências, os fatos, cujos registros forem considerados necessários ou de interesse e também as determinações da PMD ou dos Arquitetos, cabendo à Contratada apor o seu "ciente" ou comentário pertinente.

Compete à Contratada, minucioso exame dos projetos, do presente caderno técnico e dos demais elementos que compõem o projeto e contrato, de modo a poder apresentar em tempo hábil por escrito, todas as divergências, dúvidas, erros e omissões por ventura encontrados nos mesmos, e que possam comprometer o andamento normal e a segurança dos serviços contratados.

A Contratada estará obrigada a acatar as decisões tomadas em reuniões relativas ao andamento dos serviços contratados, visando acelerar o ritmo dos trabalhos de obra sem, contudo, interferir nas datas limites previstas no cronograma contratual.

33.0 Verificação Final

Será procedida cuidadosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições dos serviços realizados e materiais empregados, atestando a completa conformidade com as especificações técnicas, projetos e normas aplicáveis.

Diadema, 19 de fevereiro de 2026.

MELISSA ZIMPECK DUAIK
Secretária de Obras
CAU: A1200453



NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/Nº, BAIRRO CONCEIÇÃO

A) Objetivo

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios de medição e pagamento dos serviços referentes à execução do objeto do contrato, com base na Planilha Orçamentária, Projeto Básico, Especificações Técnicas e demais documentos contratuais. Tais normas visam garantir a clareza, a transparência e a correta execução contratual, minimizando ambiguidades e assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços.

B) Medições – Procedimentos Gerais

1. Os serviços só serão medidos e pagos após a aceitação formal da Fiscalização, que verificará a qualidade, o atendimento às Especificações, Projetos e demais documentos contratuais. A CONTRATADA deverá manter, no canteiro de obras, a documentação completa dos trabalhos realizados, para confrontação com a Planilha Orçamentária, a qualquer tempo.
2. A responsabilidade por todos os trabalhos de medição dos serviços é da CONTRATADA, que deverá preparar, com a antecedência necessária, as memórias de cálculo, cadernos de medição e desenhos explicativos para análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, conforme as unidades de medição estabelecidas nos “Critérios Específicos de Medição por Serviço” adiante discriminados.
3. As medições serão mensais, encerrando-se no último dia do mês correspondente, exceto quando houver disposição contratual diversa, a qual prevalecerá.
4. A Fiscalização definirá o formato e a documentação necessária para as medições no início dos trabalhos.
5. Caso a Fiscalização identifique erros, omissões ou informações incorretas na documentação de medição apresentada pela CONTRATADA, esta será responsável pela correção e reapresentação dos documentos, sem prejuízo da fluidez do cronograma.
6. O não cumprimento das Normas e Prazos de Medição sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em Contrato, sem prejuízo da fluidez do cronograma.

C) Pagamentos – Condições Gerais

Os preços unitários ofertados pela CONTRATADA deverão ser independentes do processo executivo e remunerarão, integralmente, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução dos serviços contratados, em estrita obediência às

Normas da ABNT e demais órgãos normativos. Incluem-se nos preços unitários, a título exemplificativo, os custos referentes a:

Mão de Obra: Salários e demais remunerações (direta e indireta), encargos sociais e trabalhistas (empregador e empregado), transporte, equipamentos de segurança (EPIs) e demais custos diretos e indiretos de pessoal.



Materiais: Custo dos materiais e demais insumos necessários, incluindo perdas, transporte, movimentação e estocagem (dentro e fora do canteiro de obras).

Equipamentos, Ferramentas e Material de Consumo: Aquisição ou amortização, transporte, combustíveis, lubrificantes, plotagens, encadernações, cópias diversas e outros materiais de consumo.

BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): Lucro, Administração Central, alojamento, tapumes, locação da obra, custos financeiros e detalhamentos.

Dispositivos de Sinalização e Proteção: Toda a segurança exigida para o canteiro de obras.

Serviços e/ou Obras Provisórias: Tudo o que for necessário para a viabilização da execução dos serviços, como análise de dados, detalhamento de projeto básico, mão de obra, materiais, equipamentos, manutenção e limpeza.

Preparação/Reprodução de desenhos, especificações e instruções. Locação Topográfica e Nivelamento.

Trabalhos Necessários à Medição dos Serviços. Preparo dos Locais de Trabalho.

Desobstrução, acertos, arremates, reparos e regularização do terreno, antes e/ou depois do serviço.

Movimentação e transporte de materiais e equipamentos na área de obra.

Transporte, Carga e Descarga de materiais e equipamentos, incluindo formação de estoques e recargas.

Transporte de entulho e materiais para bota-fora, com regularização dos aterros. Ensaio Tecnológicos, conforme normas ABNT e outros órgãos reguladores.

Transporte de pessoal e equipamento de outras localidades até o canteiro de obras e montagem no local.

Transporte do pessoal no local da obra. Direitos, Royalties, Taxas, Lucros e Seguros. Alimentação e Alojamento do pessoal da obra.

Fica, desde já, estabelecido que qualquer custo não identificado, mas que se faça imprescindível para a execução dos serviços contratados, conforme o escopo e a boa técnica de engenharia, será computado pela CONTRATADA e estará remunerado nos preços unitários.

D) Critérios Específicos de Medição por Serviço

A seguir, são detalhados os critérios de medição para cada item da planilha orçamentária. As especificações técnicas e normativas aplicáveis deverão ser rigorosamente seguidas.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM

Unidade de Medida: TX (Taxa)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por taxa (TX) de mobilização e desmobilização. O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para o manuseio, transporte, instalação da equipe e equipamentos no local da sondagem e seu posterior retorno. Normas Aplicáveis: NBR 6484.

1.2 SONDAGEM DO TERRENO A TRADO

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) de sondagem executada, considerando a profundidade efetivamente perfurada. O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos,



incluindo mobilização e desmobilização, análise técnica das amostras e emissão de relatório. Normas Aplicáveis: NBR 9603.

1.3 CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de corte e carregamento executado, considerando o volume medido no local do corte, desconsiderando o empolamento. O custo unitário remunera mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios para o serviço de corte e carregamento mecanizado, executado em qualquer tipo de solo (exclusive rochoso), o transporte do material dentro dos limites da obra e até o primeiro quilômetro, incluindo o tempo improdutivo do equipamento.

Normas Aplicáveis: ET-DE-Q00/001, NR-11.

1.4 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (G5% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de aterro executado e compactado. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução e compactação do corpo de aterro, excluindo o fornecimento do material, escavação, carga e transporte. A espessura da camada de 15 cm e o grau de compactação (95% do Proctor Normal) devem ser comprovados por ensaios. Normas Aplicáveis: NBR 7182, NBR 7181, NBR 9638 (relativas a ensaios de compactação e solos), ET-DE-Q00/001, NR-11.

1.5 TAPUME COM TELHA METÁLICA.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tapume instalado, seguindo as características prescritas no título da composição. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação do tapume, incluindo telhas metálicas, pontalotes, pregos e todos os elementos de fixação e sustentação. Considera perdas por corte.

Normas Aplicáveis: NR 18.

1.6 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de limpeza mecanizada realizada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos (trator de esteiras) e acessórios necessários para a execução dos serviços de limpeza de camada vegetal, capina e remoção de pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), incluindo escavação, carga e descarga do material coletado, exclusive o transporte. Áreas consideradas por projeto ou levantamento planimétrico. Normas Aplicáveis: ET-DE-Q00/001.

1.7 CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40M

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de árvore cortada e recortada, seguindo as características prescritas no título da composição (diâmetro de tronco entre 0,20m e 0,40m). O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o serviço, incluindo carga e descarga dos resíduos, exceto transporte. Normas Aplicáveis: Manual Técnico de Podas de Árvores da PMSP, NBR 16246.

1.8 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T).

Unidade de Medida: T (Tonelada)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por tonelada (T) de solos e materiais granulares carregados, manobrados e descarregados. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos (caminhão basculante 18m³, pá carregadeira com caçamba de 1,7 a 2,8m³ e 128 HP) e acessórios para os serviços de carga e descarga livre. A pesagem será realizada em balança certificada. Normas Aplicáveis: NBR 13221, NR-11.

1.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).

Unidade de Medida: M3XKM (Metro Cúbico x Quilômetro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro (m³ x Km) de material transportado. A quantificação pode ser realizada mediante o volume do material (com empolamento de 30% quando aplicável) e a distância de transporte, subtraindo-se o primeiro quilômetro (já remunerado em outras composições). Para orçamentação, a distância média padrão é 4,0 km quando não há conhecimento prévio. O custo unitário remunera o transporte por caminhão basculante 18m³, incluindo o retorno vazio. Normas Aplicáveis: ET-DE-Q00/001, NR-11, NBR 13221.

1.10 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de locação convencional de obra. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tábuas, pontaletes, pregos) e equipamentos para a execução e manutenção do gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00m, considerando duas utilizações do material. Inclui o nivelamento e alinhamento do gabarito. Normas Aplicáveis: NBR 13133 (para locação de obras), NR 18.

1.11 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de placa em aço galvanizado instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa, incluindo todos os materiais e acessórios de fixação e a aplicação de adesivo conforme manual de identidade visual. Perdas já estão consideradas. Normas Aplicáveis: Resolução 75/2014.

2. ESTRUTURA E FUNDAÇÃO

2.1 FUNDAÇÃO



2.1.1 ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) de estaca executada, considerando a distância entre a extremidade inferior de apoio da estaca e a face horizontal inferior do bloco de fundação. O custo unitário remunera mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios para execução da estaca moldada in loco, incluindo fornecimento, mobilização e desmobilização de equipamentos, escavação, eventual esgotamento de água, confecção e colocação de armadura, lançamento de concreto e limpeza final da área. Normas Aplicáveis: NBR 6122, NBR 6118.

2.1.2 ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM.

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de estaca de concreto armado arrasada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o arrasamento mecânico de estacas com diâmetro de até 40 cm, incluindo o preparo da cabeça da estaca para ligação com o bloco de coroamento ou viga baldrame. Normas Aplicáveis: NBR 6122, NBR 6118, NR 18.

2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME

2.2.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de escavação mecanizada executada para blocos de coroamento ou sapatas, incluindo a escavação adicional necessária para a colocação de fôrmas. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos (retroescavadeira) e acessórios. Normas Aplicáveis: NBR 6122, NR 18.

2.2.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de escavação mecanizada executada para viga baldrame ou sapata corrida, incluindo a escavação adicional necessária para a colocação de fôrmas. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos (mini escavadeira) e acessórios.

Normas Aplicáveis: NBR 6122, NR 18.

2.2.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL).

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de fundo de vala preparado, com largura menor que 1,5m. O custo unitário remunera a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para o acerto e regularização do solo natural no fundo da vala. Normas Aplicáveis: NBR 6122, NR 18.

2.2.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.



Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de lastro de concreto magro executado, com espessura de 5 cm, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (concreto magro) e equipamentos para o lançamento e regularização do lastro.

Normas Aplicáveis: NBR 6118, NBR 6122, NBR 14931.

2.2.5 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de forma executada, considerando a área das superfícies de concreto em contato com as fôrmas. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a fabricação, montagem e desmontagem da fôrma de madeira serrada (espessura 25mm) para bloco de coroamento, considerando uma utilização.

Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 15696, NBR 6118, NBR 6122.

2.2.6 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de forma executada, considerando a área das superfícies de concreto em contato com as fôrmas. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a fabricação, montagem e desmontagem da fôrma de madeira serrada (espessura 25mm) para viga baldrame, considerando duas utilizações.

Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 15696, NBR 6118, NBR 6122.

2.2.7 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de reaterro manual realizado em valas, com compactador de solos de percussão. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos (compactador de percussão) e materiais para o reaterro e compactação em camadas, incluindo o espalhamento do material. Normas Aplicáveis: NBR 6122, NR 18.

2.2.8 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T).

Unidade de Medida: T (Tonelada)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por tonelada (T) de solos e materiais granulares carregados, manobrados e descarregados. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos (caminhão basculante 18m³, pá carregadeira com caçamba de 1,7 a 2,8m³ e 128 HP) e acessórios para os serviços de carga e descarga livre. A pesagem será realizada em balança certificada.

Normas Aplicáveis: NBR 13221, NR-11.

2.2.9 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).

Unidade de Medida: M3XKM (Metro Cúbico x Quilômetro)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico x quilômetro ($m^3 \times Km$) de material transportado. A quantificação pode ser realizada mediante o volume do material (com empolamento de 30% quando aplicável) e a distância de transporte, subtraindo-se o primeiro quilômetro (já remunerado em outras composições). Para orçamentação, a distância média padrão é 4,0 km quando não há conhecimento prévio. O custo unitário remunera o transporte por caminhão basculante 18m³, incluindo o retorno vazio.

Normas Aplicáveis: ET-DE-Q00/001, NR-11, NBR 13221.

2.2.10 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de impermeabilização executada, considerando a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa polimérica / membrana acrílica em três demãos, incluindo o preparo da base e exclusive eventual regularização necessária. Normas Aplicáveis: NBR 9574, NBR 16072.

2.2.11 CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m^3) de concreto executado, considerando as dimensões reais das peças estruturais a serem concretadas, excluídas todas as intercessões. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o lançamento do concreto usinado e bombeável (FCK=40,0 MPa), incluindo seu fornecimento, lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura. Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 12655, NBR 6118, NBR 6122, NBR 7212, NBR 14931.

2.2.12 ARMADURA EM AÇO CA-50

Unidade de Medida: KG (Quilograma)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura aplicada, considerando seu peso nominal. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução da armação no seu local de uso, incluindo fornecimento, corte, dobra, montagem e instalação, além de acessórios como espaçadores e arames. O custo unitário contempla ainda as perdas decorrentes de cortes. Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 6118, NBR 6122.

2.3 ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR

2.3.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m^2) de forma executada, medida no projeto considerando a área das superfícies de concreto em contato com as fôrmas. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais para execução e instalação da fôrma de madeira serrada, incluindo travamentos e cimbramento até 3,00m de altura, e a desforma após a concretagem.

Considera 4 utilizações. Normas Aplicáveis: NBR 15696, NBR 14931, NR 18.

2.3.2 CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL



Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto executado, considerando as dimensões reais das peças estruturais a serem concretadas, excluídas todas as intercessões. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o lançamento do concreto usinado e bombeável (FCK=40,0 MPa), incluindo seu fornecimento, lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 12655, NBR 6118, NBR 6122, NBR 7212, NBR 14931.

2.3.3 ARMADURA EM AÇO CA-50

Unidade de Medida: KG (Quilograma)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura aplicada, considerando seu peso nominal. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução da armação no seu local de uso, incluindo fornecimento, corte, dobra, montagem e instalação, além de acessórios como espaçadores e arames. O custo unitário contempla ainda as perdas decorrentes de cortes. Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 6118, NBR 6122.

2.4 ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA

2.4.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de forma executada, medida no projeto considerando a área das superfícies de concreto em contato com as fôrmas. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais para execução e instalação da fôrma de chapa de madeira resinada para viga, com escoramento metálico e pé-direito simples, incluindo travamentos e a desforma após a concretagem. Considera 4 utilizações. Normas Aplicáveis: NBR 15696, NBR 14931, NR 18.

2.4.2 CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto executado, considerando as dimensões reais das peças estruturais a serem concretadas, excluídas todas as intercessões. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o lançamento do concreto usinado e bombeável (FCK=40,0 MPa), incluindo seu fornecimento, lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura. Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 12655, NBR 6118, NBR 6122, NBR 7212, NBR 14931.

2.4.3 ARMADURA EM AÇO CA-50

Unidade de Medida: KG (Quilograma)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura aplicada, considerando seu peso nominal. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução da armação no seu local de uso, incluindo fornecimento, corte, dobra, montagem e instalação, além de acessórios como espaçadores e arames. O custo unitário contempla ainda as perdas decorrentes de cortes. Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 6118, NBR 6122.



2.5 ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE

2.5.1 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de forma executada, medida no projeto considerando a área das superfícies de concreto em contato com as fôrmas. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais para execução e instalação da fôrma de chapa de madeira compensada resinada para laje maciça com pé-direito simples, incluindo travamentos e cimbramento, e a desforma após a concretagem. Considera 2 utilizações. Normas Aplicáveis: NBR 15696, NBR 14931, NR 18.

2.5.2 CONCRETO FCK = 40,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de concreto executado, considerando as dimensões reais das peças estruturais a serem concretadas, excluídas todas as intercessões. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para o lançamento do concreto usinado e bombeável (FCK=40,0 MPa), incluindo seu fornecimento, lançamento, adensamento, acertos manuais e cuidados de cura.

Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 12655, NBR 6118, NBR 6122, NBR 7212, NBR 14931.

2.5.3 ARMADURA EM AÇO CA-50

Unidade de Medida: KG (Quilograma)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por quilograma (kg) de armadura aplicada, considerando seu peso nominal. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários para a execução da armação no seu local de uso, incluindo fornecimento, corte, dobra, montagem e instalação, além de acessórios como espaçadores e arames. O custo unitário contempla ainda as perdas decorrentes de cortes. Normas Aplicáveis: NR 18, NBR 6118, NBR 6122.

2.5.4 CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) de cimbramento executado, calculado a partir da altura, diminuída em 3,00 m, multiplicada pela área de projeção horizontal da estrutura. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para fornecimento e execução de cimbramento com pontaletes de pinho, para alturas compreendidas entre 3,01m e 7,00m, inclusive o descimbramento após a concretagem. Normas Aplicáveis: NBR 15696 e NBR 14931.

2.5.5 LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)

Unidade de Medida: M² (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de laje mista executada, considerando sua configuração geométrica e desconsiderando vãos. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o fornecimento e execução da laje mista especificada, inclusive o capeamento e a armadura negativa, bem como o escoramento que se fizer necessário, até alturas iguais ou inferiores a 3,00m.

Normas Aplicáveis: NBR 14859 e NBR 14931.



2.6 ESTRUTURA METÁLICA

2.6.1 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL

Unidade de Medida: KG (Quilograma)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por quilograma (kg) de estrutura metálica não patinável fornecida e montada, considerando o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais, incluindo projeto de execução, fornecimento, transporte (vertical e/ou horizontal na obra), montagem (solda, rebites, parafusos, chumbadores e acessórios), limpeza, pintura antiferruginosa, mobilização e desmobilização de equipamentos.

Normas Aplicáveis: AISC 303 (na ausência de NBR aplicável).

2.6.2 REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento em placa de alumínio composto (ACM) aplicado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação das placas de ACM com 4mm de espessura e acabamento em PVDF, incluindo estrutura de fixação, perfis, selantes, mão de obra e equipamentos necessários para a montagem e acabamento. Não inclui a estrutura de suporte principal se esta for parte de outra composição.

Normas Aplicáveis: ABNT NBR 15575 (componentes de fachada), Normas de fabricantes para instalação e durabilidade.

2.7 CONTENÇÃO

2.7.1 MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de muro de arrimo executado com altura de 1,40m. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários (areia, cal, cimento, concreto, pedra britada, compensado, pontalete, sarrafo, tábuas, aço, tinta betuminosa, prego, arame, manta geotêxtil, tubo de pvc), além de todo o movimento de terra (escavação, reaterro, bota-fora e regularização). As perdas já estão consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 11682, NBR 9061, NBR 9060, NR 18.

2.7.2 MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de muro de arrimo executado com altura de 2,50m. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários (areia, cimento, concreto, pedra britada, compensado, pontalete, sarrafo, tábuas, aço, tinta betuminosa, prego, arame, manta geotêxtil, tubo de pvc), além de todo o movimento de terra (escavação, reaterro, bota-fora e regularização). As perdas já estão consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 11682, NBR 9061, NBR 9060, NR 18.

2.7.3 MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de muro de arrimo executado com altura de 3,50m. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários (areia, cimento,



concreto, pedra britada, compensado, pontalete, sarrafo, tábua, aço, tinta betuminosa, prego, arame, manta geotêxtil, tubo de pvc), além de todo o movimento de terra (escavação, reaterro, bota-fora e regularização). As perdas já estão consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 11682, NBR 9061, NBR 9060, NR 18.

2.7.4 MURO DE ARRIMO H=4,50M, COM DRENAGEM

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de muro de arrimo executado com altura de 4,50m. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários (areia, cimento, concreto, pedra britada, compensado, pontalete, sarrafo, tábua, aço, tinta betuminosa, prego, arame, manta geotêxtil, tubo de pvc), além de todo o movimento de terra (escavação, reaterro, bota-fora e regularização). As perdas já estão consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 11682, NBR 9061, NBR 9060, NR 18.

2.7.5 ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO

Unidade de Medida: M³ (Metro cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido pelo volume real escavado (m³). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

2.7.6 ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO

Unidade de Medida: M³ (Metro cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido pelo volume de corte, considerado na caixa (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de corte, em campo aberto, para solos de primeira categoria, englobando os serviços: escavação e carga mecanizadas; transporte interno a obra, num raio de um quilômetro; descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro; locação dos platôs e taludes; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não remunera a limpeza e raspagem do terreno, incluindo a retirada de raízes e troncos.

2.7.7 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T).

Unidade de Medida: T (Tonelada)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar o peso (em tonelada) de solos ou materiais granulares. Para o levantamento dos índices de produtividade dos equipamentos foram considerados os tempos de carga, descarga e manobras para carga e descarga. Os materiais granulares se classificam em: areias, britas, pó de pedra, pedra de mão e agregados em grãos. Para fins de cálculo dos coeficientes desta composição, a massa específica solta adotada como referência foi de 1,50 ton/m³. As produtividades desta composição não contemplam as operações de transporte de materiais. Para tais atividades, utilizar a composição específica de momento de transporte. - Foram separados os tempos produtivo (CHP) e improdutivo (CHI) dos equipamentos de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:

- > CHP caminhão: considera os tempos de carga, descarga e manobras;
- > CHI caminhão: considera tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho;
- > CHP carregadeira: considera o tempo de carga; -> CHI carregadeira: considera o tempo de espera e os demais tempos da jornada de trabalho.



2.7.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM).

Unidade de Medida: M³ x Km (Metro cúbico por quilômetro)

Escopo e Critérios de Medição: Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em revestimento primário. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

Produtividade Horária calculada pela fórmula $PH = (C \cdot FTT) / (2 \cdot X / V)$, onde:

PH = Produtividade horária, 138,60 m³/h;

C = Capacidade da caçamba, considerado 18 m³;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 22 km/h. - As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- O volume considerado é solto (empolado).
- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
 - > CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);
 - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

2.7.9 EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar o comprimento total de grampos com comprimento, diâmetro e método definidos pela composição. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução. Para representar a equipe técnica especializada para o acompanhamento da execução do serviço, foram considerados dois itens na composição: o encarregado geral, cujo coeficiente representa a existência de um encarregado por obra; o engenheiro civil de obra pleno, cujo coeficiente representa um engenheiro de obra acompanhando 8 obras simultâneas, e um engenheiro coordenador para cada dois engenheiros de obra. Foram consideradas o preenchimento da bainha e mais 3 fases de injeção de calda de cimento por tubo de injeção perdido. Foi considerado que a armadura possui uma dobra a 90° com 20 cm. A produtividade considera tempo para dobra da armadura com acoplagem de centralizador e tubos de injeção. Foi considerado um volume de água equivalente a 50% sobre a massa de materiais secos para o preparo da calda de cimento. A execução de drenos horizontais profundos não está contemplada neste serviço. Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma: CHP: considera os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja:

- Escavadeira: tempo para escavação;
- Perfuratriz: tempo para perfuração;



- Bomba d'água (centrífuga): tempo para perfuração;
- Caminhão pipa: tempo para perfuração;
- Misturador e agitador: tempo de preparo e mistura da calda de cimento mais o tempo de injetar a calda de cimento;
- Bomba de injeção: tempo de injetar a calda de cimento.
- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

2.7.10 EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE.

Unidade de Medida: M² (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a área de execução da parede com aplicação contínua de concreto projetado. Aplicação contínua de concreto projetado é aquela onde o pano de contenção não possui obstruções. Aplicação descontínua de concreto projetado é aquela onde o pano de contenção possui obstruções (como patamares entre um nível e outro, execução de projeção de concreto entre estacas etc). Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução. Para representar a equipe técnica especializada para o acompanhamento da execução do serviço, foram considerados dois itens na composição: o encarregado geral, cujo coeficiente representa a existência de um encarregado por obra; o engenheiro civil de obra pleno, cujo coeficiente representa um engenheiro de obra acompanhando 8 obras simultâneas, e um engenheiro coordenador para cada dois engenheiros de obra. Consideraram-se perdas por sobreposição de telas. Foram consideradas perdas de concreto incorporadas e por entulho. O traço de concreto utilizado para o consumo foi de 1:2,6:2,4 (cimento: areia: brita em massa seca). Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma:

- CHP: foram considerados os tempos em que o equipamento está em uso, ou seja: projetor - tempo para projeção; Betoneira - tempo do ciclo (carregamento + mistura + descarregamento);
- CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho em que o equipamento não está em uso.

3. VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS

3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

Unidade de Medida: M² (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de alvenaria de elevação erguida, considerando a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões (apenas áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes para desconto). O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais (blocos vazados de concreto 9x19x39cm, argamassa de assentamento com preparo manual), inclusive eventuais ferros de amarração, exclusive armadura e grauteamento. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 6136, NBR 15575.

3.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

Unidade de Medida: M² (Metro Quadrado)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de alvenaria de elevação erguida, considerando a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões (apenas áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes para desconto). O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais (blocos vazados de concreto 14x19x39cm, argamassa de assentamento com preparo manual), inclusive eventuais ferros de amarração, exclusive armadura e grauteamento. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 6136, NBR 15575.

3.3 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 1G CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de alvenaria de elevação erguida, considerando a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões (apenas áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes para desconto). O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais (blocos vazados de concreto 19x19x39cm, argamassa de assentamento com preparo manual), inclusive eventuais ferros de amarração, exclusive armadura e grauteamento. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 6136, NBR 15575.

3.4 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de contraverga moldada in loco. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (blocos canaleta de 20cm, concreto, armadura, argamassa, etc.) e equipamentos para a execução da contraverga, incluindo forma e escoramento.

Normas Aplicáveis: NBR 6118, NBR 15270.

3.5 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de contraverga moldada in loco. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (blocos canaleta de 15cm, concreto, armadura, argamassa, etc.) e equipamentos para a execução da contraverga, incluindo forma e escoramento.

Normas Aplicáveis: NBR 6118, NBR 15270.

3.6 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de contraverga moldada in loco. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (blocos canaleta de 10cm, concreto, armadura, argamassa, etc.) e equipamentos para a execução da contraverga, incluindo forma e escoramento.

Normas Aplicáveis: NBR 6118, NBR 15270.

3.7 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de verga moldada in loco. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (blocos canaleta de 20cm, concreto, armadura, argamassa, etc.)



e equipamentos para a execução da verga, incluindo forma e escoramento. Normas Aplicáveis: NBR 6118, NBR 15270.

3.8 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de verga moldada in loco. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (blocos canaletas de 15cm, concreto, armadura, argamassa, etc.) e equipamentos para a execução da verga, incluindo forma e escoramento. Normas Aplicáveis: NBR 6118, NBR 15270.

3.9 VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de verga moldada in loco. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (blocos canaletas de 10cm, concreto, armadura, argamassa, etc.) e equipamentos para a execução da verga, incluindo forma e escoramento. Normas Aplicáveis: NBR 6118, NBR 15270.

3.10 FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de encunhamento de alvenaria de vedação. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (argamassa para aplicação com bisnaga) e equipamentos necessários para a fixação entre alvenaria e estrutura.

Normas Aplicáveis: NBR 6118 (requisitos para alvenaria de vedação), NR 18.

3.11 DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de divisória em placas de granito com 3 cm de espessura instalada, considerando a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (placas de granito, argamassa de cimento, areia média) e equipamentos para a execução, incluindo polimento, rejuntamento e fixação. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 9050, NBR 15012, NBR 15845.

3.12 PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de prateleira instalada. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, como a prateleira especificada e a argamassa de cimento, inclusive o corte na alvenaria para embutimento da peça e o respectivo "chumbamento", sendo considerado a prateleira em pleno funcionamento. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 9050 (acessibilidade), NBR 15012, NBR 15845.

4. IMPERMEABILIZAÇÃO

4.1 BASE DAS ALVENARIAS

4.1.1 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS.



Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de impermeabilização executada, considerando a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa polimérica / membrana acrílica em três demãos, incluindo o preparo da base e exclusive eventual regularização necessária. Normas Aplicáveis: NBR 9574, NBR 16072.

4.2 COBERTURA

4.2.1 REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de regularização executada, considerando a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera a mão de obra e a argamassa especificada para execução do serviço, com espessura média de 30mm, para regularização de superfícies a serem impermeabilizadas. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 9574.

4.2.2 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de impermeabilização executada, considerando a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante (manta asfáltica de 4mm em uma camada, incluindo primer asfáltico), o preparo da base e exclusive eventual regularização necessária.

Normas Aplicáveis: NBR 9574, NBR 9952.

4.2.3 PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de proteção mecânica executada, considerando a área das superfícies efetivamente protegidas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera a mão de obra e a argamassa especificada (traço 1:3, espessura 3cm) para proteção mecânica de sistemas impermeabilizantes. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 9574, NBR 16072.

4.2.4 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de pintura executada, considerando a área efetivamente pintada. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta acrílica em três demãos, incluindo o fundo preparador, e mão de obra para preparo da superfície.

Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.



4.2.5 TELA EM POLIETILENO, MALHA HEXAGONAL DE 1/2', PARA ARMADURA DE ARGAMASSA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tela de polietileno aplicada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tela de polietileno (malha hexagonal de 1/2"), utilizada como armadura de argamassa. Normas Aplicáveis: Normas de fabricantes de argamassa e tela para compatibilidade e aplicação correta.

5. COBERTURA

5.1 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de chapim (rufo capa) em aço galvanizado, corte 33, efetivamente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação do chapim, incluindo a mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios de fixação e vedação. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 10844.

5.2 CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de calha, rufo ou similar em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento de 0,50 m, efetivamente instalado. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, como pregos, rebites, chapa de aço, solda preparada e acessórios de vedação. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 10844.

5.3 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de telhamento executado, considerando a área de projeção horizontal da respectiva cobertura. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para o fornecimento e instalação das telhas metálicas termoacústicas (espessura 30mm, até 2 águas), incluindo içamento, fixações, arremates e vedação.

Normas Aplicáveis: NBR 14513, NBR 14514, NBR 15575.

5.4 GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4'

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de grelha hemisférica de ferro fundido (diâmetro de 4") instalada. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a instalação da grelha, incluindo fixações. Normas Aplicáveis: NBR 7560.

5.5 PONTO DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA COM OLHAL EM AÇO INOX 316 CARGA DE TRABALHO SUPERIOR A 1.500 kgf

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de ponto de ancoragem e linha de vida com olhal em aço inox 316 instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do ponto de ancoragem, incluindo todos os materiais e acessórios para sua fixação e o ensaio de carga para comprovar a carga de trabalho superior a 1.500 kgf. Normas Aplicáveis: NR 35 (Trabalho em Altura), NBR 16325 (Dispositivos de Ancoragem), NBR ISO 22846-1 (Sistemas de Acesso por Corda).



6. FORRO

6.1 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de forro executado, medido no projeto ou considerando a área efetiva da superfície acabada mediante aprovação prévia da fiscalização. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do forro de drywall, incluindo placas, perfis metálicos (estrutura bidirecional de fixação), atirantamento, parafusos, massas, fitas e acabamentos perimetrais. Normas Aplicáveis: NBR 15758-1, NBR 15575-4.

6.2 FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.70, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de forro executado, medido no projeto ou considerando a área efetiva da superfície acabada mediante aprovação prévia da fiscalização. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do forro de fibra mineral (NRC 0.70, em placas acústicas removíveis), incluindo perfis de fixação, atirantamento, acabamentos perimetrais e outros materiais necessários. Perdas já consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 16497, NBR 16654, NBR 15575-4.

7. ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA

7.1 CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALUMÍNIO) COM VIDROS

7.1.1 CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de caixilho instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (perfis de alumínio, pintura eletrostática branca, vidros, ferragens, vedações e contramarcos) para a execução e instalação do caixilho basculante sob medida, incluindo os elementos de fixação. Normas Aplicáveis: NBR 10821, NBR 15969.

7.1.2 CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de caixilho instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (perfis de alumínio, vidros, ferragens, vedações e contramarcos) para a execução e instalação do caixilho Maxim-Ar de linha comercial, incluindo os elementos de fixação. Normas Aplicáveis: NBR 10821, NBR 15969.

7.1.3 CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de caixilho instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como argamassa mista e o caixilho especificado, sendo considerados o contramarco e os respectivos elementos de fixação, como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho (fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas). Normas Aplicáveis: NBR 10821 e NBR 15969.



7.1.4 PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de porta instalada. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (perfis de alumínio, vidros, ferragens, trilhos, roldanas, vedações, fechaduras) para a execução e instalação da porta de entrada de correr sob medida, incluindo os elementos de fixação. Normas Aplicáveis: NBR 10821, NBR 15969.

7.1.5 EQUIPAMENTO AUTOMATIZADOR DE PORTAS DESLIZANTES PARA FOLHA DUPLA

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de equipamento automatizador instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do equipamento automatizador para portas deslizantes de folha dupla, incluindo motores, sensores, controles, cabos, fiações e todos os acessórios para seu pleno funcionamento. Normas Aplicáveis: NBR 10821, NR 10, NR 12 (segurança de máquinas).

7.1.6 INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de vidro instalado. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (vidro temperado 6mm, perfil U) e equipamentos para a instalação do vidro, incluindo vedações e fixações. Normas Aplicáveis: NBR 7199, NBR 14698.

7.1.7 VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 10 MM

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de vidro instalado, considerando a área efetiva respectiva dos caixilhos. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o vidro laminado incolor de 10mm e o processo de fixação (massa ou baguete). Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 7199, NBR 6123, NBR NM 293, NBR 16259, NBR 10821, NBR 14697.

7.1.8 VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de vidro instalado, considerando a área efetiva respectiva dos caixilhos. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço, como o vidro laminado incolor de 6mm e o processo de fixação (massa ou baguete). Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 7199, NBR 6123, NBR NM 293, NBR 16259, NBR 10821, NBR 14697.

7.1.9 PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de peitoril e/ou soleira em granito executado, considerando seu comprimento efetivo. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, incluindo o fornecimento e aplicação do granito (2cm de espessura, 21-30cm de largura, acabamento polido) e o material de assentamento.

Normas Aplicáveis: NBR 9817, NBR 15012, NBR 15844, NBR 15845.



7.2 PORTAS DE MADEIRA, ALUMÍNIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES

7.2.1 PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de folha de porta instalada. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como a porta em alumínio com pintura eletrostática branca, sendo considerado batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias (dobradiças, fechos, trilhos, guias e roldanas, se aplicável). Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 10821 e NBR 15969.

7.2.2 KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de kit de porta- pronta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do kit de porta de madeira com acabamento melamínico branco (folha leve ou média, 70x210cm), incluindo o preenchimento parcial com espuma expansiva, batente, guarnições, dobradiças e todos os acessórios para fixação. Exclui a fechadura.

Normas Aplicáveis: NBR 15575, NBR 15930.

7.2.3 KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de kit de porta- pronta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do kit de porta de madeira com acabamento melamínico branco (folha leve ou média, 80x210cm), incluindo o preenchimento parcial com espuma expansiva, batente, guarnições, dobradiças e todos os acessórios para fixação. Exclui a fechadura.

Normas Aplicáveis: NBR 15575, NBR 15930.

7.2.4 KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de kit de porta- pronta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do kit de porta de madeira com acabamento melamínico branco (folha pesada ou superpesada, 90x210cm), incluindo o preenchimento total com espuma expansiva, batente, guarnições, dobradiças e todos os acessórios para fixação. Normas Aplicáveis: NBR 15575, NBR 15930.

7.2.5 PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO - 120 X 210 CM

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso



(120x210cm), incluindo o batente de madeira sem revestimento e todas as ferragens necessárias (dobradiças, puxadores, etc.), exclusive fechadura. Normas Aplicáveis: NBR 15575, NBR 15930.

7.2.6 PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de portão instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (portão em ferro galvanizado eletrofundido, malha 65x132mm, com pintura eletrolítica), incluindo montantes, chumbamentos, trilho inferior, roldanas (inferior de ferro Ø4" e superior de poliuretano), e demais elementos de fixação. Perdas já consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 10821, NBR 15969.

7.2.7 PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de portão instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (portão em ferro galvanizado eletrofundido, malha 65x132mm, com pintura eletrolítica), incluindo montantes, chumbamentos, trilho inferior, roldanas (inferior de ferro Ø4" e superior de poliuretano), e demais elementos de fixação. Perdas já consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 10821, NBR 15969.

7.2.8 GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM – MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de gradil executado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (gradil de ferro galvanizado eletrofundido, barra 25x2mm, malha 65x132mm, montante a cada 1650mm, com pintura), incluindo concreto e pontaletes para chumbamento dos montantes, e sua instalação. Perdas já consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 10821, NBR 15969, NR 12 (se aplicável para segurança).

7.2.9 FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de alambrado executado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço (concreto, sarrafo, prego, arames especificados, tela alambrado, ferro perfilado, tinta esmalte, fundo cromato de zinco, lixa para ferro e tubos de aço). Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 7176, NBR 8964.

7.2.10 PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de portão instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (ferro perfilado, tela ondulada de arame, tinta esmalte, fundo cromato de zinco, lixa para ferro), incluindo argamassa mista. Perdas já consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 10821, NBR 15969.

7.3 FERRAGENS E FECHADURAS



7.3.1 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de fechadura instalada e pronta para utilização. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, incluindo o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas, parafusos de fixação e a execução do furo na porta.

Normas Aplicáveis: NBR 14913, NBR 15575, NBR 15930.

7.3.2 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de fechadura instalada e pronta para utilização. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, incluindo o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas, parafusos de fixação e a execução do furo na porta.

Normas Aplicáveis: NBR 14913, NBR 15575, NBR 15930.

7.3.3 TARJETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" - 60X65MM

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de tarjeta de sobrepor instalada. O custo unitário remunera a mão de obra e o material necessário para execução do serviço (tarjeta 60x65mm, tipo livre-ocupado). Normas Aplicáveis: NBR 14913, NBR 15575, NBR 15930.

7.3.4 PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de placa instalada. O custo unitário remunera a mão de obra e a placa especificada (placa de identificação para WC com desenho universal de acessibilidade), bem como todo o material para a sua fixação, sendo considerado em pleno funcionamento. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 9050.

7.4 FACHADA

7.4.1 FACHADA SPIDER GLASS

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de fachada tipo Spider Glass instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação completa da fachada Spider Glass, incluindo vidros (tipo e espessura específicos), conectores articulados em aço inox, estruturas de suporte (barras ou cabos tensores), sistemas de vedação, mão de obra especializada, e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento e estanqueidade da fachada. Inclui ensaios de estanqueidade e segurança.

Normas Aplicáveis: NBR 7199 (Vidros na Construção Civil), NBR 13083 (Ensaio de Estanqueidade), NBR 15575 (Desempenho de Edificações), normas específicas para aço inox e sistemas de fixação.

8. REVESTIMENTOS DE PAREDE

8.1 INTERNO



8.1.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de chapisco aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta. Desconsidera a área de espaletas, ressalto ou molduras. Desconta apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparada manualmente, com colher de pedreiro. Normas Aplicáveis: NBR 13749, NBR 13281, NBR 13279, NBR 13278, NBR 13280.

8.1.2 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de emboço aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta. Desconsidera a área de espaletas, ressalto ou molduras. Desconta apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparada manualmente, com espessura de 10mm e utilizando taliscas.

Normas Aplicáveis: NBR 13749, NBR 13281, NBR 13279, NBR 13278, NBR 13280.

8.1.3 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de emassamento executado em teto. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da massa látex em duas demãos, incluindo o lixamento manual e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.

8.1.4 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de emassamento executado em parede. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da massa látex em duas demãos, incluindo o lixamento manual e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.

8.1.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M².

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento cerâmico aplicado, considerando a área efetivamente revestida. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de placas de porcelanato 60x60 cm, incluindo argamassa colante, rejuntamento e limpeza das superfícies. Perdas por corte já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 15575, NBR ISO 10545, NBR 13753, NBR 9817.

8.1.6 REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 5X5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento em pastilha aplicado. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de pastilhas de porcelana (5x5cm), assentadas e rejuntadas com argamassa colante industrializada, incluindo o preparo da base e a limpeza final. Normas Aplicáveis: NBR 16928, NBR 15575, NBR 13753.

8.1.7 REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 2,5X5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento em pastilha aplicado. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de pastilhas de porcelana (2,5x5cm), assentadas e rejuntadas com argamassa colante industrializada, incluindo o preparo da base e a limpeza final. Normas Aplicáveis: NBR 16928, NBR 15575, NBR 13753.

8.2 EXTERNO

8.2.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de chapisco aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta. Desconsidera a área de espaletas, ressaltos ou molduras. Desconta apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparada manualmente, com colher de pedreiro.

Normas Aplicáveis: NBR 13749, NBR 13281, NBR 13279, NBR 13278, NBR 13280.

8.2.2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de emboço ou massa única aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta. Desconsidera a área de espaletas, ressaltos ou molduras. Desconta apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), preparada mecanicamente com betoneira de 400L, aplicada manualmente com espessura de 25mm em fachadas com vãos. Normas Aplicáveis: NBR 13749, NBR 13281, NBR 13279, NBR 13278, NBR 13280

9. PINTURA

9.1 INTERNO

9.1.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de fundo selador acrílico aplicado em teto, em uma demão. A medição da área segue os mesmos critérios de serviços de pintura em alvenaria e concreto (desconsiderada a área de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas vãos



e interferências com área igual ou superior a 2,00m²). O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do fundo selador e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.

9.1.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de pintura executada em teto, em duas demãos. A medição da área segue os mesmos critérios de serviços de pintura em alvenaria e concreto (desconsiderada a área de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m²). O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da tinta látex acrílico premium e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.

9.1.3 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de fundo selador acrílico aplicado em parede, em uma demão. A medição da área segue os mesmos critérios de serviços de pintura em alvenaria e concreto (desconsiderada a área de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m²). O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do fundo selador e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.

9.1.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de pintura executada em paredes, em duas demãos. A medição da área segue os mesmos critérios de serviços de pintura em alvenaria e concreto (desconsiderada a área de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m²). O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da tinta látex acrílico premium e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.

9.2 EXTERNO

9.2.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de fundo selador acrílico aplicado em parede, em uma demão. A medição da área segue os mesmos critérios de serviços de pintura em alvenaria e concreto (desconsiderada a área de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m²). O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do fundo selador e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.

9.2.2 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de pintura executada em paredes, em duas demãos. A medição da área segue os mesmos critérios de serviços de pintura em alvenaria e concreto (desconsiderada a área de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas vãos e interferências com área igual ou superior a 2,00m²). O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da tinta látex acrílico premium e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 13245, NBR 11702.

9.2.3 SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO



Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de sinalização com pictograma executada para vaga de estacionamento. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do pictograma, incluindo a pintura em tinta para demarcação de pisos e o preparo da superfície. Normas Aplicáveis: NBR 9050, NBR 11702, NBR 13245.

9.2.4 DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de demarcação e pintura de faixas até 10cm de largura em pisos. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, incluindo o preparo da superfície, demarcação e a execução da pintura em tinta à base de borracha clorada com no mínimo duas demãos, sobre primer. Normas Aplicáveis: NBR 11702 e NBR 13245.

10. PISOS

10.1 EXTERNO

10.1.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de piso intertravado executado. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais (bloco retangular 20x10cm, 8cm de espessura, cor natural; areia lavada; compactador manual de placa vibratória) para o preparo da fundação e da caixa, assentamento dos blocos e rejuntamento com areia, e limpeza da obra.

Normas Aplicáveis: NBR 9781, NBR 15953.

10.1.2 PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de pavimentação com pedrisco executada. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos (rolo compactador vibratório liso) e materiais (pedrisco limpo), incluindo o preparo da caixa. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 7181.

10.1.3 BASE DE BRITA GRADUADA

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de base de brita graduada executada. O custo unitário remunera o fornecimento, espalhamento, umedecimento e compactação da brita graduada, incluindo a mão de obra e equipamentos. Normas Aplicáveis: NBR 9638, DNIT 031/2006-ES.

10.1.4 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de passeio ou piso de concreto executado. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais (concreto usinado,



acabamento convencional, tela de aço soldada para armadura) para o lançamento, acabamento e cura do concreto, considerando espessura de 8 cm. Normas Aplicáveis: NBR 14931, NBR 6118, NBR 7480.

10.1.5 ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de acabamento executado, considerando a área de piso efetivamente realizada, descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para a realização do acabamento superficial do piso de concreto tipo bambolê. Normas Aplicáveis: NBR 15575 e NR 18.

10.1.6 PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de pavimentação com pedra britada executada. O custo unitário remunera a mão de obra e a pedra britada nº 2 necessários para execução do serviço, sendo considerada a camada com espessura média acabada de 5 cm, além de remunerar os serviços de preparo da caixa e compactação manual. Normas Aplicáveis: NBR 7181, NBR 9638.

10.1.7 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de guia assentada. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (guia de concreto pré-fabricado nas dimensões especificadas para trecho curvo) para o assentamento da guia, incluindo o preparo da base de assentamento e rejuntamento. Normas Aplicáveis: NBR 9062, DER: ET-DE-H00/018.

10.1.8 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de sarjeta executada. O custo unitário remunera a mão de obra e o fornecimento de materiais necessários (concreto usinado) para execução da sarjeta de concreto moldada in loco, em trecho reto, com 30 cm de base e 15 cm de altura, incluindo o preparo da caixa e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 9062, DER: ET-DE-H00/018.

10.1.9 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de piso tátil de concreto aplicado. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários (placas de piso tátil de concreto, argamassa de assentamento) para execução do serviço, incluindo o preparo da base e rejuntamento. Normas Aplicáveis: NBR 16537, NBR 9050.

10.1.10 ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de orla de concreto moldada in loco, destinada à separação de pisos externos, variantes ou canteiro. O custo unitário remunera a mão de



obra e todos os materiais necessários para execução do serviço (sarrafos, tábuas, aço CA-25, pregos, arame recozido, pedra britada e concreto fck=15MPa). Normas Aplicáveis: NBR 6118.

10.1.11 BATE-RODA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de bate-roda em concreto pré-moldado instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do bate-roda, incluindo o preparo da base e fixação adequada. Normas Aplicáveis: NBR 9050 (para acessibilidade em estacionamentos), NBR 9062.

10.1.12 QD.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de piso de quadra executado. O custo unitário remunera a mão de obra e todos os materiais necessários para execução do serviço, como o concreto armado (7,00cm de espessura, FCK=335kg cim/m³), concretagem em quadros alternados, preparo de caixa, lastro de 5,00cm de brita nº 2, armadura de tela CA-60 e pintura betuminosa para faces desformadas. Normas Aplicáveis: NBR 6118.

10.1.13 QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de demarcação executada. O custo unitário remunera a mão de obra e a tinta à base de borracha clorada para demarcação de quadra de voleibol, estritamente de acordo com as regras oficiais do esporte e largura das linhas.

Normas Aplicáveis: NBR 11702, NBR 13245.

10.1.14 QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de demarcação executada. O custo unitário remunera a mão de obra e a tinta à base de borracha clorada para demarcação de quadra de futebol de salão, estritamente de acordo com as regras oficiais do esporte e largura das linhas. Normas Aplicáveis: NBR 11702, NBR 13245.

10.1.15 QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de demarcação executada. O custo unitário remunera a mão de obra e a tinta à base de borracha clorada para demarcação de quadra de basquete, estritamente de acordo com as regras oficiais do esporte e largura das linhas.

Normas Aplicáveis: NBR 11702, NBR 13245.

10.1.16 QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de demarcação executada. O custo unitário remunera a mão de obra e a tinta à base de borracha clorada para demarcação de quadra de handbol, estritamente de acordo com as regras oficiais do esporte e largura das linhas. Normas Aplicáveis: NBR 11702, NBR 13245.

10.2 INTERNO

10.2.1 REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento em porcelanato aplicado, considerando a área efetivamente revestida, descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação das placas de porcelanato técnico natural, incluindo argamassa colante industrializada, rejuntamento e limpeza final. Perdas por corte já consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 15575, NBR ISO 10545, NBR 13753, NBR 9817.

10.2.2 RODAPÉ EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL, PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de rodapé em porcelanato técnico natural executado, considerando o comprimento efetivo e todas as deflexões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do rodapé, incluindo argamassa colante industrializada, rejuntamento e limpeza final. Normas Aplicáveis: NBR 15575, NBR ISO 10545, NBR 13753.

10.2.3 BASE DE BRITA GRADUADA

Unidade de Medida: M3 (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de base de brita graduada executada. O custo unitário remunera o fornecimento, espalhamento, umedecimento e compactação da brita graduada, incluindo a mão de obra e equipamentos. Normas Aplicáveis: NBR 9638, DNIT 031/2006-ES.

10.2.4 CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de contrapiso aplicado, com base na área efetivamente recoberta por argamassa, medida no projeto. O custo unitário remunera a mão de obra e a argamassa de contrapiso pronta necessária para execução do serviço, incluindo o preparo da base e acabamento. Perdas já consideradas. Normas Aplicáveis: NBR 13755, NBR 15575.

10.2.5 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de piso tátil de borracha aplicado, considerando o comprimento efetivo e todas as deflexões. O custo unitário remunera a mão de obra,



equipamentos e materiais (placas de borracha, argamassa) para execução do serviço, incluindo o preparo da base e rejuntamento. Normas Aplicáveis: NBR 16537, NBR 9050.

10.2.6 REVESTIMENTO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA TOTAL DE 2MM, RESISTENTE A LAVAGEM COM HIPOCLORITO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de revestimento vinílico em manta aplicado, considerando a área efetivamente revestida, descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do revestimento vinílico (2mm de espessura, resistente a hipoclorito), incluindo a cola de assentamento e o preparo da base regularizada. Normas Aplicáveis: NBR 14917, NBR 15575.

10.2.7 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de soleira em granito executada, considerando seu comprimento efetivo. O custo unitário remunera mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço, incluindo o fornecimento e aplicação do granito (2,0cm de espessura, 15cm de largura) e o material de assentamento. Normas Aplicáveis: NBR 9817, NBR 15012, NBR 15844, NBR 15845.

11. LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS

11.1 TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de tampo/bancada instalado. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço (tampo/bancada em granito, com frontão, 2cm de espessura, acabamento polido), incluindo materiais para colagem, fixação, ancoragem, polimento e rejuntamento. Perdas já consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 15012, NBR 15844 e NBR 15845.

11.2 CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de cuba instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba de embutir oval em louça branca (35x50cm ou equivalente), equipada com válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado, e todos os materiais e acessórios para sua ligação às redes de água e esgoto. Normas Aplicáveis: NBR 15097, NBR 9050, NBR 8160.

11.3 CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de cuba instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba simples de aço inoxidável (Chapa 20 - 500x400x200mm), equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal cromado), e materiais para ligação à rede de esgoto. Normas Aplicáveis: NBR 15097, NBR 9050, NBR 8160.



11.4 TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de tanque em aço inoxidável instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tanque, incluindo todos os acessórios para seu funcionamento e ligação às redes de água e esgoto. Normas Aplicáveis: NBR 15097, NBR 9050, NBR 8160.

11.5 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de vaso sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vaso sanitário sifonado de louça branca com caixa acoplada, incluindo engate flexível em metal cromado (1/2" x 40cm), tampo e assento de plástico flexível, parafusos, massa de fixação e todos os materiais para ligação às redes de água e esgoto.

Normas Aplicáveis: NBR 15097, NBR 9050, NBR 8160, NBR 16727.

11.6 VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de vaso sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vaso sanitário sifonado de louça branca para PCD, sem furo frontal e sem assento, incluindo o conjunto de ligação ajustável para bacia sanitária, parafusos, massa de fixação e todos os materiais para ligação às redes de água e esgoto.

Normas Aplicáveis: NBR 9050, NBR 15097, NBR 8160, NBR 16727.

11.7 LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de lavatório instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório de louça individual para PCD, equipado com os respectivos acessórios (tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal cromado), suportes de ferro para fixação e materiais para ligação às redes de água e esgoto, exclusive torneira.

Normas Aplicáveis: NBR 9050, ABNT NBR 16727.

11.8 BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de bebedouro elétrico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do bebedouro elétrico (80L, com sistema de refrigeração e duas bicas de saída de água), incluindo todos os acessórios necessários para ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto. Normas Aplicáveis: NBR 13972, NBR 5410.

11.9 TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de torneira de mesa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira de mesa com acionamento manual e fechamento automático, incluindo material de vedação e acessórios para instalação.

Normas Aplicáveis: NBR 10281.

11.10 TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de torneira instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira cromada longa de parede (1/2" ou 3/4") para pia de cozinha, incluindo material de vedação e acessórios necessários para instalação. Normas Aplicáveis: NBR 10281.

11.11 DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de ducha higiênica instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da ducha higiênica com registro, incluindo a ducha, mangueira, canopla, suporte, parafusos, buchas e materiais vedantes para ligação à rede. Normas Aplicáveis: NBR 15575.

11.12 CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de chuveiro elétrico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico com corpo plástico tipo ducha, incluindo tubo de ligação em metal cromado e materiais para ligação às redes de energia elétrica e água.

Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 15575.

11.13 ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de espelho instalado, considerando sua área efetiva. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários para execução do serviço (espelho comum 3mm e cola para fixação). Perdas já consideradas.

Normas Aplicáveis: NBR 7199, NBR NM 293, NBR 14696, NBR 15198.

11.14 SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de saboneteira instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da saboneteira plástica tipo dispenser (800 a 1500ml), incluindo buchas e parafusos e demais materiais de fixação para seu pleno funcionamento. Normas Aplicáveis: NBR 9050.

11.15 DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de dispenser instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do dispenser toalheiro em ABS para folhas, incluindo buchas e parafusos e demais materiais de fixação para seu pleno funcionamento. Normas Aplicáveis: NBR 9050.

11.16 DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de dispenser instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do dispenser de papel higiênico em ABS para rolão (300/600m), com visor, incluindo buchas e parafusos e demais materiais de fixação para seu pleno funcionamento.

Normas Aplicáveis: NBR 9050.

11.17 CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de cabide cromado instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabide, incluindo buchas e parafusos e demais materiais de fixação. Normas Aplicáveis: NBR 9050.

11.18 BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de barra de apoio instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra de apoio reta em aço inox polido (80cm), incluindo parafusos auto atarraxantes, chumbamento em parede e anel de acabamento em aço inox. Normas Aplicáveis: NBR 9050.

11.19 BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4" X 400 MM

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de barra de apoio instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra de apoio reta em tubo de aço inoxidável (1 1/4" x 400mm) para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo parafusos auto atarraxantes, chumbamento em parede e anel de acabamento em aço inox. Normas Aplicáveis: NBR 9050.

11.20 BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de barra de apoio instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra de apoio lateral para lavatório em tubo de aço inoxidável (1 1/4", comprimento 25 a 30cm) para pessoas com mobilidade reduzida, incluindo parafusos auto atarraxantes, chumbamento em parede e anel de acabamento em aço inox. Normas Aplicáveis: NBR 9050.

12. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

12.1 ÁGUA

12.1.1 RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS

Unidade de Medida: CJ (Conjunto)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por conjunto (CJ) de reservatório metálico cilíndrico horizontal instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do reservatório (capacidade de 10.000 litros), incluindo todos os materiais e acessórios para seu funcionamento, como bases de apoio, conexões, escotilhas e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 14859, NBR 15575 (requisitos para reservatórios), NBR 5626.

12.1.2 KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de kit cavalete para medição de água instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do kit cavalete em PVC 20mm (1/2") para entrada principal, incluindo todos os materiais e acessórios para seu funcionamento (registros, uniões, nips, etc.), exclusive o hidrômetro. Normas Aplicáveis: NTS 288 (Sabesp), NBR 5626, NBR 14122.

12.1.3 CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1 CV, MULTISTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 15 A 30 MCA, Q= 6,5 A 4,2 M³/H

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multistágio trifásico (1 CV, 15-30 MCA, 6,5-4,2 m³/h), incluindo todas as conexões hidráulicas e elétricas, válvulas, manômetros, base de fixação e demais materiais para seu pleno funcionamento. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 12214, NBR 5626.

12.1.4 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=25mm (3/4"), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado).

Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

12.1.5 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=32mm (1"), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado).

Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

12.1.6 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=40mm (1 1/4"), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado).



Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

12.1.7 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=50mm (1 1/2"), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado).

Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

12.1.8 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=60mm (2"), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado). Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

12.1.9 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=75mm (2 1/2"), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado).

Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

12.1.10 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta bruto em latão, roscável, 1", com acabamento e canopla cromados, incluindo fita de teflon para vedação.

Normas Aplicáveis: NBR 15705.

12.1.11 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta bruto em latão, roscável, 2", incluindo fita de teflon para vedação. Normas Aplicáveis: NBR 15705.

12.1.12 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta bruto em latão, roscável, 2 1/2", incluindo fita de teflon para vedação. Normas Aplicáveis: NBR 15705.

12.1.13 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO



Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta bruto em latão, roscável, 3", incluindo fita de teflon para vedação. Normas Aplicáveis: NBR 15705.

12.1.14 REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de registro de pressão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de pressão bruto em latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, incluindo fita de teflon para vedação. Normas Aplicáveis: NBR 10071.

12.1.15 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de torneira de boia instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira de boia roscável de 1 1/2", incluindo material de vedação. Normas Aplicáveis: NBR 14534.

12.1.16 TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de torneira de acionamento restrito de parede instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira, incluindo material de vedação e acessórios para instalação. Normas Aplicáveis: NBR 10281.

12.2 ESGOTO

12.2.1 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES - DRENO AR CONDICIONADO

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=25mm (3/4") para dreno de ar condicionado, incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado).

Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

12.2.2 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido branco (pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN=40mm), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado). Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 5688.



12.2.3 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido branco PXB com virola e anel de borracha (linha esgoto série normal, DN=50mm), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado). Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 5688.

12.2.4 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido branco PXB com virola e anel de borracha (linha esgoto série normal, DN=75mm), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado). Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 5688.

12.2.5 TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido branco PXB com virola e anel de borracha (linha esgoto série normal, DN=100mm), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado). Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 5688.

12.2.6 TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação de PVC executada, considerando o comprimento efetivo do caminho percorrido na rede coletora de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido (tipo coletor, junta elástica, DN=150mm), incluindo conexões, material de vedação e lubrificantes. Normas Aplicáveis: NBR 8160.

12.2.7 CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa sifonada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada de PVC (150x150x50mm, com grelha quadrada, junta soldável) em ramal de descarga ou esgoto sanitário, incluindo todos os materiais para limpeza e fixação. Normas Aplicáveis: NBR 8160.

12.2.8 RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO



Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de ralo seco instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do ralo seco de PVC (DN 100x40mm, junta soldável) em ramal de descarga ou esgoto sanitário, incluindo todos os materiais para limpeza e fixação. Normas Aplicáveis: NBR 8160.

12.2.9 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria executada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tijolos cerâmicos maciços, argamassa, concreto para fundo e tampa, armadura leve) e equipamentos para a construção da caixa com dimensões internas de 0,4x0,4x0,4m para rede de esgoto, incluindo escavação, reaterro e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 9061.

12.2.10 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria executada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tijolos cerâmicos maciços, argamassa, concreto para fundo e tampa, armadura leve) e equipamentos para a construção da caixa com dimensões internas de 0,6x0,6x0,6m para rede de esgoto, incluindo escavação, reaterro e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 9061.

12.2.11 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria executada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tijolos cerâmicos maciços, argamassa, concreto para fundo e tampa, armadura leve) e equipamentos para a construção da caixa com dimensões internas de 0,8x0,8x0,6m para rede de esgoto, incluindo escavação, reaterro e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 9061.

12.2.12 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria executada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tijolos cerâmicos maciços, argamassa, concreto para fundo e tampa, armadura leve) e equipamentos para a construção da caixa com dimensões internas de 1x1x0,6m para rede de esgoto, incluindo escavação, reaterro e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 9061.

12.2.13 CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa de gordura em alvenaria executada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tijolos cerâmicos maciços, argamassa, concreto para fundo e tampa, armadura leve) e equipamentos para a construção da caixa de gordura simples (36L), retangular, com dimensões internas 0,2x0,4m e altura 0,8m, incluindo escavação, reaterro e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 8160.

12.3 ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM

12.3.1 TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido PXB com virola e anel de borracha (linha esgoto série reforçada 'R', DN=100mm), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado). Normas Aplicáveis: NBR 5648, NBR 9821, NBR 8160.

12.3.2 TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido PXB com virola e anel de borracha (linha esgoto série reforçada 'R', DN=150mm), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado). Normas Aplicáveis: NBR 5648, NBR 9821, NBR 8160.

12.3.3 TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação de PVC executada, considerando o comprimento efetivo do caminho percorrido na rede coletora de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido (tipo coletor, junta elástica, DN=200mm), incluindo conexões, material de vedação e lubrificantes. Normas Aplicáveis: NBR 8160.

12.3.4 TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 250 MM, INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação de PVC executada, considerando o comprimento efetivo do caminho percorrido na rede coletora de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido (tipo coletor, junta elástica, DN=250mm), incluindo conexões, material de vedação e lubrificantes. Normas Aplicáveis: NBR 8160.

12.3.5 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - BUZINOTES

Unidade de Medida: M (Metro)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubo PVC instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo PVC (série normal, esgoto predial, DN 50mm) em ramal de descarga ou esgoto sanitário, incluindo conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação para buzínos. Normas Aplicáveis: NBR 8160, NBR 5688.

12.3.6 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria executada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tijolos cerâmicos maciços, argamassa, concreto para fundo e tampa, armadura leve) e equipamentos para a construção da caixa com dimensões internas de 0,4x0,4x0,4m para rede de drenagem, incluindo escavação, reaterro e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 10844, NBR 9061.

12.3.7 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria executada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tijolos cerâmicos maciços, argamassa, concreto para fundo e tampa, armadura leve) e equipamentos para a construção da caixa com dimensões internas de 0,6x0,6x0,6m para rede de drenagem, incluindo escavação, reaterro e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 10844, NBR 9061.

12.3.8 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria executada. O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tijolos cerâmicos maciços, argamassa, concreto para fundo e tampa, armadura leve) e equipamentos para a construção da caixa com dimensões internas de 0,8x0,8x0,6m para rede de drenagem, incluindo escavação, reaterro e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 10844, NBR 9061.

12.3.9 CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de canaleta efetivamente colocada, descontando-se todos os vãos e interferências. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço (concreto, prego comum, tábua e sarrafo de pinus bruta), incluindo o preparo e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 10844.

12.3.10 TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,30M

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tampa de concreto para canaleta de água pluvial com 0,30m de largura instalada. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e materiais necessários (concreto, sarrafo e tábua de pinus bruto, aço CA-50, prego e arame recozido), incluindo a forma e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 10844.



12.3.11 ANEL DE CONCRETO D=3,00 H=0,50M

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de anel de concreto instalado. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários para execução do serviço (anel de concreto D=3,00m H=0,50m, argamassa de cimento e areia média, tinta betuminosa, mangueira plástica), incluindo escavação, reaterro e apiloamento. Normas Aplicáveis: NBR 8890.

12.3.12 NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA

Unidade de Medida: M³ (Metro Cúbico)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro cúbico (m³) de passeio de concreto armado executado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como concreto, pedra britada, ripa e tela soldada nervurada especificada, considerando a espessura mínima de 7 cm nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres e 10 cm nos trechos destinados também ao acesso de veículos, além de remunerar os serviços de preparo da caixa, reparo e desempenamento da superfície. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência NC.27. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

12.3.13 TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de tampa circular instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tampa circular em ferro fundido (diâmetro interno 0,6m) para esgoto e drenagem, incluindo base de assentamento e todos os materiais e mão de obra necessários para sua fixação e acabamento. Normas Aplicáveis: NBR 10160 (Tampões e Grelhas de Ferro Fundido).

12.3.14 CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 2 A16 M³/H, HMAN= 12 A 2 MCA, POTÊNCIA DE 0,5 CV

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de conjunto motor-bomba submersível instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais (0,5 CV, 2-16 m³/h, 12-2 MCA), incluindo todas as conexões hidráulicas e elétricas, válvulas, painel de comando, cabos elétricos e acessórios para seu pleno funcionamento. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 12214, NBR 5626.

12.3.15 DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL.

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar o comprimento, em metros lineares, de dreno profundo (seção 0,50 x 1,50 m), com tubo de PVC corrugado rígido perfurado, DN 100 mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (pedreiros e ajudantes) envolvidos com a execução do dreno. As produtividades desta composição não contemplam nos índices as seguintes atividades: locação, contenção e esgotamento da vala, recomposição



da camada de aterro e de revestimento, carga e transporte do material escavado. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. O equipamento foi utilizado de uso exclusivo para o serviço de dreno. Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento da seguinte forma: o CHP considera os tempos de lançamento do material de enchimento do dreno e o CHI considera os tempos em que o equipamento está aguardando outros serviços (exemplos: espera para o assentamento do tubo, conexões e instalação da manta geotêxtil). A Figura do Anexo 10, mostra alguns aspectos do dreno adotado como referência desta composição.

12.4 PISCINA

12.4.1 FILTRO DE AREIA COM CARGA DE AREIA FILTRANTE, VAZÃO DE 16,9 M³/H

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de filtro de areia instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do filtro de areia (vazão de 16,9 m³/h), incluindo a carga de areia filtrante, válvulas de controle, conexões e tubulações de interligação ao sistema da piscina.

Normas Aplicáveis: NBR 10339.

12.4.2 CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio (7,5 CV, 30-80 MCA, 21,6-12,0 m³/h), incluindo todas as conexões hidráulicas e elétricas, válvulas, manômetros, base de fixação e demais materiais para seu pleno funcionamento no sistema de piscina. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 12214, NBR 5626, NBR 10339.

12.4.3 CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 2 CV, MONOESTÁGIO, HMAN= 12 A 27 MCA, Q= 25 A 8 M³/H

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba centrífuga monoestágio (2 CV, 12-27 MCA, 25-8 m³/h), incluindo todas as conexões hidráulicas e elétricas, válvulas, manômetros, base de fixação e demais materiais para seu pleno funcionamento no sistema de piscina.

Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 12214, NBR 5626, NBR 10339.

12.4.4 FILTRO 'Y' EM FERRO FUNDIDO, CLASSE 125 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO, COM EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, DN= 2'

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de filtro 'Y' instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do filtro 'Y' em ferro fundido (Classe 125 libras, DN=2", extremidades rosqueáveis), incluindo material de vedação e acessórios para instalação no sistema de piscina.

Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 10339.

12.4.5 HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 5000 LITROS

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de caixa d'água instalada. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários (polietileno, flanges de PVC roscável, estopa e torneira), sendo considerada a caixa d'água (5000 litros) pronta para o recebimento de água.

Normas Aplicáveis: NBR 14799, NBR 14800, NBR 5626.

12.4.6 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=40mm (1 1/4"), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado).

Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

12.4.7 TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medida: M (Metro)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tubulação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de PVC rígido soldável marrom DN=50mm (1 1/2"), incluindo todas as conexões, adesivos, lixas, fita veda rosca e materiais de fixação e vedação. Inclui abertura e fechamento de rasgos em paredes (embutido) ou escavação e reaterro de valas (enterrado).

Normas Aplicáveis: NBR 5626, NBR 5648.

13. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

13.1 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de extintor de incêndio instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio portátil (carga de água pressurizada 10L, Classe A), incluindo suporte, elementos de fixação e sinalização adequada.

Normas Aplicáveis: NBR 15808, NBR 12693, NBR 12962, NBR 5770, NBR 9695, NBR 13485 e normas vigentes do Corpo de Bombeiros.

13.2 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de extintor de incêndio instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio portátil (carga de CO2 de 6Kg, Classe BC), incluindo suporte, elementos de fixação e sinalização adequada.

Normas Aplicáveis: NBR 15808, NBR 12693, NBR 12962, NBR 5770, NBR 9695, NBR 13485 e normas vigentes do Corpo de Bombeiros.

13.3 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de extintor de incêndio instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio portátil (carga de Pó Químico Seco 6Kg, Classe BC), incluindo suporte, elementos de fixação e sinalização adequada.

Normas Aplicáveis: NBR 15808, NBR 12693, NBR 12962, NBR 5770, NBR 9695, NBR13485 e normas vigentes do Corpo de Bombeiros.

13.4 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL - PLACA M-1

Unidade de Medida: M2 (Metro Quadrado)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de placa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de identificação em acrílico com texto em vinil (Placa M-1), incluindo materiais de fixação e mão de obra. Normas Aplicáveis: NBR 9050, NBR 13434 (Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico).

13.5 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de placa de sinalização instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate a incêndio e alarme, incluindo materiais de fixação e mão de obra. Normas Aplicáveis: NBR 13434.

13.6 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA - ESCADAS

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de placa de sinalização instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência (escadas), incluindo materiais de fixação e mão de obra. Normas Aplicáveis: NBR 13434.

13.7 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA - QUADROS ELÉTRICOS

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de placa de sinalização instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de sinalização em PVC, com indicação de alerta para quadros elétricos, incluindo materiais de fixação e mão de obra. Normas Aplicáveis: NBR 13434, NBR 5410, NR 10.

14. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

14.1 ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE

14.1.1 ENGENHEIRO SÊNIOR DE ELÉTRICA- APROVAÇÃO ENTRADA DE ENERGIA

Unidade de Medida: H (Hora)

Escopo e Critérios de Medição: A composição será medida por hora (h) de engenheiro sênior de elétrica efetivamente despendida na aprovação da entrada de energia. O custo unitário remunera o salário, encargos sociais e trabalhistas do profissional. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NR 10, regulamentações da concessionária local.



14.1.2 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO)

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de entrada de energia elétrica executada. O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e os materiais necessários à instalação da entrada aérea trifásica, incluindo caixa de embutir, cabos de 35mm² e disjuntor DIN 50A. Exclui o poste de concreto. A execução deve seguir estritamente as normas da concessionária local. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NR 10 e regulamentações da concessionária local.

14.1.3 CUBÍCULO DE ENTRADA E MEDIÇÃO PARA USO ABRIGADO, CLASSE 17,5 KV Unidade de Medida: CJ (Conjunto)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por conjunto (CJ) de cubículo de entrada e medição instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cubículo de entrada e medição (uso abrigado, Classe 17,5 KV), incluindo todos os componentes (disjuntores, seccionadoras, transformadores de corrente/potencial, medidores, painéis, barramentos) e acessórios, para seu pleno funcionamento.

Normas Aplicáveis: NBR 14039, NBR 5410, NR 10.

14.1.3 ENTRADA AÉREA DE TELEFONE

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de entrada aérea de telefone executada. O custo unitário remunera a mão de obra, o fornecimento do material necessário à instalação (poste, cabos, isoladores) e a execução, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de telefonia. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NR-10 e regulamentações da concessionária local de telefonia.

14.1.4 TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV - 13,2KV/ 220V/ 127V - 150KVA

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de transformador trifásico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do transformador (15KV - 13,2KV/220V/127V - 150KVA), incluindo seu transporte até o local, conexões e acessórios para seu pleno funcionamento.

Normas Aplicáveis: NBR 14039, NBR 5356-1, NR-10.

14.2 QUADROS

14.2.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de quadro de distribuição instalado, considerando inclusive os respectivos circuitos de reserva para determinação do tipo de quadro. O custo unitário remunera a mão de obra, o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, incluindo cortes nas paredes, chave geral e barramento de fases, neutro e terra.

Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR IEC 61439-3, NBR IEC 60050 (826), NR-10.

14.2.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de quadro de distribuição instalado, considerando inclusive os respectivos circuitos de reserva para determinação do tipo de quadro. O custo unitário remunera a mão de obra, o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, incluindo cortes nas paredes, chave geral e barramento de fases, neutro e terra. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR IEC 61439-3, NBR IEC 60050 (826), NR-10.

14.2.3 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de quadro de distribuição instalado, considerando inclusive os respectivos circuitos de reserva para determinação do tipo de quadro. O custo unitário remunera a mão de obra, o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, incluindo cortes nas paredes, chave geral e barramento de fases, neutro e terra. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR IEC 61439-3, NBR IEC 60050 (826), NR-10.

14.2.4 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor monopolar tipo DIN (10A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.5 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor monopolar tipo DIN (16A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.6 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor monopolar tipo DIN (20A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.7 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor monopolar tipo DIN (32A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.8 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)



Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor bipolar tipo DIN (10A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.9 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor bipolar tipo DIN (16A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.10 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor bipolar tipo DIN (20A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.11 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor bipolar tipo DIN (25A).

Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.12 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor bipolar tipo DIN (32A).

Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.13 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor tripolar tipo DIN (10A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.14 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor tripolar tipo DIN (25A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.



14.2.15 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor tripolar tipo DIN (40A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.16 DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor tripolar tipo DIN (50A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.17 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor termomagnético tripolar (220/380V, 60A a 100A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.18 DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 175A A 250A

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor em caixa moldada tripolar, com disparador térmico e magnético fixos (tensão de isolamento 415/690V, 175A a 250A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.19 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor termomagnético tripolar (250A). Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 60898, NR-10.

14.2.20 DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de dispositivo diferencial residual instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do DR (40A x 30mA, 4 polos), incluindo conexões elétricas e fixação. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR IEC 61008-1, NBR IEC 61008-2-1, NR-10.

14.2.21 DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de dispositivo diferencial residual instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do DR (63A x 30mA, 4 polos), incluindo conexões elétricas e fixação. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR IEC 61008-1, NBR IEC 61008-2-1, NR-10.



14.2.22 SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO 12 ATÉ 15 KA

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de supressor de surto instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do DPS monofásico (4 a 11 kA, 12-15 kA), incluindo conexões elétricas e fixação. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 5419, NR-10.

14.2.23 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, SUPORTABILIDADE ≤ 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350 μ S - CLASSE 1

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de dispositivo de proteção contra surto instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do DPS (2 polos, ≤ 4 KV, até 240V/415V, 60KA, Classe 1), incluindo conexões elétricas e fixação. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 5419, NR-10.

14.2.24 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 4 POLOS, SUPORTABILIDADE $\leq 2,5$ KV, 3F+N, UN ATÉ 240/415V, CURVA DE ENSAIO 8/20 μ S, IN=20KA/40KA - CLASSE 2

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de dispositivo de proteção contra surto instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do DPS (4 polos, $\leq 2,5$ KV, 3F+N, até 240/415V, 20KA/40KA, Classe 2), incluindo conexões elétricas e fixação. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 5419, NR-10.

14.2.25 DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, MONOBLOCO, SUPORTABILIDADE $\leq 1,4$ KV, F+N / F+F, UN ATÉ 240V/264V, CURVA DE ENSAIO 8/20 μ S - CLASSE 3

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de dispositivo de proteção contra surto instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do DPS (2 polos, monobloco, $\leq 1,4$ KV, F+N/F+F, até 240V/264V, Classe 3), incluindo conexões elétricas e fixação. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NBR 5419, NR-10.

14.2.26 CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do contator tripolar (22A), incluindo material para fixação e ligação dos circuitos de comando e força. Normas Aplicáveis: NBR 5410, NR-10, NR-12.

14.2.27 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²

Unidade de Medida: UN (Unidade)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (UN) de terminal ou conector instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do terminal de pressão/compressão para cabos de 6 a 10mm².

14.2.28 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²

Unidade de Medida: Unidade (UN).



Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de terminal de pressão/compressão efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (terminal de pressão/compressão para cabos de 16 mm²) e ferramentas para o fornecimento e crimpagem do terminal.

14.2.29 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de terminal de pressão/compressão efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (terminal de pressão/compressão para cabos de 25 mm²) e ferramentas para o fornecimento e crimpagem do terminal.

14.2.30 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de terminal de pressão/compressão efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (terminal de pressão/compressão para cabos de 50 mm²) e ferramentas para o fornecimento e crimpagem do terminal.

14.2.31 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM²

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de terminal de pressão/compressão efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (terminal de pressão/compressão para cabos de 70 mm²) e ferramentas para o fornecimento e crimpagem do terminal.

14.2.32 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM²

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de terminal de pressão/compressão efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (terminal de pressão/compressão para cabos de 95 mm²) e ferramentas para o fornecimento e crimpagem do terminal.

14.2.33 TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 MM²

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de terminal de pressão/compressão efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (terminal de pressão/compressão para cabos de 120 mm²) e ferramentas para o fornecimento e crimpagem do terminal.

14.3 ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS

14.3.1 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto flexível corrugado de PVC DN 25 mm (3/4") efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto flexível corrugado PVC DN 25mm, luvas, adaptadores, abraçadeiras) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto em parede, incluindo aberturas e fechamentos de rasgos (se embutido).

14.3.2 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO



Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto flexível corrugado de PVC DN 32 mm (1") efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto flexível corrugado PVC DN 32mm, luvas, adaptadores, abraçadeiras) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto em parede, incluindo aberturas e fechamentos de rasgos (se embutido).

14.3.3 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto flexível corrugado reforçado de PVC DN 32 mm (1") efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto flexível corrugado reforçado PVC DN 32mm, luvas, adaptadores, abraçadeiras) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto em parede, incluindo aberturas e fechamentos de rasgos (se embutido).

14.3.4 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto flexível corrugado de PEAD DN 40 mm (1 1/4") efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto flexível corrugado PEAD DN 40mm, luvas, adaptadores, abraçadeiras) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto em parede, incluindo aberturas e fechamentos de rasgos (se embutido).

14.3.5 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto flexível corrugado de PEAD DN 50 mm (1 1/2") efetivamente instalado em rede enterrada. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto flexível corrugado PEAD DN 50mm, luvas, adaptadores) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto em rede enterrada de distribuição de energia elétrica, incluindo abertura e fechamento de valas.

14.3.6 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto flexível corrugado de PEAD DN 90 mm (3") efetivamente instalado em rede enterrada. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto flexível corrugado PEAD DN 90mm, luvas, adaptadores) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto em rede enterrada de distribuição de energia elétrica, incluindo abertura e fechamento de valas.

14.3.7 ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 125 MM, COM ACESSÓRIOS



Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto corrugado em PEAD DN 125 mm efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto corrugado PEAD DN 125mm, todos os acessórios - luvas, curvas, caixas de passagem específicas, fixadores) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto.

14.3.8 ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 150 MM, COM ACESSÓRIOS

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto corrugado em PEAD DN 150 mm efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto corrugado PEAD DN 150mm, todos os acessórios - luvas, curvas, caixas de passagem específicas, fixadores) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto.

14.3.9 ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4" COM ACESSÓRIOS

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto galvanizado 3/4" conforme NBR 13057 efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto galvanizado 3/4", luvas, buchas, arruelas, abraçadeiras e demais acessórios) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto.

14.3.10 ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto galvanizado 1" conforme NBR 13057 efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto galvanizado 1", luvas, buchas, arruelas, abraçadeiras e demais acessórios) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto.

14.3.11 ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4" COM ACESSÓRIOS

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto galvanizado 1 1/4" conforme NBR 13057 efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto galvanizado 1 1/4", luvas, buchas, arruelas, abraçadeiras e demais acessórios) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto.

14.3.12 ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3" COM ACESSÓRIOS

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto galvanizado 3" conforme NBR 13057 efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (eletroduto galvanizado 3", luvas, buchas, arruelas, abraçadeiras e demais acessórios) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto.

14.3.13 ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3" COM ACESSÓRIOS

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletroduto galvanizado a quente 3" conforme NBR 6323 efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra,



materiais (eletroduto galvanizado a quente 3", luvas, buchas, arruelas, abraçadeiras e demais acessórios) e equipamentos para o fornecimento e instalação do eletroduto.

14.3.14 PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de perfilado perfurado 38x38 mm em chapa 14 pré-zincada efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (perfilado perfurado 38x38mm chapa 14 pré-zincada, todas as conexões, emendas, suportes, parafusos e acessórios) e equipamentos para o fornecimento e instalação do perfilado.

14.3.15 TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tampa de pressão para perfilado de 38x38 mm efetivamente instalada. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tampa de pressão para perfilado 38x38mm) e equipamentos para o fornecimento e instalação da tampa no perfilado.

14.3.16 GRAMPO TIPO 'C' DIÂMETRO 3/8", COM BALANCIM TAMANHO GRANDE

Unidade de Medida: Conjunto (CJ).

Critério de Medição: O serviço será medido por conjunto (cj) de grampo tipo 'C' com balancim tamanho grande efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (grampo tipo 'C' diâmetro 3/8", balancim tamanho grande, porcas, arruelas) e equipamentos para o fornecimento e instalação do grampo.

14.3.17 VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4" (TIRANTE)

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de vergalhão com rosca de 1/4" efetivamente instalado como tirante. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (vergalhão com rosca diâmetro 1/4", porcas, arruelas) e equipamentos para o fornecimento e instalação do vergalhão como tirante, incluindo corte e fixação.

14.3.18 SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 3/4"

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de saída lateral simples de 3/4" efetivamente instalada. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (saída lateral simples diâmetro 3/4", conectores, vedantes) e equipamentos para o fornecimento e instalação da saída.

14.3.19 SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 1"

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de saída lateral simples de 1" efetivamente instalada. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (saída lateral simples diâmetro 1", conectores, vedantes) e equipamentos para o fornecimento e instalação da saída.

14.3.20 ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de eletrocalha lisa galvanizada a fogo 100x100mm efetivamente instalada. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra,



materiais (eletrocalha lisa galvanizada a fogo 100x100mm, todas as conexões, curvas, emendas, suportes, parafusos e acessórios) e equipamentos para o fornecimento e instalação da eletrocalha.

14.3.21 TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L=100mm, efetivamente instalada. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (tampa de encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo L=100mm) e equipamentos para o fornecimento e instalação da tampa.

14.3.22 SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X100 MM

Unidade de Medida: Unidade (UN).

Critério de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de suporte para eletrocalha 100x100mm efetivamente instalado. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (suporte para eletrocalha galvanizado a fogo 100x100mm, parafusos, chumbadores) e equipamentos para o fornecimento e instalação do suporte.

14.3.23 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível 1,5 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra e o fornecimento de material (cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV) necessário para a instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações.

14.3.24 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível 2,5 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra e o fornecimento de material (cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV) necessário para a instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações.

14.3.25 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível 4 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra e o fornecimento de material (cabo de cobre flexível isolado 4 mm², antichama 0,6/1,0 kV) necessário para a instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações.

14.3.26 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO



Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível 6 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra e o fornecimento de material (cabo de cobre flexível isolado 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV) necessário para a instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações.

14.3.27 CABO DE COBRE 16MM² - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C

Unidade de Medida: Metro (M).

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) de cabo de cobre instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e o condutor especificado para execução do serviço, assim como os materiais necessários para a execução de emendas e derivações, sendo considerado o cabo em pleno funcionamento. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para as atividades de fixações finais das tubulações, fixação de abraçadeiras, passantes em lajes, rasgos, cortes e chumbamentos, utilizar composição específica de cada serviço para remuneração.

Normas Aplicáveis: NBR 5410 e NBR 5471.

14.3.28 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível 25 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados.

Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (cabo de cobre flexível isolado 25 mm², antichama 0,6/1,0 kV) e equipamentos para o fornecimento, enfição e instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações.

Normas aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 280, NBR 7287, NBR 7288, NBR 7290.

14.3.29 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível de 50 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados, medido no eletroduto ou leito, sem descontar perdas de ponta. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (cabo de cobre flexível isolado 50 mm², antichama 0,6/1,0 kV) e equipamentos para o fornecimento, enfição e instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações. Normas aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 280, NBR 7287, NBR 7288, NBR 7290.

14.3.30 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível de 70 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados, medido no



eletroduto ou leito, sem descontar perdas de ponta. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (cabo de cobre flexível isolado 70 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV) e equipamentos para o fornecimento, enfição e instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações. Normas aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 280, NBR 7287, NBR 7288, NBR 7290.

14.3.31 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível de 95 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados, medido no eletroduto ou leito, sem descontar perdas de ponta. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (cabo de cobre flexível isolado 95 mm², antichama 0,6/1,0 kV) e equipamentos para o fornecimento, enfição e instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações. Normas aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 280, NBR 7287, NBR 7288, NBR 7290.

14.3.32 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Unidade de Medida: Metro (M).

Critério de Medição: O serviço será medido por metro (m) linear de cabo de cobre flexível de 120 mm² efetivamente instalado. A medição considera o comprimento efetivo dos condutores instalados, medido no eletroduto ou leito, sem descontar perdas de ponta. Escopo Remunerado: O custo unitário remunera a mão de obra, materiais (cabo de cobre flexível isolado 120 mm², anti-chama 0,6/1,0 kV) e equipamentos para o fornecimento, enfição e instalação do condutor em circuitos terminais. Inclui eventuais perdas de corte e o material para execução de emendas e derivações. Normas aplicáveis: NBR 5410, NBR NM 280, NBR 7287, NBR 7288, NBR 7290.

14.3.33 CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO

Unidade de Medição: Metro (M)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por comprimento de cabo instalado (m). O item remunera o fornecimento do cabo de cobre, com 2 condutores em cobre nú de têmpera mole, com diâmetro nominal de 2 x 1,5 mm², encordoamento classe 4; isolação termoplástico para têmpera mole VC / E 105°C, nível de isolamento de 600 V, para o sistema de detecção de incêndio. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do cabo. Normas Aplicáveis: NBR 17240.

14.3.34 CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4' X 4'

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de tomada em alumínio para piso de 4 x 4, com saída de 3/4 ou 1; anel e parafusos de regulagem para fixação da placa, altura mínima de 45 mm; referência comercial Tramontina, Stimplac, Olivo ou equivalente. Remunera também a regulagem para o nivelamento da placa no piso.

14.3.35 CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 400 X 400 X 150 MM



Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa de passagem instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de passagem de 400 x 400 x 150 mm, em chapa de aço nº 18, acabamento em pintura antioxidante, interna e externamente, com tampa fixada por meio de parafusos.

14.3.36 CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 200 X 200 X 200 MM

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de ligação em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, com tampa plana antiderrapante e fechamento hermético por meio de parafusos, com guarnição de material sintético; ref. TCXPTP/6 Telbra, ER12 P/15 Naville, LR12P15 Lumel ou equivalente, para instalação embutida como caixa de passagem e de blindagem de equipamentos alojados em seu interior.

14.3.37 CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 445 X 350 X 220 MM

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa de ligação em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, com tampa plana e fechamento hermético por meio de parafusos, com guarnição de material sintético, tipo TMR / 45GR fabricação Telbra, ou equivalente, para instalação embutida como caixa de passagem e de blindagem de equipamentos alojados em seu interior.

14.3.38 CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em alumínio fundido à prova de tempo, com dimensões de 200 x 200 mm, com profundidade mínima de 100 mm, tampa plana e fechamento hermético por meio de parafusos; referência Daisa, ou Tramontina, ou JC, ou equivalente; remunera também acessórios e mão-de-obra necessários para a instalação completa da caixa.

14.3.39 CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de caixa em alumínio fundido à prova de tempo, com dimensões de 300 x 300 mm, com profundidade mínima de 120 mm, tampa plana e fechamento hermético por meio de parafusos; referência Daisa, ou Tramontina, ou JC, ou equivalente; remunera também acessórios e mão-de-obra necessários para a instalação completa da caixa.

14.3.40 TOMADA 3P+T DE 32 A, BLINDADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR NEGATIVA

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por conjunto de tomada instalada (cj). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de três pólos e um terra para 32 A/220V, tipo industrial blindada de sobrepor, negativa, referência S-4209 fabricação Steck ou equivalente; com carcaça, prensa cabos e aliviador



de tensão em poliamida autoextinguível (nylon 6.6); tampa trava, subtampa e arruela trava em policarbonato; terminais em latão maciço com banho prata; contato móvel em bronze com banho prata.

14.3.41 TOMADA DE ENERGIA QUADRADA COM RABICHO DE 10 A - 250 V, PARA INSTALAÇÃO EM PAINEL / RODAPÉ / CAIXA DE TOMADAS

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de energia quadrada com rabicho, cores diversas, de 10 A - 250 V, 2P+T, para instalação em painel, rodapé técnico e caixas de tomadas. Não remunera o espelho correspondente. Referência comercial: S-8628 / S-8630 da Steck; 149-123-BR/VM da Mopa ou equivalente.

Normas Aplicáveis: NBR 14136.

14.3.42 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de tomadas médias, até 20A, efetivamente instalada. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

14.3.43 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de interruptores simples, 10A/250V, efetivamente instalada. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

14.3.44 INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de interruptores simples, 10A/250V, efetivamente instalada. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

14.3.45 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de condutores 3/4" em ALUMÍNIO, tipo C, efetivamente instalada. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.



14.3.46 CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de condutes 3/4" em ALUMÍNIO, tipo C, efetivamente instalada. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

14.3.47 CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de caixas altas retangulares em PVC de 4" x 2" efetivamente instalada em alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, Drywall e parede de concreto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. Foi considerado esforço de fixação da caixa diretamente na parede. As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

14.3.48 CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de caixas altas quadradas em PVC de 4" x 4" efetivamente instalada em alvenaria de vedação, alvenaria estrutural, Drywall e parede de concreto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. Foi considerado esforço de fixação da caixa diretamente na parede. As produtividades desta composição não contemplam as seguintes atividades: passantes em lajes; rasgos e cortes; chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

14.3.49 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de relé 1000 W, presente no projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com o relé. A composição contempla o uso do guindauto a partir o momento de sua chegada à frente de trabalho até o momento de sua saída desta frente. Não foram considerados os tempos relativos à mobilização e desmobilização do guindauto. São separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento guindauto da seguinte forma:

- > CHP: considera o tempo em que o equipamento está ligado, referente à subida, instalação, descida do oficial e deslocamento entre frentes);

- > CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (preparo e sinalização do local e demais ajustes antes de iniciar a subida do cesto para execução do serviço e após a descida do



mesmo).

14.3.50 CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a(s) quantidade(s) de chave(s) de boia(s) automática(s), presente(s) no projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a instalação da chave boia automática.

14.3.51 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

Unidade de Medição: Metro cúbico (M³)

Escopo e Critérios de Medição: Volume de corte geométrico, definido em projeto, executado de forma manual. A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 17015/ 23. A composição é válida somente para escavação manual de vala. Os serviços de retirada de piso, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado); devem, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.

Normas Aplicadas: NBR 17015/ 23.

14.3.52 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO.

Unidade de Medição: Metro cúbico (M³)

Escopo e Critérios de Medição: Volume de aterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo. O tipo de aterro considerado nesta composição é o de vala, ou seja, um aterro que tem comprimento mais expressivo que a largura. Foi considerada a substituição total de solo nas composições de aterro de vala. Foi considerado custo do material do aterro com empolamento de 1,25 (a escavação de 1 m³ natural na jazida demanda espaço de 1,25 m³ para seu transporte), pois o preço do insumo é coletado considerando o volume solto (material pronto para ser carregado no caminhão), e redução volumétrica de 10% comparando o volume natural no corte com o volume compactado. - Não estão contemplados custos de transporte, carga e descarga do material de aterro, para tanto, deve-se utilizar composições específicas destes serviços. Estão contemplados na composição os esforços necessários para a umidificação do solo de aterro, a fim de atender as exigências normativas e definições de projeto. Para gerar os índices de produtividade referentes à compactação da vala aterrada foi considerado que a atividade é feita em etapas com camadas. A composição não faz distinção entre valas com ou sem escoramento, podendo ser utilizada para ambas as situações. Os esforços de escavação, preparo de fundo de vala, assentamento de tubo e escoramento não estão contemplados nesta composição e, para tanto, deve-se utilizar composições específicas destes serviços. Os serviços para restabelecer o local de escavação da vala para a situação anterior ao serviço, como por exemplo, refazer o piso, plantio de grama, dentre outros, não estão contemplados nos índices de produtividade desta composição. São separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:

- > CHP: considera o tempo em que o equipamento está ligado;
- > CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (exemplos: espera pelo assentamento de tubo);
- Não estão contemplados custos com ensaios de controle tecnológico para a execução do aterro ou reaterro.



14.3.53 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade total de caixas enterradas elétricas retangulares, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução. As produtividades desta composição não contemplam nos índices os serviços de locação, remoção de piso, escavação, contenção, assentamento de tubos, reaterro e recomposição do piso. Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços, caso sejam necessários. Considerou-se, para o cálculo do consumo de argamassa, o preenchimento de todas as juntas de assentamento e aplicação com colher de pedreiro. O consumo dos tijolos considera paredes com espessura de meia vez e perdas por entulho durante a execução da alvenaria e no transporte do material. Esta composição é válida para trabalho diurno.

14.3.54 CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade total de caixas enterradas elétricas retangulares, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas: 0,8X0,8X0,6 m. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução. As produtividades desta composição não contemplam nos índices os serviços de locação, remoção de piso, escavação, contenção, assentamento de tubos, reaterro e recomposição do piso. Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços, caso sejam necessários. Considerou-se, para o cálculo do consumo de argamassa, o preenchimento de todas as juntas de assentamento e aplicação com colher de pedreiro. O consumo dos tijolos considera paredes com espessura de meia vez e perdas por entulho durante a execução da alvenaria e no transporte do material. Esta composição é válida para trabalho diurno.

14.3.55 TAMPA EM CHAPA DE SEGURANÇA TIPO XADREZ, AÇO GALVANIZADO A FOGO ANTIDERRAPANTE DE 1/4"

Unidade de Medição: m² (metro quadrado).

Escopo e Critérios de Medição: Será medido pela área de tampa instalada (m²). O item remunera o fornecimento de tampa em chapa de segurança xadrez em aço galvanizado a fogo, da Permetal, ou equivalente, tipo antiderrapante na espessura de 1/4" e peso de 50 kg / m², com furos para fixação por meio de parafusos; cantoneira em aço ASTM-A 36 de 1 x 1x 1/8", com grapas de ferro, soldadas; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da cantoneira e da tampa.

14. 4 ILUMINAÇÃO

14.4.1 LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W

Unidade de Medição: Unidade (Un)



Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor, com drive, composta por módulos led IRC ≥ 80 , temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor branca, difusor translúcido; referência comercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

14.4.2 LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de lâmpada LED tubular 9/10W, para base G13, presente no projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

14.4.3 LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W – COMPLETA

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de aparelho de iluminação instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, bem como sua instalação no respectivo ponto de luz, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator(es) (se existirem). Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Luminária deverá ser aprovado pela ILUME/PMSP.

Normas Aplicáveis: NBR 5410, ABNT NBR IEC 60598-1 e NR-10.

14.4.4 LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de lâmpada LED tubular 18/20W, para base G13, presente no projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

14.4.5 LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PLANAS, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo e Critérios de Medição: Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária quadrada de embutir tipo calha, com corpo e aletas planas em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca; refletor em alumínio anodizado de alto brilho, para duas lâmpadas fluorescentes compactas; referência comercial: EDQ-46 da Lumalux, 1202E27 BC da ARM, PL 688/226 da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

14.4.6 LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO JATEADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W

Unidade de Medição: Unidade (Un)



Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de luminária instalada (un). O item remunera o fornecimento de luminária redonda de sobrepor, com corpo em alumínio repuxado com pintura eletrostática na cor branca e difusor em vidro plano temperado jateado, para uma ou duas lâmpadas fluorescentes compactas; referência comercial: PFD-03 da Lumalux, ARM99-2018 C da ARM, AL 3001/G da Ajalumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

14.4.7 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de lâmpada compacta LED 10W presente no projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

14.4.8 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de luminária de emergência presente no projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

14.4.9 LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de luminária LED para iluminação pública de 138 W até 180 W, presente no projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução da luminária. A composição contempla o uso do guindauto a partir o momento de sua chegada à frente de trabalho até o momento de sua saída desta frente. Não foram considerados os tempos relativos à mobilização e desmobilização do guindauto. São separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do equipamento guindauto da seguinte forma:

- > CHP: considera o tempo em que o equipamento está ligado, referente à subida, instalação, descida do oficial e deslocamento entre frentes);

- > CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (preparo e sinalização do local e demais ajustes antes de iniciar a subida do cesto para execução do serviço e após a descida do mesmo).

14.4.10 POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de poste instalado (un). O item remunera o fornecimento de poste telecônico reto, com altura útil de 10,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar; referência Yluminart ou



equivalente; materiais complementares e acessórios; equipamentos e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação.

14.4.11 SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de suporte instalado (un). O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: DTS-1-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou equivalente.

14.4.12 SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de suporte instalado (un). O item remunera o fornecimento de suporte de fixação, tipo tubular de aço carbono, em poste de iluminação tipo pétala; referências comerciais: DTS-2-60 da Repume, RCA Lâmpadas, SB-2 Angular da Induspar ou equivalente.

14.4.13 ILUMINAÇÃO DE QUADRA COM POSTE DE CONCRETO TUBULAR, ALT. UTIL 10M COM 3 PROJETORES COM LÂMPADA DE LED 100W, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO

Unidade de Medição: Conjunto (Cj).

Escopo de Critérios de Medição: O serviço será medido por conjunto de unidade de iluminação instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da unidade de iluminação especificados, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação, bem como a escavação, a caixa de inspeção em sua base e o concreto para sua ancoragem. Além disso, remunera também o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive as lâmpadas de LED.

Normas Aplicadas: NBR 5410, NBR 6524, NBR 5111, NBR 6810, NBR 6815, NBR 5456, NBR 5471, ABNT NBR IEC 60598-1 e NR-10.

14.5 TV, TELEFONIA E LÓGICA

14.5.1 TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de tomada instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tomada para TV-SAT Coaxial direta 4 x 2, com placa em plástico ABS; referência linha Trii ou Izy Flat fabricação Tramontina, Pial Legrand, Simon ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão-de-obra especializada para instalação.

14.5.2 CONECTOR TERMINAL TIPO BNC PARA CABO COAXIAL RG 59

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de conector instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de conector terminal, tipo BNC macho da WF, ou KLC, ou Amphenol, ou Kono, ou KmP, ou equivalente, para cabo coaxial RG 59, montagem crimp com pino fixo.

14.5.3 CENTRAL DE PABX PARA 2 LINHAS E 8 RAMAIS

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de central instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação necessários para a instalação da central Pabx; referência comercial Conecta + da



Intelbras, com capacidade máxima de 2 linhas, 8 ramais e 5 ramais sem fio, inclusive o kit de mais 1 placa de 4 ramais e uma placa Disa de atendimento automático. Remunera também materiais acessórios para a mão de obra para a instalação completa da central de PABX.

14.5.4 CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar os comprimentos de cabos CTP-APL-50 20 PARES presentes no projeto para entrada de telefonia. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. Considera-se "entrada" o trecho entre o poste na rua e o quadro de distribuição geral dentro da edificação. Considera-se que os eletrodutos ou eletrocalhas da "entrada" estão enterrados e livres de inundação. Foi considerado um coeficiente de 5% de perdas para cabos.

14.5.5 CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar os comprimentos de cabos CATEGORIA 6 presentes no projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução. Foi considerado um coeficiente de 5% de perdas para cabos.

14.5.6 TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un)

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar quantidade de tomadas de acordo com o projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

14.5.7 CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de conector instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de conector RJ-45 modular com 8 posições, com contatos do tipo IDC na parte traseira e conector tipo RJ-45 fêmea na parte frontal para conexão de conectores RJ-45 ou RJ-11 machos; deverá ser fabricado com corpo em termoplástico de alto impacto retardante à chama, classificação UL 94V-0, com terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC / LCS, para condutores de 22 a 26 AWG e ser montado em placa de circuito impresso de quatro camadas para controle de Diafonia, deverá possuir padrão de conectorização universal T-568 A e T-568 B e ter possibilidade para codificação por cores com o uso de ícones de identificação O conector RJ-45 deverá possuir padrão de conectorização universal T-568A e T-568B e deverá atender os requisitos da norma ISO 11801 / ANSI / TIA / EIA - 568B.2-1 categoria 6; referência 50491, fabricação Policom, ou P1al Plus fabricação Legrand, ou equivalente.

14.5.8 PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6ª

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de patch cord instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de patch cords com as seguintes características: comprimento de 1,50 ou 3,00m;



confeccionados em cabo par trançado, UTP, 24 AWG x 4 pares categoria 6A; composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; conectorizados à RJ45 macho categoria 6A nas duas extremidades; disponível nas terminações T-568A e T-568B; com características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz; a conectorização das extremidades deverá ser com plug RJ-45 em policarbonato incolor, com contatos em bronze fosforoso e revestido com uma camada de ouro sobre uma camada de níquel; deverá ser montado e testado 100% em fabrica e disponibilizado pelo fabricante em cores, atendendo às especificações da ANSI/EIA/TIA - 606-A e lista de quantidades. O patch cord deverá possuir Certificação UL e estar de acordo com a ANSI/EIA/TIA-568-B.2-1 para Categoria 6; referência 50495, fabricação Policom ou equivalente, desde que o fabricante apresente ISO 9001/ 2000.

14.5.9 RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de rack instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de rack para os equipamentos de gravação, fontes e distribuição constituído por: rack fechado padrão metálico 19 x 12Us x 470 mm, em chapa de aço SAE 1010/1020, estrutura parafusada, porta em acrílico/vidro, laterais e fundo removíveis, venezianas laterais para ventilação forçada superior, com dois ventiladores no mínimo e chave régua de tomadas, para ligação dos equipamentos.

14.5.10 SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de Switch Gigabit instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do Switch Gigabit de 24 portas com ((((*)))) capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps.

14.5.11 GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19´ 1 U

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por guia instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação do guia organizadora de cabos 1 U para rack fechado.

14.5.12 SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de sistema instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de equipamento de sistema ininterrupto de energia, com as características: potência 2.000 VA; interativo; tensão de entrada 127 V, com variação de mais ou menos 15%; tensão de saída 127 V, estabilizado na entrada e na saída; filtro de linha; proteção de sobrecarga em rede; alarme sonoro; baterias seladas para autonomia até 40 minutos, conforme o fabricante, modelo UPS Prof 2000 4 BS Plus, ou Top Station 2000 R - ABC, ou Thander TD 2006, ou equivalente.

14.5.13 DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 1U DE ATÉ 24 FIBRAS – COMPLETO

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de distribuidor interno óptico instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação do distribuidor interno óptico 1U (DIO) de até 24 fibras constituído por: estrutura em aço SAE 1020, bandejas para acomodação das fibras, suporte para fixação no rack com kit de parafusos, braçadeiras plásticas para fixação dos cabos, fibras, protetores de emenda e adaptadores. Remunera também adaptadores, Pigtails e materiais acessórios e mão de obra especializada para instalação.



14.5.14 PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar quantidade de patch panel de acordo com o projeto. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no andar de execução.

14.5.15 VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de voice panel instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de voice panel com as seguintes características: conectores traseiros padrão 110 IDC, conectores frontais padrão RJ-45 para manobra ou espelhamento, utilizando-se patch cords montados com plugues RJ-11 OU RJ-45, portas modulares, agrupadas em conjuntos de 10 (dez) unidades, identificação das portas com guia traseiro para ancoragem dos cabos, com sistema de fixação por parafuso e/ou encaixe; referência comercial Sollan ou equivalente. Remunera também a mão de obra especializada para instalação direta em Rack padrão 19 O Voice panel deverá possuir Certificação UL e estar de acordo com a ANSI / EIA / TIA.

14.5.16 BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNA PARA 10 PARES, BLI-10

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de bloco instalado (un). O item remunera o fornecimento de bloco de ligação interna para 10 pares, tipo BLI 10, canaleta de base para fixação do bloco de ligação tipo CAN 5 e a mão-de-obra necessária para a instalação do bloco fixado por meio de canaleta em quadros telefônicos, de acordo com as especificações da TELEBRÁS.

14.5.17 PROTETOR DE SURTO HÍBRIDO PARA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de protetor instalado (un). O item remunera o fornecimento e instalação de módulo de protetor híbrido para rede de telecomunicações; composto de centelhadores a gás ou com pastilhas de estado sólido, para proteção contra sobretensões (paralela), e PTCs para proteção contra sobrecorrentes, faixa de operação tensão de 200 a 300 Vcc, corrente nominal 120 mA, auto-regenerável (série); referência comercial MPDG Slim RG / MPDG Slim RS fabricação Bargoa, MP-R-CC (G) fabricação Clamper ou equivalente.

14.6 SPDA

14.6.1 CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de captosres Franklin a serem instalados no sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no pavimento de execução. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

14.6.2 MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un).



Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de mini captor a ser instalada no sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no pavimento de execução. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

14.6.3 BRAÇADEIRA DE CONTRAVENTAGEM PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2'

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de braçadeira instalada (un). O item remunera o fornecimento de braçadeira galvanizada a fogo, para mastro com diâmetro de 2, de contraventagem (três estais); referência comercial PK 0602 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da braçadeira.

14.6.4 APOIO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2'

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de apoio instalado (un). O item remunera o fornecimento de apoio galvanizado a fogo, para mastro com diâmetro de 2; referência comercial PK 0492 da Paraklin, TEL 091 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do apoio.

14.6.5 BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de bases a serem instaladas no sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no pavimento de execução. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

14.6.6 CONTRAVENTAGEM COM CABO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2'

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de contraventagem instalada (un). O item remunera o fornecimento de contraventagem móvel, com três cabos, galvanizada a fogo, para mastro com diâmetro de 2; referência comercial PK 0518 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da contraventagem com três cabos.

14.6.7 MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de conjunto para-raios tipo Franklin (incluso base metálica, mastro de 6 metros, captor e conjunto de estaiamento com estais de 4 metros), a ser instalada no mastro do sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no pavimento de execução. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

14.6.8 CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.



Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar as quantidades de conectores grampo tipo olhal, para haste de 5/8" e cabos de 10 a 50 mm², a serem utilizados na instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no pavimento de execução. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

14.6.9 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar as quantidades de hastes de aterramento 5/8" com 3 metros a ser instalada no sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material no pavimento de execução. As produtividades desta composição não contemplam as aberturas e reaterros de valas. Para tais atividades, utilizar composição específica. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a execução.

14.6.10 TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de tampa instalada (un). O item remunera o fornecimento e instalação de tampa de caixa para inspeção do terra, em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 300 mm; referência comercial: PK 0878 da Paraklin, PRT 967 da Paratec ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação da tampa.

14.6.11 CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento de caixa para inspeção do terra, cilíndrica, em PVC rígido, diâmetro de 300 mm e altura de 400 mm; referência comercial PK-0882 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

14.6.12 CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa instalada (un). O item remunera o fornecimento de caixa de equalização, com barra de cobre de 6 mm, de embutir, em chapa de aço como pintura esmaltada, de 400 x 400 mm, com barramento para 11 terminais e tampa, uso interno; referência comercial TEL-900 da Termotécnica ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da caixa.

14.6.13 BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: O serviço será medido por metro (m) de barra chata de alumínio instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra chata de alumínio especificada.



Normas Aplicadas: NBR 5410 e NR-10.

14.6.14 VERGALHÃO LISO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 3/8"

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento de vergalhão instalado (m). O item remunera o fornecimento de vergalhão liso de aço galvanizado com diâmetro de 3/8; referência comercial Tel 760 da Termotécnica, PRT-680 da Paratec, PK-1251 da Paraklin ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do vergalhão.

14.6.15 CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - 70mm² INSTALADO DIRETAMENTE NO CONCRETO DO CONTRA PISO (composição)

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento do cabo de aço galvanizado a fogo de 70mm² instalado diretamente no concreto do contrapiso.

14.7 USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

14.7.1 INVERSOR FOTOVOLTÁICO SAÍDA TRIFÁSICA - 15 KW - ENTRADA ATÉ 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de inversor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do inversor especificado.

Normas Aplicadas: NBR 5410, NBR 16149, NBR IEC 62116 e NR-10.

14.7.2 MÓDULO FOTOVOLTÁICO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15%

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de módulo fotovoltaico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do módulo especificado.

Normas Aplicadas: NBR 5410, NBR 16690 e NR-10.

15. CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO

15.1 AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H

Unidade de Medição: Conjunto (Cj).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj). O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 18.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo cassete. Remunera também o fornecimento de materiais complementares

e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para



fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações,

por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

15.2 AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H

Unidade de Medição: Conjunto (Cj).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj). O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 24.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo cassete. Remunera também o fornecimento de materiais complementares

e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações,

por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

15.3 AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H

Unidade de Medição: Conjunto (Cj).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por conjunto de sistema de ar condicionado instalado (cj). O item remunera o fornecimento de sistema de ar condicionado frio tipo Split, com controle remoto e capacidade de 12.000 BTU (British Thermal Unit) / hora, para alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 unidade condensadora externa e 1 unidade evaporadora interna tipo parede. Remunera também o fornecimento de materiais complementares

e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa) e da rede frigorígena isolada para até 3 metros de distância entre aparelhos (unidade externa e interna), constituída por tubulação de cobre com isolamento térmico, flanges, porcas, cabo de cobre PP 4x2,5mm² 450/750V, isolação 70°C, fita adesiva, par de suporte tipo L para condensadora com parafusos e buchas para sua fixação, parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; referência comercial Samsung, Carrier, LG, Consul ou equivalente. Remunera a retirada de umidade das tubulações,



por meio de bomba a vácuo; interligações elétricas, a partir do ponto de força protegido, ao lado da unidade externa; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); complementos de gás refrigerante; regulagem e testes de desempenho; não remunera adequações civis necessárias à instalação.

15.4 CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,20 M

Unidade de Medição: Conjunto (Cj).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por conjunto de cortina de ar instalada (cj). O item remunera o fornecimento e instalação completa de cortina de ar com as características: alimentação com tensão 220 V / 1Ph e corrente de 60hz; duas velocidades de ventilação, referência Elgin, EOS, Totaline ou equivalente. Remunera também o fornecimento da mão-de-obra, materiais acessórios necessários para a instalação completa da cortina de ar, inclusive fornecimento e instalação do ponto de alimentação de energia.

15.5 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.

Unidade de Medição: Metro (M)

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar conforme o projeto a quantidade de tubo em cobre flexível, DN 1/4", com isolamento, instalado em forro, para o ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. - A produtividade desta composição não contempla a instalação/execução de testes de estanqueidade, inserção de gás, rasgos/cortes/furos e chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a instalação do tubo em cobre flexível, com isolamento, instalado em forro, para o ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador.

15.6 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.

Unidade de Medição: Metro (M)

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar conforme o projeto a quantidade de tubo em cobre flexível, DN 3/8", com isolamento, instalado em forro, para o ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. A produtividade desta composição não contempla a instalação/execução de testes de estanqueidade, inserção de gás, rasgos/cortes/furos e chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a instalação do tubo em cobre flexível, com isolamento, instalado em forro, para o ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador.

15.7 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.

Unidade de Medição: Metro (M)

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar conforme o projeto a quantidade de tubo em cobre flexível, DN 1/2", com isolamento, instalado em forro, para o ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. A produtividade desta composição não contempla a instalação/execução de testes de estanqueidade, inserção de gás, rasgos/cortes/furos e chumbamentos. Para tais atividades, utilizar



composição específica de cada serviço. Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a instalação do tubo em cobre flexível, com isolamento, instalado em forro, para o ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador.

15.8 TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR.

Unidade de Medição: Metro (M)

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar conforme o projeto a quantidade de tubo em cobre flexível, DN 5/8", com isolamento, instalado em forro, para o ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerado que o ajudante é responsável também pelo transporte horizontal do material. A produtividade desta composição não contempla a instalação/execução de testes de estanqueidade, inserção de gás, rasgos/cortes/furos e chumbamentos. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço. - Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários (oficiais e ajudantes) envolvidos com a instalação do tubo em cobre flexível, com isolamento, instalado em forro, para o ramal de alimentação de ar condicionado, incluso fixador.

15.9 TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento de tubulação executada (m) O item remunera o fornecimento materiais e mão-de-obra para instalação de tubo de cobre rígido, sem costura, espessura 1/16 e diâmetro 3/4, inclusive conexões e materiais acessórios. Remunera também fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, e abertura, fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico para tubulações embutidas. Remunera testes de pressão, lavagem interna e carga de gás refrigerante.

Normas Aplicadas: NBR 7541.

15.10 ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" (22 MM)

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em polietileno expandido, para tubulação de 1/2 (15 mm) com as características:

- a) Espessura 5 mm + 1 mm;
- b) Estrutura celular fechada, com aproximadamente 400 células / cm²;
- c) Densidade mínima 35,0 + 5,0 kg / m³;
- d) Condutividade térmica de 0,035 W / mk, ou 0,030 kcal / mh a 20°C;
- e) Absorção da água menor que 0,4% em volume após 28 dias de imersão, conforme norma DIN 53428;
- f) Difusão de vapor d'água de 0,902 g / m²d p / 15 mm, conforme norma DIN 53122;
- g) Contratividade térmica menor que 1% após 96 horas a 80°C;
- h) Faixa de efetividade de isolamento de (-) 70°C/ 40°C até (+) 90°C, conforme o fabricante;
- i) Retardante à chama conforme norma NBR 7358;



j) Resistência à tração de 2,6 kg / cm² com 24,5 kg / m³ de densidade, conforme Norma ASTM-0-1623-78;

k) Resistência ao ambiente;

l) Pode ser pintado, inodoro e atóxico;

m) Protótipo comercial Elumaflex, fabricação Eluma, ou Polipex, fabricação Polipex ou equivalente desde que atenda às características técnicas acima descritas. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou água quente, existentes ou novas, conforme recomendações dos fabricantes.

15.11 ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" (COBRE) OU 3/4" (FERRO)

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 1/8" (28 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 3/4" (26,9 mm), espessura de 19 a 26mm, referência Armaflex da Armacell ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

15.12 TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/8", INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento materiais e mão de obra para instalação de tubo de cobre rígido, sem costura, espessura 1/16 e diâmetro 3/8, inclusive conexões e materiais acessórios. Remunera também fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, e abertura, fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico para tubulações embutidas. Remunera testes de pressão, lavagem interna e carga de gás refrigerante.

Normas Aplicadas: NBR 7541.

15.13 ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 3/8" (COBRE) OU 1" (FERRO)

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 3/8" (35 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 1" (33,7 mm), espessura de 19 a 26mm, referência Armaflex da Armacell ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

15.14 TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.5/8", INCLUSIVE CONEXÕES

Unidade de Medição: Metro (M).



Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento de tubulação executada (m). O item remunera o fornecimento materiais e mão-de-obra para instalação de tubo de cobre rígido, sem costura, espessura 1/16 e diâmetro 1.5/8, inclusive conexões e materiais acessórios. Remunera também fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, e abertura, fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico para tubulações embutidas. Remunera testes de pressão, lavagem interna e carga de gás refrigerante.

Normas Aplicadas: NBR 7541.

15.15 ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 5/8" (COBRE) OU 1 1/4" (FERRO)

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica, para tubulação de cobre com diâmetro de 1 5/8" (42 mm) ou tubulação de ferro com diâmetro de 1 1/4" (42,4 mm), espessura de 19 a 26mm, referência Armaflex da Armacell ou equivalente. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível em tubulações de refrigeração ou climatização, existentes ou novas, conforme recomendações do fabricante.

15.16 DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,10 M² A 0,14 M²

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de damper instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de damper de regulagem com aletas convergentes (RG-B), tamanho: 0,10 m² a 0,14 m², acionamento lado direito, acionamento manual, modelo RG-B, NCM: 90261029; referência comercial: Trox, Difus-ar (código DLO) ou equivalente.

15.17 DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,15 M² A 0,20 M²

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de damper instalado (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de damper de regulagem com aletas convergentes (RG-B), tamanho: 0,15 m² a 0,20 m², acionamento lado direito, acionamento manual, modelo RG-B, NCM: 90261029; referência comercial: Trox, Difus-ar (código DLO) ou equivalente.

15.18 GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ATÉ 0,10 M²

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de grelha de insuflação instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de grelha de insuflação com dupla deflexão e registro de lâminas convergentes, aletas verticais ajustáveis individualmente, fabricada em alumínio anodizado, tamanho de até 0,10 m²; referência comercial modelo VAT-DG fabricante Trox ou equivalente.

15.19 GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ACIMA DE 0,10 M² ATÉ 0,50 M²

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de grelha de insuflação instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de grelha de insuflação com dupla deflexão e registro de lâminas



convergentes, aletas verticais ajustáveis individualmente, fabricada em alumínio anodizado, tamanho acima de 0,10 até 0,50 m²; referência comercial modelo VAT-DG fabricante Trox ou equivalente.

15.20 GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,03 M² A 0,06 M²

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de grelha instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação da grelha de retorno/exaustão, com aletas fixas e registro AG, tamanho de 0,03 m² a 0,06 m², com furos nas abas, anodizado, registro em aço, modelo AR-AG - NCM: 7616990; referência comercial: fabricantes Trox, Difus-ar (código GRHR) ou equivalente.

15.21 GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,07 M² A 0,13 M²

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de grelha instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação da grelha de retorno/exaustão, com aletas fixas e registro AG, tamanho de 0,07 m² a 0,13 m², com furos nas abas, anodizado, registro em aço, modelo AR-AG - NCM: 7616990; referência comercial: fabricantes Trox, Difus-ar (código GRHR) ou equivalente.

15.22 GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,14 M² A 0,19 M²

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de grelha instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação da grelha de retorno/exaustão, com aletas fixas e registro AG, tamanho de 0,14 m² a 0,19 m², com furos nas abas, anodizado, registro em aço, modelo AR-AG - NCM: 7616990; referência comercial: fabricantes Trox, Difus-ar (cód. GRHR) ou equivalente.

15.23 GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,20 M² A 0,40 M²

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de grelha instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação da grelha de retorno/exaustão, com aletas fixas e registro AG, tamanho de 0,20 m² a 0,40 m², com furos nas abas, anodizado, registro em aço, modelo AR-AG - NCM: 7616990; referência comercial: fabricantes Trox, Difus-ar (código GRHR) ou equivalente.

15.24 GRELHA DE PORTA, TAMANHO: 0,07 M² A 0,13 M²

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de grelha instalada (m²). O item remunera o fornecimento e instalação de grelha indevassável com contra moldura (AGST), tamanho de 0,07 m² a 0,13 m², com furos nas abas, anodizado, modelo AGS-T, NCM: 76169900, referência comercial: fabricantes Trox, Difus-ar (código IH2M) ou equivalente.

15.25 VENEZIANA COM TELA E FILTRO G4

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de veneziana instalada (m²).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de ar externo, com filtro F711 (F71B 20/4), veneziana AWK e registro AG, com furos nas abas, anodizado natural, modelo VDF-F711, NCM: 76169900; referência comercial: fabricantes Trox, Difus-ar (código VFT e MF) ou equivalente.

15.26 DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Unidade de Medição: Quilograma (Kg)



Escopo de Critérios de Medição: Será medido por peso de duto em chapa galvanizada instalado (kg). O item remunera o fornecimento e instalação de duto, em chapa de aço galvanizado; remunera também materiais acessórios para a fixação completa do duto.

15.27 LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 1"

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de superfície com aplicação de lã de vidro (m²). O item remunera o fornecimento de lã de vidro e / ou lã de rocha na espessura de 1" (25,4 mm), inclusive materiais acessórios e mão de obra necessária para a aplicação da lã de vidro, com a finalidade de isolamento térmico.

15.28 DUTO EM PAINEL RÍGIDO DE LÃ DE VIDRO ACÚSTICO, ESPESSURA 25 MM

Unidade de Medição: Metro quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido pela área de superfície de duto em painéis executado (m²). O item remunera o fornecimento de painel rígido em lã de vidro de alta densidade, com espessura de 25 mm, revestidos em sua face externa por FSK (Foil Scrim Kraft aluminizado) e na face interna por tecido de vidro preto; referência comercial Climaver Acustic da Isover ou equivalente. Remunera também materiais acessórios, barra roscada, fixadores, porcas e arruelas, fita, cola, reforço interno, perfil U, perfilado chapa, chumbador e a mão de obra necessária para a instalação completa dos dutos.

15.29 CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 28.000 M³/H, PRESSÃO 30 MMCA - 220 / 380 V / 60HZ

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa ventiladora instalada (un). O item remunera o fornecimento, montagem e instalação da caixa ventiladora tipo compacta, construída em estrutura e painéis de aço galvanizado, contendo ventilador centrífugo de dupla aspiração e motor elétrico para acionamento, vazão de 28.000 m³/hora e pressão estática de 30 mmCA, materiais e acessórios para completa instalação. Remunera também ligação final de elétrica e de dutos e os testes para o completo funcionamento.

15.30 CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 8.800 M³/H, PRESSÃO 35 MMCA - 220/380 V / 60HZ

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa ventiladora instalada (un). O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa da caixa ventiladora com gabinete com perfil alumínio, pintura eletrostática constituído por: ventilador centrífugo sirocco, motor elétrico de 2,2 kW, vazão de 8800 m³ / h, tensão / frequência de 220 / 380 V / 60 Hz, filtros classe G4, dimensionado para atender à pressão estática externa de 35 mmCA, acionamento com polias e correias; referência BBS 400 da Berliner Luft, NTVG 06 da Aerovent, Projelmec ou equivalente, materiais e acessórios para completa instalação. Remunera também ligação final de elétrica e de dutos e os testes para o completo funcionamento.

15.31 CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 10.000 M³/H, PRESSÃO 30 MMCA - 220/380 V / 60HZ

Unidade de Medição: Unidade (Un).



Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de caixa ventiladora instalada (un). O item remunera o fornecimento, montagem e instalação completa de caixa ventiladora com gabinete em aço galvanizado, pintura alquídica constituído por: ventilador siroco duplo, motor 3/4p, vazão de 10.000m³/h, tensão/frequência de 220/380V -3F - 60 Hz, dimensionado para atender à pressão estática externa de 30mmCA; referência comercial GCSD da Ventitec ou equivalente.

15.32 DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 15CM (6´)

Unidade de Medição: Metro (M).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por metro de duto flexível aluminizado instalado (m). O item remunera o fornecimento e instalação de duto flexível em alumínio, seção circular, isolado termicamente com 25 mm de lã de vidro; referência comercial Isodec RT 15 cm (6) da Multivac ou equivalente. Remunera também materiais e acessórios necessários para completa instalação.

15.33 EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de exaustor instalado (un). O item remunera o fornecimento de exaustor elétrico doméstico, constituído por: aparelho elétrico para exaustão e renovação de ar, com funcionamento silencioso; estrutura em plástico; motor com potência de 13 a 20 W; vazão nominal livre de 150 a 190 m³/ h; referência comercial B12 Plus da Cata, Silent 200 cz da Soler & Palau, Ventokit 150 da Westaflex, Inline-190 da Sicflux ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessários para a instalação completa do exaustor.

16. PAISAGISMO

16.1 REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO.

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a área do terreno que passará pelo processo de revolvimento e limpeza manual. Os esforços incluem o transporte de materiais na frente de trabalho.

16.2 TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM

Unidade de Medição: Metro Cúbico (M³).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por volume de terra vegetal fornecida (m³). O item remunera o fornecimento de terra vegetal orgânica comum de primeira qualidade, livre de ervas daninhas e contaminação. A terra vegetal fornecida deverá ser uma mistura de solo in natura com restos de vegetação decomposta, como galhos, folhas, frutos, sementes, caules e cascas, servindo como um condicionador de solo, para ajardinamento; remunera também o espalhamento em áreas abertas ou jardins; não remunera os serviços de limpeza e regularização prévia da área.

16.3 ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO.

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a área do terreno que receberá a aplicação de terra vegetal. Os esforços incluem o transporte de materiais na frente de trabalho.

16.4 APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO.

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).



Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a área do terreno que receberá a aplicação de calcário para correção do pH do solo. Os esforços incluem o transporte de materiais na frente de trabalho.

16.4 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS.

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a área do terreno a receber o plantio de grama. Os esforços incluem, além do plantio, o transporte de materiais na frente de trabalho. Esta composição não inclui o preparo do solo.

16.5 PLANTIO DE FORRAÇÃO.

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a área do terreno a receber o plantio de forração. Os esforços incluem, além do plantio, o transporte de materiais na frente de trabalho. Esta composição não inclui o preparo do solo.

16.6 ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO ARECA BAMBU - H= 2,00 M

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de árvore plantada (un). O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Areca Bambu (*Chrysalidocarpus lutescens*), com altura média de 2,00m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm, tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio, plantio da árvore, cobertura com terra vegetal orgânica, irrigação, instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

16.7 ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO COQUEIRO JERIVÁ - H= 4,00 M

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de árvore plantada (un). O item remunera o fornecimento da muda de árvore ornamental, tipo Coqueiro jerivá (*Syagrus romanzoffiana*) com altura média de 4,50m e diâmetro na altura do peito (D.A.P.) mínimo de 2,50cm; tutor em estaca de bambu ou madeira apropriada e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: transporte da muda até o local do plantio; plantio da árvore; cobertura com terra vegetal orgânica; irrigação; instalação do tutor com profundidade mínima de 50cm e altura compatível com a altura da muda; remunera também mão de obra para abertura de cova e/ou coveta, a rega e conservação para pega da muda e eventual substituição da muda que não pegar, num prazo de 60 dias e/ou conforme fiscalização.

16.8 IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de ipê amarelo plantado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como adubo químico, adubo orgânico, terra vegetal preta e ipê amarelo especificado com ramagem básica formada (fuste e três brotações no ápice), inclusive a escavação da cova. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

16.9 TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES



Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: O serviço será medido por unidade (un) de tutor instalado. O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para execução do serviço, como o caibro de peroba especificado e amarilhos de fixação. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

17. COMUNICAÇÃO VISUAL

17.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por área de placa instalada (m²). O item remunera o fornecimento de placa com sinalização indicativa, sob medida, constituída por: chapa em PVC, colorido, com espessura mínima de 2 mm e furos para fixação; texto em vinílico adesivo; remunera também o fornecimento de parafusos cromados e buchas adequados, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a fixação da placa.

17.2 SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO

Unidade de Medição: Quilograma (Kg).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por quilo de perfil metálico fornecido e instalado (kg). O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para o fornecimento e instalação de suportes de aço com as seguintes características:

- a) Devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil I ou C normais, unidos por meio de parafusos;
- b) Aço carbono, conforme norma ASTM-A36/A36M-2014 ou NBR 6650, classe CF-24 da ABNT ou equivalente;
- c) Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- d) Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- e) Coeficiente de arrasto: 1,7;
- f) Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- g) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307 - Grau A. Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão.

A zincagem das peças deverá ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323.

As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto.

17.3 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por unidade de placa instalada (un). O item remunera o fornecimento de placa de sinalização indicativa constituída por: chapa em PVC rígido expandido incolor cristal



70 x 20 cm, com espessura de 3 mm; referência comercial Daycell, fabricação Day Brasil ou equivalente; adesivo dupla face colorido sobre todo o verso; referência comercial Scotchcal 3M da 3 M do Brasil ou equivalente. Remunera também o fornecimento de parafusos cromados ou fita dupla-face em espuma acrílica branca, materiais acessórios e mão de obra necessária para a fixação da placa.

17.4 REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO “ACM”, ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido pela área de superfície do revestimento de alumínio composto executado (m²). item remunera o fornecimento e instalação de painel de alumínio composto (ACM) formado por duas chapas de alumínio de 0,5 mm cada e um núcleo de polietileno, com 4 mm de espessura total da placa, pintura pelo processo Coil Coating em uma das faces a base de resina Fluoreto de Polivinilideno (PVDF ou equivalente), diversas cores, material fornecido com filme de proteção de PVC, revestimento de uso externo e interno, incluso materiais acessórios como rebite, parafusos alto-brocantes em aço inoxidável, fita dupla face, tarucel e silicone neutro para sua completa instalação; referência comercial tecbond da Day Brasil, Alucomaxx ou equivalente. Remunera a estrutura para fixação da placa em alumínio ou metalon, afastamento até 70 mm da superfície de fixação.

18. DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS

18.1 REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL

Unidade de Medição: Metro Cúbico (M³).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.



f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.

Normas Aplicáveis: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

18.2 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a área de piso a ser limpa. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na limpeza do piso. Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos de limpeza utilizados. Foi considerada diluição de 1:40 (detergente: água), em volume. Utiliza vassoura e pano sacaria 100% algodão.

18.3 LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a área de parede a ser limpa. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na limpeza de parede. Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos de limpeza utilizados. Foi considerada diluição de 1:40 (detergente: água, em volume). Utiliza pano sacaria 100% algodão.

18.4 LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.

Unidade de Medição: Metro Quadrado (M²).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a área de superfície da esquadria a ser limpa. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na limpeza da esquadria. Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos de limpeza utilizados. Foi considerada diluição de 1:40 (detergente: água, em volume). Utiliza pano sacaria 100% algodão.

18.5 LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES.

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de peças (louça e metais), segundo o critério da composição. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na limpeza das louças e metais. Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos de limpeza utilizados. Considerou diluição de 1:40 (detergente: água, em volume). Utiliza pano sacaria 100% algodão.

18.6 LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA E CUBA DE LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES.

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de conjunto de peças (bancada com cuba e metais), segundo o critério da composição. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na limpeza das louças e metais. Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos



de limpeza utilizados. Foi considerada diluição de 1:40 (detergente: água, em volume). No cálculo dos indicadores, foi considerada uma bancada de 0,45 m². Utiliza pano sacaria 100% algodão.

18.7 LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES.

Unidade de Medição: Unidade (Un).

Escopo de Critérios de Medição: Utilizar a quantidade de peças em louça, segundo o critério da composição. Para o levantamento dos índices de produtividade foi considerada a equipe envolvida na limpeza das louças e metais. Foram consideradas perdas no cálculo de consumo dos produtos de limpeza utilizados. Foi considerada diluição de 1:40 (detergente: água, em volume). Utiliza pano sacaria 100% algodão.

18.8 PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO

O serviço será medido por unidade (un) de placa instalada e seguindo as características do título da composição. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa em aço inox AISI 304, esp. 1/8", com 4 botões em aço inox torneado, fixada com adesivo estrutural, acabamento escovado/polido, incluindo demais acessórios e mão de obra para a sua instalação. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

19. CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

19.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Unidade de Medição: Mês (MES).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por mês de serviço realizado.

19.2 ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA

Unidade de Medição: Hora (H).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por hora de serviço realizado.

19.3 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Unidade de Medição: Mês (MES).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por mês de serviço realizado.

19.4 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Unidade de Medição: Mês (MES).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por mês de serviço realizado.

19.5 VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)

Unidade de Medição: Hora (H).

Escopo de Critérios de Medição: Será medido por hora de serviço realizado.

19.6 CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM

Será medido pela área de projeção da cobertura de construção provisória executada, com projeto analisado e aprovado previamente pela Contratante e/ou Fiscalização (m²). O item remunera o fornecimento de projeto, materiais e a mão-de-obra necessária para a execução de construção provisória em madeira destinada a escritório e/ou depósito de obra, constituída por: Piso interno e calçada externa em concreto usinado, Fck 20 MPa; paredes, portas e janelas em chapa compensada plastificada de 6 mm de espessura, e/ou compensado resinado com seladora impermeabilizante e aplicação de textura na pintura; janelas com vidro fantasia de 3



ou 4 mm; porta com dobradiça em latão cromado e fechadura cromada para uso interno com miolo tipo Gorges; estrutura, apoio para cobertura e contraventamentos em pontaletes e tábuas de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará), e ripas de Goupia glabra (conhecida como Cupiúba); cobertura com telha em cimento reforçado com fio sintético (CRFS), perfil ondulado de 5 mm a 6 mm de espessura; instalação elétrica; pintura acrílica; materiais acessórios para execução total da construção provisória, conforme norma regulamentadora. Remunera também manutenção da construção provisória em madeira durante a obra. Norma regulamentadora: NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

19.7 DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA

Será medido pela área de projeção da cobertura de construção desmobilizada (m²). O item remunera os serviços necessários à desmobilização completa de construção provisória, constituídos por: demolição ou desmontagem e retirada da construção provisória; limpeza e recomposição de área de assentamento.

19.8 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês). O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

19.9 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês). O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para sanitário, com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 2 mictórios individuais ou 1 coletivo tipo calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

19.10 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês). O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

19.11 LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²

Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês). O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para guarita simples, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 4,60 m².

19.12 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M²

O serviço será medido por valor global (gl) de serviços técnicos profissionais necessários à obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros para uma edificação com até 2000 m² de área construída, calculada pela soma das projeções horizontais de todos os pavimentos.



O custo unitário remunera a mão de obra e os materiais necessários para todos os serviços técnicos e vistorias necessárias à obtenção do AVCB junto ao órgão competente.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando às NBR 10898, 12693 e 13434, instruções técnicas do Corpo de Bombeiros e NR 23.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Diadema.
At.: Agente de Contratação - SO

Ref.: Concorrência Pública nº 05 /2026
PMDI nº 9140 /2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº _____, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e § 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de Preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório em epígrafe e comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Declaro ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Declaro finalmente que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Nome e Assinatura
Cargo e RG.nº:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA

À
Prefeitura do Município de Diadema.
At.: Agente de Contratação - SO

Ref.: Concorrência Pública nº 05/2026
PMDI nº 9140 /2026

DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO EM
ME OU EPP

_____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para
fins de cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que
fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-
calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Local e data

Nome e Assinatura
Cargo
RG nº

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONTÁBEIS

PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA

À
Prefeitura do Município de Diadema.
Ao Agente de Contratação

Ref.: Concorrência Pública nº 05/2026
PMDI nº 9140/2026

DECLARAÇÃO

_____, RG nº _____, inscrito no CRC
(Conselho Regional de Contabilidade) sob nº _____, **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que o licitante _____ atende a exigência dos
índices Econômicos previstos no subitem 11.4.5 do edital, conforme cálculos anexos.

Local e data

Nome e assinatura
CRC nº _____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO - VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura do Município de Diadema.
At.: Agente de Contratação - SO

Ref.: Concorrência Pública nº 05 /2026
PMDI nº 9140 /2026

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
PARA A PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J.
nº _____, por não ter efetuado a visita técnica (facultativa),
aceita, por sua inteira responsabilidade, todas as condições para a prestação dos
serviços, não podendo, em nenhum momento, alegar desconhecimento dos aspectos
técnicos necessários à formulação da proposta da licitação em epígrafe.

Local e data

Nome e Assinatura
Cargo
RG nº

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Papel com o timbre da empresa

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Concorrência nº 05 /2026

.....(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(ass do Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X

MODELO DE CARTA PROPOSTA

E

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS EMPRESA

Papel com o timbre da empresa

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Secretaria de Obras – SO - Diadema - SP

A/C.: Sr Agente de Contratação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 05 /2026

_____ (razão social da empresa) _____, com sede à
_____ (endereço completo) _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº _____, vem através da presente apresentar a V.Sas.
proposta para as **Obras de Construção do Centro de Atendimento ao Transtorno do
Espectro Autista – TEA**, conforme segue:

Valor:

Preço Total Geral, com BDI : R\$ _____ (..... por extenso), o
qual alcançamos após a aplicação do desconto de _____, % (_____),
conforme descrito em nosso orçamento

Data-base: _____ (mês da elaboração do orçamento) /26

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação
dos documentos.

Percentual de Encargos Sociais da mão de obra, adotados na composição dos preços
unitários ofertados: _____ %

Percentuais dos BDI adotados na composição dos preços unitários ofertados para a obra: item

1.3.8. - Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra: _____ %

BDI demais itens da planilha: _____ %

Dados da Conta Bancária:

Banco:

Agência (nº e local):

Conta-Corrente nº

(Local e data)

.....
(nome e ass. do Representante legal)
R.G. nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	CDHU	NOV/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1		0,00		0,00	0,00
1.2	CDHU	NOV/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	01.21.100	SONDAGEM DO TERRENO A TRADO	M	59,22		0,00		0,00	0,00
1.3	EDIF	JUL/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	01-003-003	CORTE E CARREGAMENTO PARA BOTA-FORA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	3.966,80		0,00		0,00	0,00
1.4	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	096385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	710,48		0,00		0,00	0,00
1.5	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	098459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	555,72		0,00		0,00	0,00
1.6	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	098525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.905,04		0,00		0,00	0,00
1.7	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	098529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	54		0,00		0,00	0,00
1.8	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	3.025,18		0,00		0,00	0,00
1.9	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	095426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.862,12		0,00		0,00	0,00
1.10	SINAPI	DEZ/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	099059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	118,42		0,00		0,00	0,00
1.11	EDIF	JUL/25	SERVIÇOS PRELIMINARES	SERVIÇOS PRELIMINARES	17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
2						ESTRUTURA E FUNDAÇÃO							
2.1						FUNDAÇÃO							
2.1.1	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	FUNDAÇÃO	02-001-081	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM	M	4.576,00		0,00		0,00	0,00
2.1.2	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	FUNDAÇÃO	095601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	208		0,00		0,00	0,00
2.2						ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME							
2.2.1	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096521	ESCOVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	48,33		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.2.2	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	70,09		0,00		0,00	0,00
2.2.3	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	209,23		0,00		0,00	0,00
2.2.4	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	209,23		0,00		0,00	0,00
2.2.5	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096528	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	234,50		0,00		0,00	0,00
2.2.6	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	096533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	700,93		0,00		0,00	0,00
2.2.7	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	093382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,01		0,00		0,00	0,00
2.2.8	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	126,16		0,00		0,00	0,00
2.2.9	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	095426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.460,12		0,00		0,00	0,00
2.2.10	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	098555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	1.144,66		0,00		0,00	0,00
2.2.11	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	03-003-025	CONCRETO FCK = 40,0MPa - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	118,42		0,00		0,00	0,00
2.2.12	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	6.228,44		0,00		0,00	0,00
2.3						ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR							
2.3.1	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR	092413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.364,52		0,00		0,00	0,00
2.3.2	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR	03-003-025	CONCRETO FCK = 40,0MPa - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	88,78		0,00		0,00	0,00
2.3.3	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - PILAR	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	1.288,47		0,00		0,00	0,00
2.4						ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.4.1	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA	092456	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	2.968,25		0,00		0,00	0,00
2.4.2	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA	03-003-025	CONCRETO FCK = 40,0MPa - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	262,19		0,00		0,00	0,00
2.4.3	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - VIGA	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	21.221,18		0,00		0,00	0,00
2.5						ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE							
2.5.1	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	092510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	97,15		0,00		0,00	0,00
2.5.2	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	03-003-025	CONCRETO FCK = 40,0MPa - USINADO E BOMBEÁVEL	M3	15,54		0,00		0,00	0,00
2.5.3	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	493,87		0,00		0,00	0,00
2.5.4	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	03-001-030	CIMBRAMENTO PARA ALTURAS ENTRE 3,01M E 7,00M	M3	459,52		0,00		0,00	0,00
2.5.5	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - LAJE	03-004-021	LAJE MISTA TRELIÇADA H-12CM COM CAPEAMENTO 4CM (16CM)	M2	2.758,34		0,00		0,00	0,00
2.6						ESTRUTURA DE METÁLICA							
2.6.1	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE METÁLICA	03-060-001	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL - NÃO PATINÁVEL	KG	11.142,04		0,00		0,00	0,00
2.6.2	CDHU	NOV/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE METÁLICA	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	48,60		0,00		0,00	0,00
2.7						CONTENÇÃO							
2.7.1	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	17-001-070	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	60,94		0,00		0,00	0,00
2.7.2	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	17-001-071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	54,27		0,00		0,00	0,00
2.7.3	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	17-001-072	MURO DE ARRIMO H=3,50M, COM DRENAGEM	M	56,25		0,00		0,00	0,00
2.7.4	EDIF	JUL/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	17-001-073	MURO DE ARRIMO H=4,50M, COM DRENAGEM	M	64,14		0,00		0,00	0,00
2.7.5	CDHU	NOV/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	247,93		0,00		0,00	0,00
2.7.6	CDHU	NOV/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	07.01.020	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	1.084,69		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.7.7	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	100992	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	2.665,23		0,00		0,00	0,00
2.7.8	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	ESTRUTURA DE CONCRETO - BLOCO E VIGA BALDRAME	095426	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	51.971,91		0,00		0,00	0,00
2.7.9	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	093957	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 20 MM. AF_07/2024	M	3.024,00		0,00		0,00	0,00
2.7.10	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	091075	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE CONCRETO PROJETADO COM ESPESSURA DE 7 CM, ARMADO COM TELA, INCLINAÇÃO DE 90°, APLICAÇÃO CONTÍNUA, UTILIZANDO EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO COM 3 M3/H DE CAPACIDADE. AF_07/2024	M2	299,11		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
3						VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS							
3.1	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	103317	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	66,24		0,00		0,00	0,00
3.2	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	103319	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	481,24		0,00		0,00	0,00
3.3	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	103321	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	516,64		0,00		0,00	0,00
3.4	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	093199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	60,44		0,00		0,00	0,00
3.5	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	105031	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	2,13		0,00		0,00	0,00
3.6	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	105032	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	0,80		0,00		0,00	0,00
3.7	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	093191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	33,67		0,00		0,00	0,00
3.8	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	4,73		0,00		0,00	0,00
3.9	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	105026	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	2,61		0,00		0,00	0,00
3.10	SINAPI	DEZ/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	093200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	82,58		0,00		0,00	0,00
3.11	CDHU	NOV/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	14.30.010	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	12,46		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.12	CDHU	NOV/25	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	44.04.030	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	10,22		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
4						IMPERMEABILIZAÇÃO							
4.1						BASE DAS ALVENARIAS							
4.1.1	SINAPI	DEZ/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	BASE DAS ALVENARIAS	098555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	505,28		0,00		0,00	0,00
4.2						COBERTURA							
4.2.1	EDIF	JUL/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	05-001-040	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	445,04		0,00		0,00	0,00
4.2.2	SINAPI	DEZ/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	098546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	445,04		0,00		0,00	0,00
4.2.3	SINAPI	DEZ/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	098565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	445,04		0,00		0,00	0,00
4.2.4	SINAPI	DEZ/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	445,04		0,00		0,00	0,00
4.2.5	CDHU	NOV/25	IMPERMEABILIZAÇÃO	COBERTURA	32.20.050	TELA EM POLIETILENO, MALHA HEXAGONAL DE 1/2", PARA ARMADURA DE ARGAMASSA	M2	75,84		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
5						COBERTURA							
5.1	SINAPI	DEZ/25	COBERTURA	COBERTURA	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	104,28		0,00		0,00	0,00
5.2	CDHU	NOV/25	COBERTURA	COBERTURA	16.33.052	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	22,52		0,00		0,00	0,00
5.3	SINAPI	DEZ/25	COBERTURA	COBERTURA	094216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	434,18		0,00		0,00	0,00
5.4	CDHU	NOV/25	COBERTURA	COBERTURA	49.06.010	GRELHA HEMISFÉRICA EM FERRO FUNDIDO DE 4"	UN	12		0,00		0,00	0,00
5.5	CPU	---	COBERTURA	COBERTURA	001	PONTO DE ANCORAGEM E LINHA DE VIDA COM OLHAL EM AÇO INOX 316 CARGA DE TRABALHO SUPERIOR A 1.500 kgf	ponto	40,00		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
6						FORRO							
6.1	SINAPI	DEZ/25	FORRO	FORRO	096114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	517,06		0,00		0,00	0,00
6.2	CDHU	NOV/25	FORRO	FORRO	22.03.200	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.70, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS	M2	61,18		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7						ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA							
7.1						CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS							
7.1.1	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	25.01.480	CAIXILHO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BASCULANTE, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	17,38		0,00		0,00	0,00
7.1.2	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	25.01.050	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	39,48		0,00		0,00	0,00
7.1.3	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	08-002-051	CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE	M2	204,26		0,00		0,00	0,00
7.1.4	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	25.02.040	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	7,16		0,00		0,00	0,00
7.1.5	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	28.20.800	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADOR DE PORTAS DESLIZANTES PARA FOLHA DUPLA	UN	1		0,00		0,00	0,00
7.1.6	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	17,38		0,00		0,00	0,00
7.1.7	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	26.01.170	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 10 MM	M2	600,56		0,00		0,00	0,00
7.1.8	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	26.01.168	VIDRO LISO LAMINADO INCOLOR DE 6 MM	M2	39,48		0,00		0,00	0,00
7.1.9	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	CAIXILHOS (JANELAS E PORTAS DE ALÚMINIO) COM VIDROS	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	71,04		0,00		0,00	0,00
7.2						PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES							
7.2.1	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	25.02.300	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	8,52		0,00		0,00	0,00
7.2.2	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	090789	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	2		0,00		0,00	0,00
7.2.3	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	090790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	13		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7.2.4	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	090793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8		0,00		0,00	0,00
7.2.5	CDHU	NOV/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	23.04.120	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO - 120 X 210 CM	UN	2		0,00		0,00	0,00
7.2.6	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-093	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 1 FOLHA, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	4,74		0,00		0,00	0,00
7.2.7	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-095	PORTÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO MALHA 65X132MM, DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM PINTURA ELETROLÍTICA	M2	9,86		0,00		0,00	0,00
7.2.8	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-091	GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO - BARRA 25X2MM - MALHA 65X132MM - MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM - COM PINTURA	M2	236,82		0,00		0,00	0,00
7.2.9	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	52,30		0,00		0,00	0,00
7.2.10	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	PORTAS DE MADEIRA, ALUMINIO LAMBRI, GRADIS E PORTÕES	17-001-041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	2,38		0,00		0,00	0,00
7.3						FERRAGENS E FECHADURAS							
7.3.1	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FERRAGENS E FECHADURAS	090831	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	8		0,00		0,00	0,00
7.3.2	SINAPI	DEZ/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FERRAGENS E FECHADURAS	091306	FECHADURA DE EMBUTIR SEM CILINDRO, PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	25		0,00		0,00	0,00
7.3.3	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FERRAGENS E FECHADURAS	07-002-050	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	8		0,00		0,00	0,00
7.3.4	EDIF	JUL/25	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FERRAGENS E FECHADURAS	17-005-097	PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE	UN	2		0,00		0,00	0,00
7.4						FACHADA							
7.4.1	COTAÇÃO	---	ESQUADRIAS, VIDROS E SERRALHERIA	FACHADA	5	FACHADA SPIDER GLASS	UN	1		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
8						REVESTIMENTOS DE PAREDE							
8.1						INTERNO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8.1.1	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	087878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	1.293,74		0,00		0,00	0,00
8.1.2	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	087554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	1.293,74		0,00		0,00	0,00
8.1.3	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	088496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	517,06		0,00		0,00	0,00
8.1.4	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	088497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.105,28		0,00		0,00	0,00
8.1.5	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	087261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	M2	325,64		0,00		0,00	0,00
8.1.6	CDHU	NOV/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	18.12.020	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 5X5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	67,10		0,00		0,00	0,00
8.1.7	CDHU	NOV/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	INTERNO	18.12.140	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 2.5X5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	121,38		0,00		0,00	0,00
8.2						EXTERNO							
8.2.1	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	EXTERNO	087878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	874,46		0,00		0,00	0,00
8.2.2	SINAPI	DEZ/25	REVESTIMENTOS DE PAREDE	EXTERNO	087775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	874,46		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
9						PINTURA							
9.1						INTERNO							
9.1.1	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	INTERNO	088484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	517,06		0,00		0,00	0,00
9.1.2	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	INTERNO	088488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	517,06		0,00		0,00	0,00
9.1.3	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	INTERNO	088485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	1.105,28		0,00		0,00	0,00
9.1.4	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	INTERNO	088489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	1.105,28		0,00		0,00	0,00
9.2						EXTERNO							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9.2.1	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	EXTERNO	088485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	874,46		0,00		0,00	0,00
9.2.2	SINAPI	DEZ/25	PINTURA	EXTERNO	088489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	874,46		0,00		0,00	0,00
9.2.3	CDHU	NOV/25	PINTURA	EXTERNO	30.06.100	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO	UN	2		0,00		0,00	0,00
9.2.4	EDIF	JUL/25	PINTURA	EXTERNO	17-003-072	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - BORRACHA CLORADA	M	88,80		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
10						PISOS							
10.1						EXTERNO							
10.1.1	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	092398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	873,28		0,00		0,00	0,00
10.1.2	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-002-029	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	69,86		0,00		0,00	0,00
10.1.3	CDHU	NOV/25	PISOS	EXTERNO	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	130,99		0,00		0,00	0,00
10.1.4	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	094995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	781,52		0,00		0,00	0,00
10.1.5	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	781,52		0,00		0,00	0,00
10.1.6	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-002-032	PEDRA BRITADA N.2 COM COMPACTAÇÃO MANUAL - 5CM	M2	781,52		0,00		0,00	0,00
10.1.7	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	094276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	133,21		0,00		0,00	0,00
10.1.8	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	094281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	133,21		0,00		0,00	0,00
10.1.9	SINAPI	DEZ/25	PISOS	EXTERNO	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	30,10		0,00		0,00	0,00
10.1.10	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	18-010-056	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	227,94		0,00		0,00	0,00
10.1.11	CDHU	NOV/25	PISOS	EXTERNO	54.20.040	BATE-RODA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	31,58		0,00		0,00	0,00
10.1.12	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-051	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	113,48		0,00		0,00	0,00
10.1.13	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-055	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	1		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.1.14	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1		0,00		0,00	0,00
10.1.15	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-057	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1		0,00		0,00	0,00
10.1.16	EDIF	JUL/25	PISOS	EXTERNO	17-003-058	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN	1		0,00		0,00	0,00
10.2						INTERNO							
10.2.1	CDHU	NOV/25	PISOS	INTERNO	18.08.152	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	358,20		0,00		0,00	0,00
10.2.2	CDHU	NOV/25	PISOS	INTERNO	18.08.162	RODAPÉ EM PORCELANATO TÉCNICO NATURAL, PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M	310,60		0,00		0,00	0,00
10.2.3	CDHU	NOV/25	PISOS	INTERNO	54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	34,93		0,00		0,00	0,00
10.2.4	EDIF	JUL/25	PISOS	INTERNO	13-002-103	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA	M2	698,62		0,00		0,00	0,00
10.2.5	SINAPI	DEZ/25	PISOS	INTERNO	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	16,04		0,00		0,00	0,00
10.2.6	CDHU	NOV/25	PISOS	INTERNO	21.02.071	REVESTIMENTO VINÍLICO EM MANTA, ESPESSURA TOTAL DE 2MM, RESISTENTE A LAVAGEM COM HIPOCLORITO	M2	340,44		0,00		0,00	0,00
10.2.7	SINAPI	DEZ/25	PISOS	INTERNO	098689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	21,22		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
11						LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS							
11.1	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	6,36		0,00		0,00	0,00
11.2	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	086938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10		0,00		0,00	0,00
11.3	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10-013-050	CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 500X400X200MM	UN	2		0,00		0,00	0,00
11.4	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.06.200	TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	1		0,00		0,00	0,00
11.5	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	086932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.6	CPU	---	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	002	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2		0,00		0,00	0,00
11.7	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10-013-014	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	2		0,00		0,00	0,00
11.8	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10-013-071	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	4		0,00		0,00	0,00
11.9	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	10-014-010	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	12		0,00		0,00	0,00
11.10	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	086911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2		0,00		0,00	0,00
11.11	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.03.920	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UN	2		0,00		0,00	0,00
11.12	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4		0,00		0,00	0,00
11.13	EDIF	JUL/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	14-001-070	ESPELHO COMUM - ESPESSURA 3MM	M2	3,20		0,00		0,00	0,00
11.14	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	095547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	10		0,00		0,00	0,00
11.15	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	10		0,00		0,00	0,00
11.16	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UN	12		0,00		0,00	0,00
11.17	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	44.03.090	CABIDE CROMADO PARA BANHEIRO	UN	16		0,00		0,00	0,00
11.18	SINAPI	DEZ/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6		0,00		0,00	0,00
11.19	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4" X 400 MM	UN	4		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11.20	CDHU	NOV/25	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	LOUÇAS, BANCADAS, METAIS E ACESSÓRIOS	30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN	4		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
12						INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS							
12.1						ÁGUA							
12.1.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	48.03.138	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL - CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	CJ	1		0,00		0,00	0,00
12.1.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	095634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 20 MM (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.1.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	43.10.790	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 1 CV, MULTISTÁGIO TRIFÁSICO, HMAN= 15 A 30 MCA, Q= 6,5 A 4,2 M³/H	UN	2		0,00		0,00	0,00
12.1.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	271,82		0,00		0,00	0,00
12.1.5	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,48		0,00		0,00	0,00
12.1.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,21		0,00		0,00	0,00
12.1.7	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	30,08		0,00		0,00	0,00
12.1.8	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.060	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	19,70		0,00		0,00	0,00
12.1.9	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	46.01.070	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	38,88		0,00		0,00	0,00
12.1.10	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12		0,00		0,00	0,00
12.1.11	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.1.12	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.1.13	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.1.14	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	089985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4		0,00		0,00	0,00
12.1.15	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	094799	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2		0,00		0,00	0,00
12.1.16	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITARIAS	ÁGUA	10-014-017	TORNEIRA DE ACIONAMENTO RESTRITO DE PAREDE	UN	14		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.2						ESGOTO							
12.2.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	106,64		0,00		0,00	0,00
12.2.2	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	27,08		0,00		0,00	0,00
12.2.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	102,64		0,00		0,00	0,00
12.2.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,38		0,00		0,00	0,00
12.2.5	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	151,94		0,00		0,00	0,00
12.2.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	17,30		0,00		0,00	0,00
12.2.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12		0,00		0,00	0,00
12.2.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	089710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6		0,00		0,00	0,00
12.2.9	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	097901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3		0,00		0,00	0,00
12.2.10	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	097902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6		0,00		0,00	0,00
12.2.11	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	097903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	6		0,00		0,00	0,00
12.2.12	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	097904	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3		0,00		0,00	0,00
12.2.13	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ESGOTO	098104	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.3						ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.3.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	149,60		0,00		0,00	0,00
12.3.2	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	35,72		0,00		0,00	0,00
12.3.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	46.05.050	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 200 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	59,60		0,00		0,00	0,00
12.3.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	46.05.060	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 250 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,80		0,00		0,00	0,00
12.3.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	089712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	19,74		0,00		0,00	0,00
12.3.6	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	099251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	8		0,00		0,00	0,00
12.3.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	099253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	9		0,00		0,00	0,00
12.3.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	099255	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	3		0,00		0,00	0,00
12.3.9	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	10-011-072	HC.01 - CANALETA DE CONCRETO DE A.P.P/TAMPA/GRELHA DE CONCRETO OU FERRO L=30CM	M	218,00		0,00		0,00	0,00
12.3.10	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	10-011-096	HC.03 - TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P.L=0,30M	M	218,00		0,00		0,00	0,00
12.3.11	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	10-010-085	ANEL DE CONCRETO D=3,00 H=0,50M	UN	5		0,00		0,00	0,00
12.3.12	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	17-002-045	NC.27 - PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, FCK=30MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	2,80		0,00		0,00	0,00
12.3.13	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	098114	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.3.14	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	ÁGUA PLUVIAL E DRENAGEM	43.11.360	CONJUNTO MOTOR-BOMBA SUBMERSÍVEL VERTICAL PARA ÁGUAS RESIDUAIS, Q= 2 A16 M³/H, HMAN= 12 A 2 MCA, POTÊNCIA DE 0,5 CV	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.3.15	SINAPI	DEZ/25	ESTRUTURA E FUNDAÇÃO	CONTENÇÃO	102685	DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL. AF_07/2021	M	170,92		0,00		0,00	0,00
12.4						PISCINA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12.4.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	43.12.500	FILTRO DE AREIA COM CARGA DE AREIA FILTRANTE, VAZÃO DE 16,9 M³/H	UN	2		0,00		0,00	0,00
12.4.2	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	43.10.480	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 7,5 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 80 MCA, Q= 21,6 A 12,0 M³/H	UN	2		0,00		0,00	0,00
12.4.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	43.10.230	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 2 CV, MONOESTÁGIO, HMAN= 12 A 27 MCA, Q= 25 A 8 M³/H	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.4.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	47.20.030	FILTRO 'Y' EM FERRO FUNDIDO, CLASSE 125 LIBRAS PARA VAPOR SATURADO, COM EXTREMIDADES ROSQUEÁVEIS, DN= 2"	UN	2		0,00		0,00	0,00
12.4.5	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	10-002-014	HD.21 - RESERVATÓRIO DE POLIETILENO 5000 LITROS	UN	1		0,00		0,00	0,00
12.4.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	46.01.040	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,94		0,00		0,00	0,00
12.4.7	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS	PISCINA	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,90		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
13						PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
13.1	SINAPI	DEZ/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	101905	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	5		0,00		0,00	0,00
13.2	SINAPI	DEZ/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1		0,00		0,00	0,00
13.3	SINAPI	DEZ/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	5		0,00		0,00	0,00
13.4	CDHU	NOV/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	97.02.190	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO COM TEXTO EM VINIL	M2	0,64		0,00		0,00	0,00
13.5	CDHU	NOV/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	97.02.194	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (150X150MM), COM INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE À INCÊNDIO E ALARME	UN	11		0,00		0,00	0,00
13.6	CDHU	NOV/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4		0,00		0,00	0,00
13.7	CDHU	NOV/25	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	97.02.197	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC, COM INDICAÇÃO DE ALERTA	UN	4		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
14						INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
14.1						ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.1.1	INS. CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	B.01.000.0201 19	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	20,00		0,00		0,00	0,00
14.1.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.1.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	36.01.252	CUBÍCULO DE MÉDIA TENSÃO, PARA USO AO TEMPO, CLASSE 17,5 KV	CJ	1		0,00		0,00	0,00
14.1.4	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	09-001-090	ENTRADA AÉREA DE TELEFONE	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.1.5	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ENTRADA DE ENERGIA E TELEFONE	09-015-006	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV - 13,2KV/ 220V/ 127V - 150KVA	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.2						QUADROS							
14.2.1	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	09-005-014	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	2		0,00		0,00	0,00
14.2.2	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	09-005-017	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 44 DISJUNTORES	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.2.3	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	09-005-019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.2.4	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3		0,00		0,00	0,00
14.2.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	6		0,00		0,00	0,00
14.2.6	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	35		0,00		0,00	0,00
14.2.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.2.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	13		0,00		0,00	0,00
14.2.9	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.2.10	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	12		0,00		0,00	0,00
14.2.11	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.2.12	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.2.13	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		0,00		0,00	0,00
14.2.14	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3		0,00		0,00	0,00
14.2.15	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		0,00		0,00	0,00
14.2.16	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	093673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		0,00		0,00	0,00
14.2.17	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.13.660	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.2.18	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.25.110	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 415/690V, DE 175A A 250A	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.2.19	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2		0,00		0,00	0,00
14.2.20	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.17.080	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	5		0,00		0,00	0,00
14.2.21	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.17.090	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 63 A X 30 MA - 4 POLOS	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.2.22	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.24.031	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 4 A 11 KA, IMAX. DE SURTO 12 ATÉ 15 KA	UN	16		0,00		0,00	0,00
14.2.23	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.24.042	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 4 KV, UN ATÉ 240V/415V, IIMP = 60 KA, CURVA DE ENSAIO 10/350µS - CLASSE 1	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.2.24	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.24.044	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 4 POLOS, SUPORTABILIDADE <= 2,5 KV, 3F+N, UN ATÉ 240/415V, CURVA DE ENSAIO 8/20µS, IN=20KA/40KA - CLASSE 2	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.2.25	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	37.24.045	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 2 POLOS, MONOBLOCO, SUPORTABILIDADE <=1,4KV, F+N / F+F, UN ATÉ 240V/264V, CURVA DE ENSAIO 8/20µS - CLASSE 3	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.2.26	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3		0,00		0,00	0,00
14.2.27	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.060	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UN	20		0,00		0,00	0,00
14.2.28	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.080	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UN	16		0,00		0,00	0,00
14.2.29	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.120	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 25 MM²	UN	4		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.2.30	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.160	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.2.31	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.200	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 70 MM²	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.2.32	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.240	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 95 MM²	UN	11		0,00		0,00	0,00
14.2.33	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	QUADROS	39.10.246	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 120 MM²	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.3						ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS							
14.3.1	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	641,40		0,00		0,00	0,00
14.3.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	108,54		0,00		0,00	0,00
14.3.3	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	508,18		0,00		0,00	0,00
14.3.4	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	57,72		0,00		0,00	0,00
14.3.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	097667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	159,86		0,00		0,00	0,00
14.3.6	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	097669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	128,28		0,00		0,00	0,00
14.3.7	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.13.050	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 125 MM, COM ACESSÓRIOS	M	113,48		0,00		0,00	0,00
14.3.8	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.13.060	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 150 MM, COM ACESSÓRIOS	M	103,61		0,00		0,00	0,00
14.3.9	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.04.040	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3/4' COM ACESSÓRIOS	M	335,50		0,00		0,00	0,00
14.3.10	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.04.060	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1' COM ACESSÓRIOS	M	30,60		0,00		0,00	0,00
14.3.11	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.04.080	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/4' COM ACESSÓRIOS	M	14,80		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.3.12	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.04.160	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 3' COM ACESSÓRIOS	M	14,80		0,00		0,00	0,00
14.3.13	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.05.160	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 3' COM ACESSÓRIOS	M	14,80		0,00		0,00	0,00
14.3.14	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.300	PERFILADO PERFURADO 38 X 38 MM EM CHAPA 14 PRÉ-ZINCADA, COM ACESSÓRIOS	M	281,23		0,00		0,00	0,00
14.3.15	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.050	TAMPA DE PRESSÃO PARA PERFILADO DE 38 X 38 MM	M	281,23		0,00		0,00	0,00
14.3.16	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.030	GRAMPO TIPO 'C' DIÂMETRO 3/8', COM BALANCIM TAMANHO GRANDE	CJ	190		0,00		0,00	0,00
14.3.17	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.210	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4' (TIRANTE)	M	286,16		0,00		0,00	0,00
14.3.18	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.130	SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 3/4'	UN	310		0,00		0,00	0,00
14.3.19	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.07.134	SAÍDA LATERAL SIMPLES, DIÂMETRO DE 1'	UN	14		0,00		0,00	0,00
14.3.20	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.21.310	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	78,94		0,00		0,00	0,00
14.3.21	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.22.620	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100 MM	M	78,94		0,00		0,00	0,00
14.3.22	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	38.23.110	SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X100 MM	UN	56		0,00		0,00	0,00
14.3.23	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	222,02		0,00		0,00	0,00
14.3.24	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	7.203,37		0,00		0,00	0,00
14.3.25	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.776,17		0,00		0,00	0,00
14.3.26	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	152,94		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.3.27	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	09-003-107	CABO DE COBRE 16MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,6/1KV - CLASSE 5 - FLEXÍVEL - ISOLAÇÃO EM EPR 90 C	M	128,28		0,00		0,00	0,00
14.3.28	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	34,54		0,00		0,00	0,00
14.3.29	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	9,87		0,00		0,00	0,00
14.3.30	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4,93		0,00		0,00	0,00
14.3.31	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	128,28		0,00		0,00	0,00
14.3.32	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	092994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	14,80		0,00		0,00	0,00
14.3.33	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	39.12.530	CABO DE COBRE FLEXÍVEL BLINDADO DE 2 X 2,5 MM², ISOLAMENTO 600V, ISOLAÇÃO EM VC/E 105°C - PARA DETECÇÃO DE INCÊNDIO	M	116,44		0,00		0,00	0,00
14.3.34	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.010	CAIXA DE TOMADA EM ALUMÍNIO PARA PISO 4' X 4'	UN	8		0,00		0,00	0,00
14.3.35	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.100	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 400 X 400 X 150 MM	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.3.36	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.450	CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 200 X 200 X 200 MM	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.3.37	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.470	CAIXA EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, UMIDADE, GASES, VAPORES E PÓ, 445 X 350 X 220 MM	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.3.38	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.610	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 200 X 200 MM	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.3.39	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.02.620	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.3.40	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.04.140	TOMADA 3P+T DE 32 A, BLINDADA INDUSTRIAL DE SOBREPOR NEGATIVA	CJ	6		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.3.41	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	40.04.390	TOMADA DE ENERGIA QUADRADA COM RABICHO DE 10 A - 250 V , PARA INSTALAÇÃO EM PAINEL / RODAPÉ / CAIXA DE TOMADAS	UN	3		0,00		0,00	0,00
14.3.42	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	240		0,00		0,00	0,00
14.3.43	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	36		0,00		0,00	0,00
14.3.44	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.3.45	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	095778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	45		0,00		0,00	0,00
14.3.46	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	095781	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	59		0,00		0,00	0,00
14.3.47	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	160		0,00		0,00	0,00
14.3.48	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	091943	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	96		0,00		0,00	0,00
14.3.49	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.3.50	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.3.51	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	093358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	7,50		0,00		0,00	0,00
14.3.52	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	6,50		0,00		0,00	0,00
14.3.53	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	097887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	15		0,00		0,00	0,00
14.3.54	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	097889	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	1		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.3.55	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ELETRODUTOS, CABOS, CAIXAS e TOMADAS	24.03.340	TAMPA EM CHAPA DE SEGURANÇA TIPO XADREZ, AÇO GALVANIZADO A FOGO ANTIDERRAPANTE DE 1/4´	M2	2,96		0,00		0,00	0,00
14.4						ILUMINAÇÃO							
14.4.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.31.070	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	31		0,00		0,00	0,00
14.4.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	62		0,00		0,00	0,00
14.4.3	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	40		0,00		0,00	0,00
14.4.4	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	80		0,00		0,00	0,00
14.4.5	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.14.210	LUMINÁRIA QUADRADA DE EMBUTIR TIPO CALHA ABERTA COM ALETAS PLANAS, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W	UN	8		0,00		0,00	0,00
14.4.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.14.530	LUMINÁRIA REDONDA DE SOBREPOR COM DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO JATEADO PARA 1 OU 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS DE 18 W/26 W	UN	16		0,00		0,00	0,00
14.4.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	097610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	73		0,00		0,00	0,00
14.4.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	097599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	9		0,00		0,00	0,00
14.4.9	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	101658	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	16		0,00		0,00	0,00
14.4.10	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.10.430	POSTE TELEFÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 6,00 M	UN	10		0,00		0,00	0,00
14.4.11	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.11.440	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.4.12	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	41.11.450	SUPORTE TUBULAR DE FIXAÇÃO EM POSTE PARA 2 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA	UN	6		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.4.13	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	ILUMINAÇÃO	09-020-011	ILUMINAÇÃO DE QUADRA COM POSTE DE CONCRETO TUBULAR, ALT. UTIL 10M COM 3 PROJETOES COM LÂMPADA DE LED 100W, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO	CJ	2		0,00		0,00	0,00
14.5						TV, TELEFONIA E LÓGICA							
14.5.1	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.20.340	TOMADA PARA TV, TIPO PINO JACK, COM PLACA	UN	4		0,00		0,00	0,00
14.5.2	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	39.09.010	CONECTOR TERMINAL TIPO BNC PARA CABO COAXIAL RG 59	UN	8		0,00		0,00	0,00
14.5.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.03.301	CENTRAL DE PABX PARA 2 LINHAS E 8 RAMAIS	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.5.4	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	098401	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	30,00		0,00		0,00	0,00
14.5.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	098299	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6A, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	400,00		0,00		0,00	0,00
14.5.6	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	098307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	36		0,00		0,00	0,00
14.5.7	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.03.340	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UN	36		0,00		0,00	0,00
14.5.8	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.09.250	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	68		0,00		0,00	0,00
14.5.9	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	66.08.110	RACK FECHADO PADRÃO METÁLICO, 19 X 20 US X 470 MM	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.5.10	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	66.20.225	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS COM CAPACIDADE DE 10/100/1000/MBPS	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.5.11	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	66.20.150	GUIA ORGANIZADORA DE CABOS PARA RACK, 19' 1 U	UN	2		0,00		0,00	0,00
14.5.12	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.06.050	SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA, MONOFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 2 KVA	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.5.13	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.08.012	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO 1U DE ATÉ 24 FIBRAS - COMPLETO	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.5.14	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	098302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.5.15	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.09.300	VOICE PANEL DE 50 PORTAS - CATEGORIA 3	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.5.16	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.20.130	BLOCO DE LIGAÇÃO INTERNA PARA 10 PARES, BLI-10	UN	1		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.5.17	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TV, TELEFONIA E LÓGICA	69.20.260	PROTETOR DE SURTO HÍBRIDO PARA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	UN	2		0,00		0,00	0,00
14.6						SPDA							
14.6.1	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	096989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.6.2	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	104746	MINI CAPTOR PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	30		0,00		0,00	0,00
14.6.3	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.04.020	BRAÇADEIRA DE CONTRAVENTAGEM PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2'	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.6.4	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.04.040	APOIO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2'	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.6.5	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	096987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½" PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.6.6	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.04.080	CONTRAVENTAGEM COM CABO PARA MASTRO DE DIÂMETRO 2'	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.6.7	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	096988	MASTRO 1 ½", COM 3 METROS, PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	3		0,00		0,00	0,00
14.6.8	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	13		0,00		0,00	0,00
14.6.9	SINAPI	DEZ/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	096985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	13		0,00		0,00	0,00
14.6.10	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.05.300	TAMPA PARA CAIXA DE INSPEÇÃO CILÍNDRICA, AÇO GALVANIZADO	UN	13		0,00		0,00	0,00
14.6.11	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.05.320	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	UN	13		0,00		0,00	0,00
14.6.12	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.05.370	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO, DE EMBUTIR, EM AÇO COM BARRAMENTO, DE 400 X 400 MM E TAMPA	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.6.13	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	09-011-095	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8" X 7/8"	M	160,00		0,00		0,00	0,00
14.6.14	CDHU	NOV/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	42.05.170	VERGALHÃO LISO DE AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 3/8'	M	160,00		0,00		0,00	0,00
14.6.15	CPU	---	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SPDA	003	CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - 70mm² INSTALADO DIRETAMENTE NO CONCRETO DO CONTRA PISO	M	160,00		0,00		0,00	0,00
14.7						USINA SOLAR FOTOVOLTAICA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14.7.1	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	09-082-048	INVERSOR FOTOVOLTAÍCO SAÍDA TRIFÁSICA - 15 KW - ENTRADA ATÉ 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍNIMA 95%	UN	1		0,00		0,00	0,00
14.7.2	EDIF	JUL/25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	09-082-084	MÓDULO FOTOVOLTAÍCO (PAINEL) POLICRISTALINO - 270 W - TENSÃO MÁX. 1000 VCC - EFICIÊNCIA MÍN. 15%	UN	44		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
15						CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO							
15.1	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.07.300	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT CASSETE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU/H	CJ	5		0,00		0,00	0,00
15.2	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.07.380	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PISO TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU/H	CJ	10		0,00		0,00	0,00
15.3	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.07.330	AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU/H	CJ	5		0,00		0,00	0,00
15.4	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.20.040	CORTINA DE AR COM DUAS VELOCIDADES, PARA VÃO DE 1,20 M	CJ	4		0,00		0,00	0,00
15.5	SINAPI	DEZ/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	7,50		0,00		0,00	0,00
15.6	SINAPI	DEZ/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	150,00		0,00		0,00	0,00
15.7	SINAPI	DEZ/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	30,00		0,00		0,00	0,00
15.8	SINAPI	DEZ/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	107,50		0,00		0,00	0,00
15.9	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	46.32.004	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES	M	45,00		0,00		0,00	0,00
15.10	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.11.210	ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIETILENO EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 3/4" (22 MM)	M	45,00		0,00		0,00	0,00
15.11	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.11.320	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 1/8" (COBRE) OU 3/4" (FERRO)	M	37,50		0,00		0,00	0,00
15.12	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	46.32.009	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.3/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00		0,00		0,00	0,00
15.13	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.11.330	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 3/8" (COBRE) OU 1" (FERRO)	M	10,00		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.14	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	46.32.011	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, RÍGIDO, ESPESSURA 1/16" - DIÂMETRO 1.5/8", INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,50		0,00		0,00	0,00
15.15	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.11.340	ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA ELASTOMÉRICA, ESPESSURA DE 19 A 26 MM, PARA TUBULAÇÃO DE 1 5/8" (COBRE) OU 1 1/4" (FERRO)	M	12,50		0,00		0,00	0,00
15.16	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.401	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,10 M² A 0,14 M²	M2	1,36		0,00		0,00	0,00
15.17	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.402	DAMPER DE REGULAGEM MANUAL, TAMANHO: 0,15 M² A 0,20 M²	M2	0,76		0,00		0,00	0,00
15.18	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.564	GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ATÉ 0,10 M²	M2	0,06		0,00		0,00	0,00
15.19	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.565	GRELHA DE INSUFLAÇÃO DE AR EM ALUMÍNIO ANODIZADO, DE DUPLA DEFLEXÃO, TAMANHO: ACIMA DE 0,10 M² ATÉ 0,50 M²	M2	0,34		0,00		0,00	0,00
15.20	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.574	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,03 M² A 0,06 M²	M2	0,06		0,00		0,00	0,00
15.21	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.575	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,07 M² A 0,13 M²	M2	1,78		0,00		0,00	0,00
15.22	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.576	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,14 M² A 0,19 M²	M2	2,14		0,00		0,00	0,00
15.23	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.577	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO COM REGISTRO, TAMANHO: 0,20 M² A 0,40 M²	M2	0,22		0,00		0,00	0,00
15.24	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.568	GRELHA DE PORTA, TAMANHO: 0,07 M² A 0,13 M²	M2	0,66		0,00		0,00	0,00
15.25	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.581	VENEZIANA COM TELA E FILTRO G4	M2	2,00		0,00		0,00	0,00
15.26	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.20.450	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	KG	800,00		0,00		0,00	0,00
15.27	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	32.06.010	LÃ DE VIDRO E/OU LÃ DE ROCHA COM ESPESSURA DE 1"	M2	120,00		0,00		0,00	0,00
15.28	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.380	DUTO EM PAINEL RÍGIDO DE LÃ DE VIDRO ACÚSTICO, ESPESSURA 25 MM	M2	36,00		0,00		0,00	0,00
15.29	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.14.015	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 28.000 M³/H, PRESSÃO 30 MMCA - 220 / 380 V / 60HZ	UN	1		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.30	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.14.050	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 8.800 M³/H, PRESSÃO 35 MMCA - 220/380 V / 60HZ	UN	2		0,00		0,00	0,00
15.31	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.14.051	CAIXA VENTILADORA COM VENTILADOR CENTRÍFUGO, VAZÃO 10.000 M³/H, PRESSÃO 30 MMCA - 220/380 V / 60HZ	UN	2		0,00		0,00	0,00
15.32	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	61.10.310	DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO, SEÇÃO CIRCULAR DE 15CM (6´)	M	12,00		0,00		0,00	0,00
15.33	CDHU	NOV/25	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	CLIMATIZAÇÃO E EXAUSTÃO	43.05.030	EXAUSTOR ELÉTRICO EM PLÁSTICO, VAZÃO DE 150 A 190M³/H	UN	2		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
16						PAISAGISMO							
16.1	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	09-85-19	REVOLVIMENTO E LIMPEZA MANUAL DE SOLO. AF_07/2024	M2	276,30		0,00		0,00	0,00
16.2	CDHU	NOV/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	34.01.010	TERRA VEGETAL ORGÂNICA COMUM	M3	27,63		0,00		0,00	0,00
16.3	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	10-55-21	ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PARA O PLANTIO. AF_07/2024	M2	276,30		0,00		0,00	0,00
16.4	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	09-85-21	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_07/2024	M2	276,30		0,00		0,00	0,00
16.5	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	10-39-46	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	197,36		0,00		0,00	0,00
16.6	SINAPI	DEZ/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	09-85-05	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_07/2024	M2	98,68		0,00		0,00	0,00
16.7	CDHU	NOV/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	34.04.160	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO ARECA BAMBU - H= 2,00 M	UN	8		0,00		0,00	0,00
16.8	CDHU	NOV/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	34.04.360	ÁRVORE ORNAMENTAL TIPO COQUEIRO JERIVÁ - H= 4,00 M	UN	4		0,00		0,00	0,00
16.9	EDIF	JUL/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	18-002-025	IPÊ AMARELO (TABEBUIA CHRYSOTRICA)	UN	8		0,00		0,00	0,00
16.10	EDIF	JUL/25	PAISAGISMO	PAISAGISMO	18-001-001	TUTOR E AMARILHO PARA ÁRVORES	UN	12		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
17						COMUNICAÇÃO VISUAL							
17.1	CDHU	NOV/25	COMUNICAÇÃO VISUAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	97.02.036	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM TEXTO EM VINIL	M2	1,98		0,00		0,00	0,00
17.2	CDHU	NOV/25	COMUNICAÇÃO VISUAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	97.05.140	SUORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	KG	9,64		0,00		0,00	0,00
17.3	CDHU	NOV/25	COMUNICAÇÃO VISUAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	97.02.210	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC PARA AMBIENTES	UN	25		0,00		0,00	0,00
17.4	CDHU	NOV/25	COMUNICAÇÃO VISUAL	COMUNICAÇÃO VISUAL	21.03.151	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	5,00		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA

LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO

FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
18						DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS							
18.1	CDHU	NOV/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	10,00		0,00		0,00	0,00
18.2	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099810	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MÁRMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	358,20		0,00		0,00	0,00
18.3	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099813	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO/ MÁRMORE/ GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_10/2025_PS	M2	447,00		0,00		0,00	0,00
18.4	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M2	657,40		0,00		0,00	0,00
18.5	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	5		0,00		0,00	0,00
18.6	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099817	LIMPEZA DE BANCADA COM PLACA DE ROCHA E CUBA DE LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	10		0,00		0,00	0,00
18.7	SINAPI	DEZ/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	099818	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_10/2025_PS	UN	12		0,00		0,00	0,00
18.8	EDIF	JUL/25	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	DESCARTES E SERVIÇOS FINAIS	17-030-001	PLACA INAUGURAL - 600X500X3MM - CHAPA DE AÇO INOX EM BAIXO RELEVO	UN	1		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
19						CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS							
19.1	SINAPI	DEZ/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	093567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12		0,00		0,00	0,00
19.2	INS. CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	B.01.000.0201 19	ENGENHEIRO SENIOR DE ELÉTRICA	H	408,00		0,00		0,00	0,00
19.3	SINAPI	DEZ/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	100321	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12		0,00		0,00	0,00
19.4	SINAPI	DEZ/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	094295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12		0,00		0,00	0,00
19.5	INS. SIURB	JUL/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	002232	VIGILANTE DE PRÉDIO - NOTURNO (SGSP)	H	2.856,00		0,00		0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA
Secretaria de Obras

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - ORÇAMENTÁRIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05 /2026.

OBJETO: CENTRO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA_TEA
LOCAL: RUA MANOEL DA NÓBREGA S/N - BAIRRO CONCEIÇÃO
FONTE: TABELAS DE CUSTOS UNITÁRIOS SEM DESONERAÇÃO: EDIF/SIURB (07/25), CDHU (11/25), SINAPI (12/25)

ITEM	FONTE	DATA BASE	ETAPA	SUB ETAPA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19.6	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.01.021	CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA EM MADEIRA - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	20,00		0,00		0,00	0,00
19.7	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.01.200	DESMOBILIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA	M2	20,00		0,00		0,00	0,00
19.8	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10		0,00		0,00	0,00
19.9	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.02.140	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10		0,00		0,00	0,00
19.10	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	10		0,00		0,00	0,00
19.11	CDHU	NOV/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	02.02.160	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO GUARITA - ÁREA MÍNIMA DE 4,60 M²	UNMES	10		0,00		0,00	0,00
19.12	EDIF	JUL/25	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	CANTEIRO E SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	20-005-036	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	1,00		0,00		0,00	0,00
						SUBTOTAL				0,00			0,00
						TOTAL GERAL DA PLANILHA							0,00

LOCAL E DATA

NOME; CARGO; CPF

ANEXO XI

**MODELO – OUTROS DOCUMENTOS – ITEM 11.5 DO EDITAL
(alíneas “a” a “j”)**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA SECRETARIA DE OBRAS

À
Prefeitura do Município de Diadema.
At.: Agente de Contratação - SO

Ref.: Concorrência nº 05 /2026
PMDI nº 9140 /2026

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº
_____:

- a) Não se encontra declarada inidônea pelo Poder Público;
- b) Aceita integralmente as condições do edital da licitação supracitada, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do contrato.
- c) Atende integralmente aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade e autenticidade dos dados, documentos e informações prestadas, na forma da lei;
- d) Fornecerá a seus funcionários, durante a execução dos trabalhos, Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- e) Não está impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal nº. 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- f) Em conformidade com o disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente quanto a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA SECRETARIA DE OBRAS

- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **edital**, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14 da Lei 14.133/23).

E ainda que:

- i) A pessoa que subscreve os documentos apresentados é:

Nome: _____

RG:

CPF:

- j) A pessoa indicada para assinar o contrato e outros eventuais ajustes, na hipótese de adjudicação da licitação é:

Nome: _____

RG:

CPF:

Local e data

Nome e Assinatura

Cargo

RG nº